



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/SME/2023

**PARCERIA NA MODALIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O OFERECIMENTO DE
ATIVIDADES AOS FINAIS DE SEMANA EM 10 (DEZ) ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO
FUNDAMENTAL**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2024



SME/COGED/DIPAR

SUMÁRIO

PREÂMBULO.....	5
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS	6
CLÁUSULA 1ª DEFINIÇÕES.....	6
CLÁUSULA 2ª DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO DE COLABORAÇÃO	14
CLÁUSULA 3ª LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E REGIME JURÍDICO DO TERMO DE COLABORAÇÃO	14
CLÁUSULA 4ª INTERPRETAÇÃO	16
CAPÍTULO II - DO OBJETO DA PARCERIA	17
CLÁUSULA 5ª OBJETO.....	17
CLÁUSULA 6ª PRAZO DE VIGÊNCIA.....	19
CAPÍTULO III - RECURSOS VINCULADOS À PARCERIA.....	21
CLÁUSULA 7ª RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	21
CLÁUSULA 8ª LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.....	24
CLÁUSULA 9ª MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	27
CLÁUSULA 10ª CONTRATAÇÕES FEITAS PELA OSC PARCEIRA.....	28
CLÁUSULA 11ª RECURSOS NÃO-ORÇAMENTÁRIOS	31
CAPÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	32
CLÁUSULA 12ª OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES.....	32
CLÁUSULA 13ª OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA.....	32
CLÁUSULA 14ª VEDAÇÕES.....	36
CLÁUSULA 15ª OBRIGAÇÕES DA SME	37
CLÁUSULA 16ª DIREITOS DA OSC PARCEIRA.....	39
CLÁUSULA 17ª RESPONSABILIDADES PERANTE TERCEIROS.....	40
CAPÍTULO V - ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA.....	41



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

CLÁUSULA 18ª O FIM DE SEMANA.....	41
CLÁUSULA 19ª DIRETRIZES GERAIS SOBRE AS ATIVIDADES DA OSC.....	44
CLÁUSULA 20ª INÍCIO DAS ATIVIDADES DA OSC.....	46
CLÁUSULA 21ª PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DA OSC.....	46
CLÁUSULA 22ª DA REALIZAÇÃO DE EVENTO TEMÁTICO.....	48
CLÁUSULA 23ª EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA.....	49
CLÁUSULA 24ª INTERAÇÃO COM A COMUNIDADE.....	52
CLÁUSULA 25ª PESQUISA DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO.....	53
CLÁUSULA 26ª INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.....	54
CLÁUSULA 27ª PROGRAMA DE PARTIDA.....	55
CAPÍTULO VI - EXECUÇÃO DA PARCERIA.....	57
CLÁUSULA 28ª GESTÃO DA PARCERIA.....	57
CLÁUSULA 29ª PLANO DE TRABALHO.....	58
CLÁUSULA 30ª MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA.....	60
CLÁUSULA 31ª PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	63
CLÁUSULA 32ª TRANSPARÊNCIA E CONTROLE.....	70
CLÁUSULA 33ª ATUAÇÃO EM REDE.....	71
CAPÍTULO VII - REGIME DE BENS DA PARCERIA.....	77
CLÁUSULA 34ª BENS VINCULADOS À PARCERIA.....	77
CLÁUSULA 35ª BENS REMANESCENTES DA PARCERIA.....	78
CAPÍTULO VIII - INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.....	80
CLÁUSULA 36ª INFRAÇÕES E PENALIDADES.....	80
CLÁUSULA 37ª PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO.....	82
CAPÍTULO IX - ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DA PARCERIA.....	85
CLÁUSULA 38ª ALTERAÇÃO DA PARCERIA.....	85



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

CLÁUSULA 39ª EXTINÇÃO DA PARCERIA.....	85
CLÁUSULA 40ª TÉRMINO DO PRAZO DA PARCERIA.....	86
CLÁUSULA 41ª RESCISÃO.....	87
CLÁUSULA 42ª ANULAÇÃO.....	88
CLÁUSULA 43ª EXTINÇÃO DA OSC PARCEIRA.....	89
CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	91
CLÁUSULA 44ª ANTI-CORRUPÇÃO.....	91
CLÁUSULA 45ª COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES.....	91
CLÁUSULA 46ª CONTAGEM DE PRAZOS.....	92
CLÁUSULA 47ª EXERCÍCIO DE DIREITOS.....	92
CLÁUSULA 48ª SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS POR MEDIAÇÃO.....	93
CLÁUSULA 49ª FORO.....	94



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação ("SME"), com sede na rua Borges Lagoa, 1.230, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.392.114/0001-25, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Fernando Padula Novaes, portador da Carteira de Identidade nº 26.407.545-6 SSP SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 299507688/10, residente em São Paulo - SP; e

De outro lado, na qualidade de OSC PARCEIRA:

A organização da sociedade civil Sociedade de Concertos de São Paulo ("Instituto Baccarelli"), com sede na Estrada das Lágrimas, 2317 CEP: 04232-000, São João Clímaco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.446.132/0001-33, representada por Edilson Venturelli de Souza, diretor Executivo, portador da Carteira de Identidade nº 13.634.175-5 SSP SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.623.828-0, residente em Avenida Presidente Costa e Silva, 3.700 São Caetano do Sul;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e OSC PARCEIRA, doravante denominados em conjunto como PARTES e, individualmente, como PARTE,

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, o qual teve sua lavratura autorizada pelo ato autorizativo nº 107998247 do Despacho 105154167 para oferecimento de atividades aos FINS DE SEMANA em 10 (dez) Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs) inseridas no BLOCO NOROESTE, em conformidade com o disposto no EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/SME/2023, com a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 57.375/2016 e suas alterações posteriores e demais normas que regem a matéria, disciplinando-se pelas cláusulas e condições fixadas neste instrumento, a seguir transcritas.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 1ª DEFINIÇÕES

1.1. Para fins deste TERMO DE COLABORAÇÃO e de seus ANEXOS, ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido no âmbito deste Instrumento, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados indicados abaixo:

Termo	Descrição
ADMINISTRADOR PÚBLICO	agente público da SME revestido de competência para assinar o TERMO DE COLABORAÇÃO com a OSC PARCEIRA para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014
ANEXOS	os documentos que integram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO
ARTICULADOR DE TERRITÓRIO	membro da equipe de trabalho da OSC PARCEIRA responsável por apoiar o COORDENADOR na articulação entre as macro e microescalas do projeto, atuando, principalmente, na leitura e compreensão da realidade do território do BLOCO e na interlocução das ações realizadas nas diferentes ESCOLAS DA PARCERIA e escolas do entorno
ATIVIDADES DA COMUNIDADE	compreendem as atividades oferecidas por voluntários das próprias COMUNIDADES em que se inserem as ESCOLAS DA PARCERIAS, com fornecimento de MATERIAIS pela OSC PARCEIRA
ATIVIDADES DA OSC	compreendem as atividades oferecidas pela OSC PARCEIRA nas ESCOLAS DA PARCERIA.
ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA	conjunto de ATIVIDADES DA COMUNIDADE, ATIVIDADES DA OSC e ATIVIDADES INSTITUCIONAIS
ATIVIDADES INSTITUCIONAIS	compreendem as atividades realizadas nas ESCOLAS DA PARCERIA pela SME, por órgãos da Prefeitura de São Paulo ou outras pessoas de

	direito público ou privado que tenham, em seu objeto social, sinergia com o OBJETO da PARCERIA
BENS REMANESCENTES	são os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na PARCERIA, necessários à consecução do OBJETO, que retornam ao patrimônio da SME por ocasião do término do TERMO DE COLABORAÇÃO
BENS VINCULADOS À PARCERIA	bens, integrantes ou não do patrimônio da OSC PARCEIRA, necessários à implantação e à execução adequada e contínua do OBJETO DA PARCERIA
BLOCO	parcela do OBJETO do CHAMAMENTO PÚBLICO, correspondente a uma fração do conjunto de ESCOLAS DA PARCERIA nas quais será executada a(s) PARCERIA(S), conforme divisão prevista no ANEXO VII do EDITAL – DIVISÃO DOS BLOCOS
CASO FORTUITO e FORÇA MAIOR	eventos imprevisíveis (ou previsíveis, porém cujos efeitos não se pode evitar) e inevitáveis, que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das PARTES ou inviabilizem inequivocamente a continuidade da PARCERIA. CASO FORTUITO é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos humanos. FORÇA MAIOR é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos da natureza
CHAMAMENTO PÚBLICO	procedimento, disciplinado pelo EDITAL, destinado a selecionar a OSC PARCEIRA para firmar PARCERIA
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a PARCERIA, a ser constituído por Portaria em publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo



COMISSÃO DE SELEÇÃO	órgão colegiado destinado a processar e julgar o CHAMAMENTO PÚBLICO, constituído pela Portaria 762/2024, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 22 de janeiro de 2024.
COMUNIDADE	população local constituída pelos EDUCANDOS da ESCOLA DA PARCERIA e de seus familiares/ou responsáveis, assim como por quem tem vínculo com o território das ESCOLAS DA PARCERIA
COORDENADOR	membro da equipe de trabalho da OSC PARCEIRA com atribuição para coordenação de todas as ações a serem realizadas pela OSC no âmbito da PARCERIA, sendo o responsável pela gestão de toda a equipe da OSC.
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	documento a ser elaborado previamente a cada trimestre com o planejamento específico das ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA por ESCOLA DA PARCERIA para o próximo trimestre
DATA DA ORDEM DE INÍCIO	data a partir da qual a OSC PARCEIRA iniciará a execução das atividades do OBJETO, de acordo com a ordem exarada por escrito pela SME à OSC PARCEIRA, depois de publicado o extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO no Diário Oficial da Cidade de São Paulo
DATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO	data de publicação do extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO no Diário Oficial da Cidade de São Paulo
DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS	dia 22 de fevereiro de 2024, das 9h até as 17h, correspondente à data para entrega das PROPOSTAS DE PARCERIA à COMISSÃO DE SELEÇÃO, na forma disciplinada neste EDITAL
DICEU	Divisão dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral responsável pela respectiva ESCOLA DA PARCERIA
DIRIGENTE	pessoa que detém poderes de administração, gestão ou controle da OSC, habilitada a assinar o TERMO DE COLABORAÇÃO com a SME para

	a execução do OBJETO, ainda que delegue essa competência a terceiros
DOCUMENTOS DE REGULARIDADE	documentos apresentados pela PROPONENTE para comprovar que atende aos requisitos para celebração da PARCERIA relativa ao respectivo BLOCO, na forma do artigo 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014
DRE	Diretoria Regional de Educação responsável pela respectiva ESCOLA DA PARCERIA
EDITAL	o Edital nº 04/SME/2023 que contém o conjunto de regras e condições necessárias à orientação da CHAMAMENTO PÚBLICO e respectivos seus ANEXOS
EDUCANDO	discente regularmente matriculado em qualquer das ESCOLAS DA PARCERIA integrante do BLOCO objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO
EMEF	Escola Municipal de Ensino Fundamental, Unidade Educacional pertencente à estrutura da Secretaria Municipal de Educação
EQUIPAMENTOS	compreende os bens móveis de uso coletivo, disponibilizados para viabilizar a oferta das ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA nas ESCOLAS DA PARCERIA, adquiridos no âmbito do PROGRAMA DE PARTIDA e adquiridos, mantidos ou repostos pelo REPASSE MENSAL
ESCOLA DA PARCERIA	Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) que integra o OBJETO da PARCERIA, enquanto local de realização de atividades
EVENTO TEMÁTICO	Evento a ser oferecido pela OSC PARCEIRA em cada ESCOLA DA PARCERIA nos termos previstos no TERMO DE COLABORAÇÃO.
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, instituído pela Lei Federal nº 5.107/1966



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

FIM DE SEMANA	período no qual as ESCOLAS DA PARCERIA que compõem o BLOCO estarão sob a responsabilidade da OSC PARCEIRA e durante o qual serão realizadas as ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA, conforme definido no TERMO DE COLABORAÇÃO
FREQUENTADOR	qualquer pessoa, inclusive EDUCANDO, que usufrua das ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA, INSTALAÇÕES e eventos ofertados nas ESCOLAS DA PARCERIA durante o FIM DE SEMANA
GESTOR DA PARCERIA	agente público vinculado à SME, responsável pela gestão da PARCERIA, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização da PARCERIA, observado o disposto na Lei Federal nº 12.019/2014
GESTOR DA ESCOLA DA PARCERIA	servidor público responsável pela gestão de uma ESCOLA DA PARCERIA
ÍNDICE DE REAJUSTE	o Índice de Preços ao Consumidor - IPC, divulgado mensalmente pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, ou aquele vier a o substituir
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
INSTALAÇÕES	compreende os bens imóveis, inclusive estrutura físico-espacial de salas, quadras, biblioteca, entre outras instalações esportivas e culturais, que viabilizam a oferta das ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA nas ESCOLAS DA PARCERIA
MATERIAIS	compreendem bens móveis consumíveis, adquiridos pela OSC PARCEIRA, para possibilitar a realização das diferentes ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA
MÔNITOR	membro da equipe de trabalho da OSC PARCEIRA que atuará, principalmente, no apoio operacional das atividades da ESCOLA DA PARCERIA a que for designado, atuando junto ao SUPERVISOR

	responsável por aquela unidade, e, eventualmente, realização das ATIVIDADES DA OSC
OBJETO	PARCERIA, na modalidade de TERMO DE COLABORAÇÃO, para o oferecimento das ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA aos finais de semana nas ESCOLAS DA PARCERIA integrantes do BLOCO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014
OFICINEIRO	membro da equipe da OSC responsável pela organização e realização das ATIVIDADES DA OSC nos eixos formativos "Saberes e Cultura", "Esportes, Corpo e bem-estar" ou "Capacitação Profissional"
ORDEM DE INÍCIO	é o documento emitido pela SME posteriormente à publicação do extrato do TERMO DE COLABORAÇÃO no Diário Oficial da Cidade, que fixa a data para o início da execução do OBJETO, na forma do TERMO DE COLABORAÇÃO
OSC	qualquer Organização da Sociedade Civil, entendida enquanto toda pessoa jurídica de direito privado que se enquadre no conceito do artigo 2º, Inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014
OSC PARCEIRA	Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, vencedora do Chamamento Público nº 04/SME/2023, com quem é celebrado o TERMO DE COLABORAÇÃO, para a execução do OBJETO relativo ao respectivo BLOCO da PARCERIA
PARCERIA	conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a SME e OSC PARCEIRA, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do OBJETO expresso no TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014
PARTES	são a SME e a OSC PARCEIRA do respectivo BLOCO

<p>PLANO DE TRABALHO</p>	<p>ANEXO e parte integrante do TERMO DE COLABORAÇÃO, o qual prevê a estimativa de recursos e despesas, as metas, a forma de execução do OBJETO e a metodologia de aferição do cumprimento das metas fixadas para a PARCERIA</p>
<p>PRESTAÇÃO DE CONTAS</p>	<p>procedimento disciplinado pelo TERMO DE COLABORAÇÃO, em que se analisa e se avalia a execução da PARCERIA, sendo possível verificar o cumprimento do OBJETO e o alcance das metas e dos resultados previstos</p>
<p>PROGRAMA DE PARTIDA</p>	<p>valor destinado ao cumprimento do conjunto de obrigações relativas à aquisição de EQUIPAMENTOS e MATERIAIS necessários para a execução das ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA</p>
<p>PROPONENTE</p>	<p>qualquer OSC que apresente PROPOSTA DE PARCERIA no âmbito do CHAMAMENTO PÚBLICO</p>
<p>PROPONENTE VENCEDORA</p>	<p>PROPONENTE cuja PROPOSTA DE PARCERIA tenha sido selecionada e que comprove a regularidade para celebração da PARCERIA, na forma deste EDITAL</p>
<p>PROPOSTA DE PARCERIA</p>	<p>é a proposta apresentada pela PROPONENTE nas condições do EDITAL e seus ANEXOS, que contém os valores a serem pagos a OSC PARCEIRA pela SME</p>
<p>RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS DA ESCOLA DA PARCERIA</p>	<p>relatório a ser entregue pelo GESTOR DA ESCOLA DA PARCERIA para o GESTOR DA PARCERIA, elaborado no caso de eventuais ocorrências nas INSTALAÇÕES, na qual constarão itens que precisem de reparo, manutenção ou reposição, devido a eventos ocorridos ao longo do FIM DE SEMANA, de modo a delimitar as responsabilidades pelo reparo, manutenção e reposição de EQUIPAMENTOS</p>

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS DA OSC PARCEIRA	relatório a ser entregue pela OSC PARCEIRA para o GESTOR DA PARCERIA, elaborado no caso de eventuais ocorrências nas INSTALAÇÕES, no qual constarão itens que precisem de reparo, manutenção ou reposição, devido a eventos ocorridos ao longo da semana, de modo a viabilizar a prática das ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA
RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	documento, a ser elaborado trimestralmente pela SME, para o acompanhamento, monitoramento e avaliação da PARCERIA
REPASSE MENSAL	o valor de R\$ 647.887,27 (seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), que corresponde ao valor mensal máximo de recursos orçamentários a ser repassado à OSC PARCEIRA do respectivo BLOCO
REPASSE MENSAL DE REFERÊNCIA	valor a ser considerado como base para a PROPOSTA DE PARCERIA, constantes no EDITAL
REPASSE MENSAL EFETIVO	será o valor de recursos orçamentários efetivamente repassado à OSC PARCEIRA do BLOCO, após desconto pelas obrigações não cumpridas
SME	Secretaria Municipal de Educação de São Paulo
SUPERVISOR	membro da equipe de trabalho da OSC PARCEIRA que atuará em uma das ESCOLAS DA PARCERIA a que for designado, sendo o principal responsável pela interlocução com a COMUNIDADE e com o GESTOR DA ESCOLA DA PARCERIA e pela coordenação das ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA e dos profissionais da OSC, em especial, durante o FIM DE SEMANA
TERMO DE COLABORAÇÃO	este instrumento, por meio do qual é formalizada a PARCERIA entre a SME e a OSC PARCEIRA para a consecução do OBJETO relativo ao

	respectivo BLOCO , envolvendo a transferência de recursos financeiros, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014
VALOR DE REFERÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO	o valor de que considera o somatório do REPASSE MENSAL DE REFERÊNCIA por todo o prazo de vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO e do PROGRAMA DE PARTIDA , constante do EDITAL
VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO	o valor de R\$ 16.747.142,81 (dezesesseis milhões, setecentas e quarenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos), que corresponde ao valor total de repasse de recursos orçamentários estimado para a PARCERIA relativa ao BLOCO NOROESTE , durante todo o prazo de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO
VERIFICADOR INDEPENDENTE	peessoa jurídica a ser contratada por SME para auxílio na medição do cumprimento de metas, fiscalização e monitoramento da PARCERIA

CLÁUSULA 2ª DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. Integram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, como partes indissociáveis, os seguintes **ANEXOS**.

- a) **ANEXO I – EDITAL E SEUS ANEXOS;**
- b) **ANEXO II – PROPOSTA DE PARCERIA;**
- c) **ANEXO III – PLANO DE TRABALHO; e**
- d) **ANEXO IV – PROGRAMA DE PARTIDA.**

CLÁUSULA 3ª LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E REGIME JURÍDICO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. A **PARCERIA** está sujeita às disposições do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** e de seus **ANEXOS**, às leis vigentes no Brasil, com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra, e aos preceitos de direito público.

3.2. A **PARCERIA** será regida pelas seguintes normas, ou aquelas que vierem a lhes substituir:

- a) **Constituição Federal de 1988;**



- b) Lei Orgânica do Município de São Paulo;
- c) Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- d) Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- e) Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992;
- f) Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- g) Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013;
- h) Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
- i) Lei Federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015;
- j) Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- k) Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- l) Lei Federal nº 13.800, de 4 de janeiro de 2019;
- m) Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
- n) Lei Municipal nº 14.098, de 8 de dezembro de 2005;
- o) Lei Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006;
- p) Lei Municipal nº 14.469, de 5 de julho de 2007;
- q) Lei Municipal nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007;
- r) Lei Municipal nº 16.271, de 17 de setembro de 2015;
- s) Lei Municipal nº 16.703, de 04 de outubro de 2017;
- t) Decreto Municipal nº 49.914, de 14 de agosto de 2008;
- u) Decreto Municipal nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010;
- v) Decreto Municipal nº 52.830, de 1 de dezembro de 2011;
- w) Decreto Municipal nº 54.453, de 10 de outubro de 2013;
- x) Decreto Municipal nº 55.107, de 13 de maio de 2014;
- y) Decreto Municipal nº 57.575, de 29 de dezembro de 2016;
- z) Decreto Municipal nº 59.660, de 4 de agosto de 2020;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature, a cross-like mark, and a circular mark.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

- aa) Portaria Secretaria Municipal de Gestão – SMG nº 34, de 17 de abril de 2017;
- bb) Portaria SF nº 210, de 23 de outubro de 2017;
- cc) Portaria SF/SUTEM/DEFIN nº 01 de 24 de janeiro de 2019;
- dd) Instrução Normativa Secretaria Municipal de Educação – SME nº 10, de 27 de abril de 2023;
- ee) outras normas legais, técnicas e instruções normativas pertinentes.

3.3. Neste TERMO DE COLABORAÇÃO e em seus ANEXOS, as referências às normas aplicáveis no Brasil deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as suceda, complemente ou modifique.

CLÁUSULA 4ª INTERPRETAÇÃO

4.1. Na interpretação, integração ou aplicação de qualquer disposição deste TERMO DE COLABORAÇÃO, deverão ser consideradas suas cláusulas e, depois, as disposições dos ANEXOS que nele se consideram integrados, conforme descritos na CLÁUSULA 2ª.

4.2. Nos casos de divergência entre as disposições deste TERMO DE COLABORAÇÃO e as disposições dos ANEXOS que o integram, prevalecerão as disposições deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

4.3. Nos casos de divergência entre ANEXOS posteriormente agregados ao TERMO DE COLABORAÇÃO, prevalecerá aquele de data mais recente.

4.4. As referências a este TERMO DE COLABORAÇÃO ou a qualquer outro documento devem incluir eventuais alterações e aditivos que venham a ser celebrados entre as PARTES.

CAPÍTULO II - DO OBJETO DA PARCERIA

CLÁUSULA 5ª OBJETO

5.1. O OBJETO do presente TERMO DE COLABORAÇÃO é a PARCERIA para o oferecimento de ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA nas ESCOLAS DA PARCERIA, que integram o BLOCO NOROESTE, na forma prevista no PLANO DE TRABALHO entregue pela OSC PARCEIRA.

5.1.1. A OSC PARCEIRA desenvolverá as ATIVIDADES DA OSC consoante as determinações contidas neste TERMO DE COLABORAÇÃO e as demais diretrizes contidas no ANEXO III DO EDITAL – REFERÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

5.2. O OBJETO do presente TERMO DE COLABORAÇÃO não inclui as seguintes atividades e serviços prestados no âmbito das ESCOLAS DA PARCERIA do BLOCO, que continuarão sob a responsabilidade da SME ou demais órgãos e/ou entidades municipais competentes:

- a) serviços educacionais e pedagógicos prestados nas ESCOLAS DA PARCERIA;
- b) serviços de alimentação escolar dos EDUCANDOS nas ESCOLAS DA PARCERIA;
- c) serviços de vigilância e segurança patrimonial das ESCOLAS DA PARCERIA;
- d) serviços de limpeza das ESCOLAS DA PARCERIA realizado durante os dias úteis da semana (segunda-feira a sexta-feira).

5.3. O OBJETO engloba as ESCOLAS DA PARCERIA integrantes do BLOCO NOROESTE, nas condições deste TERMO DE COLABORAÇÃO e de seus ANEXOS, bem como do PLANO DE TRABALHO.

5.3.1. A critério do GESTOR DA PARCERIA, poderá haver substituição de determinada ESCOLA DA PARCERIA integrante do OBJETO da PARCERIA, desde que atendidas as seguintes condições:

- a) envio de comunicação prévia à OSC PARCEIRA com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência do prazo previsto para início da prestação das ATIVIDADES DA OSC no novo local, por meio da qual o GESTOR DA PARCERIA informará a ESCOLA DA PARCERIA a ser substituída e a EMEF substituta; e

b) a EMEF substituta esteja localizada na mesma área de abrangência do BLOCO da ESCOLA DA PARCERIA substituída, nos termos do ANEXO VIII – DEVISÃO DE BLOCOS.

5.3.2. A critério do GESTOR DA PARCERIA, desde que devidamente justificada, admite-se a inclusão de novas ESCOLAS DA PARCERIA no OBJETO do TERMO DE COLABORAÇÃO, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do PLANO DE TRABALHO pela OSC PARCEIRA.

5.3.3. O GESTOR DA PARCERIA informará formalmente a OSC PARCEIRA acerca da inclusão de novas ESCOLAS DA PARCERIA, solicitando revisão do PLANO DE TRABALHO, observado o disposto na CLÁUSULA 38ª.

5.3.4. Caberá manifestação dos órgãos técnicos competentes de SME acerca da capacidade técnico-operacional de realização do OBJETO ampliado por parte da OSC PARCEIRA.

5.4. Poderá haver redução ou majoração dos valores de REPASSE MENSAL inicialmente pactuados, com vistas a redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, desde que devidamente justificados.

5.5. A OSC PARCEIRA deverá observar integralmente o quanto previsto na Lei Federal nº 8.069/1990 ("Estatuto da Criança e do Adolescente") na execução da presente PARCERIA, sobremaneira os direitos dos FREQUENTADORES à liberdade, respeito e dignidade.

5.6. A execução da PARCERIA deverá ocorrer sem discriminação dos FREQUENTADORES quanto ao seu nascimento, situação familiar, idade, sexo, identidade de gênero, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem.

5.7. Na execução da PARCERIA, a OSC PARCEIRA deverá contemplar medidas de acessibilidade para os FREQUENTADORES com deficiência ou mobilidade reduzida às ATIVIDADES DA OSC ofertadas no âmbito desta PARCERIA.

5.8. Sem prejuízo do disposto neste TERMO DE COLABORAÇÃO e seus ANEXOS, a execução do OBJETO obedecerá ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável.

CLÁUSULA 6ª PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A execução das obrigações, metas, serviços e atividades que compõem o OBJETO passará a ser exigível a partir da DATA DA ORDEM DE INÍCIO e cessará com o advento de qualquer das hipóteses de extinção da PARCERIA, nas condições dispostas na CLÁUSULA 39ª deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

6.2. O prazo de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO será de 2 (dois) anos contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, prorrogáveis até o limite de 10 (dez) anos conforme condições previstas na subcláusula 6.3 deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

6.3. A prorrogação da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO estará condicionada ao:

- a) atingimento das metas da PARCERIA estabelecidas no PLANO DE TRABALHO e no ANEXO IX do EDITAL – SISTEMA DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS; e
- b) oferecimento de carga horária mínima de 64 (sessenta e quatro) horas de ATIVIDADES DA OSC a partir do 13º (décimo terceiro) mês de PARCERIA.

6.3.1. A prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO segundo a metodologia definida no ANEXO IX do EDITAL – SISTEMA DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS indica que a PARCERIA foi executada a contento pela OSC PARCEIRA, para fins do disposto no art. 62 do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

6.3.2. Havendo interesse na prorrogação do TERMO DE COLABORAÇÃO pela OSC PARCEIRA, esta deverá encaminhar ao GESTOR DA PARCERIA, até o 9º (nono) mês da PARCERIA:

- a) proposta de revisão do PLANO DE TRABALHO e do cronograma de desembolso ao GESTOR DA PARCERIA; e
- b) CRONOGRAMA DE ATIVIDADES exemplificativo.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

6.3.2.1. O CRONOGRAMA DE ATIVIDADES exemplificativo considerará a carga horária mínima indicada na alínea "b)" da subcláusula 6.3.

6.3.3. A proposta de revisão do PLANO DE TRABALHO deverá demonstrar capacidade técnico-operacional de realização de, ao menos, 64 (sessenta e quatro) horas de ATIVIDADES DA OSC por ESCOLA DA PARCERIA e por FIM DE SEMANA, a serem executadas a partir do 13º (décimo terceiro) mês da PARCERIA.

6.3.4. O GESTOR DA PARCERIA analisará o pedido encaminhado pela OSC PARCERIA em até 30 (trinta) dias.

6.3.5. Poderá haver redução ou majoração dos valores de REPASSE MENSAL inicialmente pactuados, com vistas à ampliação da capacidade do serviço, desde que devidamente justificados.

6.3.6. A prorrogação do TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos das subcláusulas 6.2 e 6.3, deverá ter anuência prévia da OSC PARCEIRA e da SME, devendo ser formalizada mediante assinatura de termo aditivo.

6.4. Sem prejuízo do estabelecido na subcláusula 6.3, a SME poderá, excepcionalmente, prorrogar a vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO mediante existência de motivos de conveniência e oportunidade, devidamente justificados.

6.5. Excetuada a hipótese contida na subcláusula 6.3, a a vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser excepcionalmente alterada mediante solicitação da OSC PARCEIRA, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SME em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do decurso do prazo previsto para encerramento.

6.6. As prorrogações de que tratam as subcláusulas 6.4 e 6.5 dependem de parecer prévio da área técnica de SME que ou atestem que a PARCERIA foi executada a contento ou justifiquem a prorrogação da execução da PARCERIA.

6.7. A vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO também será prorrogada de ofício pela SME, quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CAPÍTULO III - RECURSOS VINCULADOS À PARCERIA

CLÁUSULA 7ª RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO é de R\$ 16.747.142,81 (dezesesseis milhões, setecentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos), que corresponde ao valor total de recursos financeiros estimados a serem repassados a OSC PARCEIRA pela SME durante o prazo de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

7.2. As despesas relativas à presente PARCERIA correrão por conta da dotação nº 16.10.12.368.3010.4.303.3.3503900.00.1.500.9001 0 do orçamento de 2024, cuja reserva foi realizada por meio da nota de empenho nº 95751 e 95745.

7.3. Nos exercícios seguintes, as despesas decorrentes deste TERMO DE COLABORAÇÃO correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita tempestivamente para cada exercício financeiro.

7.3.1. A SME deverá realizar a previsão nos instrumentos de planejamento orçamentários dos recursos financeiros necessários a honrar os repasses previstos nesta PARCERIA, nos exercícios financeiros subsequentes, durante toda a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO.

7.4. Os recursos recebidos em decorrência da PARCERIA serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira responsável pelas transações bancárias do Município de São Paulo nos termos do previsto no Decreto Municipal nº 51.197/10.

7.5. Os recursos vinculados à PARCERIA geridos pela OSC PARCEIRA não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

7.6. É vedado à SME exigir emissão de nota fiscal à OSC PARCEIRA referente à prestação do OBJETO deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo a SME tomadora desta PARCERIA.

7.7. É vedada a utilização dos recursos repassados pela SME em finalidade diversa da estabelecida no OBJETO a que se refere esta PARCERIA, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

7.8. A inadimplência da SME não transfere à OSC PARCEIRA a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à PARCERIA com recursos próprios.

7.9. A inadimplência da OSC PARCEIRA em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à PARCERIA não acarretará retenções ou restrições à liberação de parcelas subsequentes.

7.10. É permitida a utilização dos recursos financeiros vinculados à PARCERIA para a aquisição de EQUIPAMENTOS e MATERIAIS necessários à consecução do OBJETO, inclusive para a reposição de itens do PROGRAMA DE PARTIDA.

7.10.1. O uso dos recursos financeiros para a aquisição de EQUIPAMENTOS e MATERIAIS necessários à consecução do OBJETO deve ser detalhado na PRESTAÇÃO DE CONTAS, conforme a CLÁUSULA 31ª.

7.11. Os recursos orçamentários vinculados à PARCERIA poderão ser utilizados para pagar despesas relativas à/ao:

- a) remuneração da equipe dimensionada no PLANO DE TRABALHO, inclusive de pessoal próprio da OSC PARCEIRA, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe de trabalho para a execução do OBJETO;
- c) custos indiretos necessários à execução do OBJETO, seja qual for a proporção em relação ao valor total da PARCERIA;
- d) serviços necessários à execução do OBJETO;
- e) aquisição de MATERIAIS e EQUIPAMENTOS essenciais à consecução do OBJETO.

7.12. Na hipótese da alínea "a)" da subcláusula 7.11, a utilização dos recursos vinculados à PARCERIA não gerará vínculo empregatício ou qualquer outro vínculo de natureza trabalhista entre a equipe remunerada e a SME.

7.13. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à PARCERIA, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de São Paulo.

7.14. Durante a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, será permitido o romanejamento de recursos financeiros vinculados à PARCERIA e constantes do PLANO DE TRABALHO, mediante prévia aprovação da SME, desde que não altere o valor total do TERMO DE COLABORAÇÃO.

7.15. É facultado à OSC PARCEIRA solicitar a inclusão de novos itens no PLANO DE TRABALHO, desde que não altere o montante total aprovado na respectiva dotação orçamentária.

7.16. Os custos indiretos podem incluir, dentre outros, despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis, de assessoria jurídica e serviços administrativos.

7.16.1. Nas hipóteses em que as despesas descritas na subcláusula 7.16 caracterizarem-se como despesas diretamente relacionadas ao OBJETO da PARCERIA, tais despesas serão consideradas custos diretos.

7.17. Poderá haver diminuição ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade dos serviços, ou para qualificação do OBJETO da PARCERIA, sendo vedada a transfiguração do OBJETO e desde que tais alterações sejam devidamente justificadas e efetuadas por meio do devido aditamento deste TERMO DE COLABORAÇÃO e revisão do PLANO DE TRABALHO, observado o disposto na CLÁUSULA 38ª.

7.18. É facultado à SME, conforme disposto no art. 60, §2º do Decreto Municipal nº 57.575/2016, o repasse extraordinário ou complementar de eventuais recursos adicionais, não previstos no VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO, para a melhor execução de seu OBJETO e aperfeiçoamento dos serviços conforme parâmetros definidos em norma específica pela SME, desde que seja observada a disponibilidade financeiro-orçamentária.

7.18.1. No caso do repasse de recursos adicionais de que trata a subcláusula 7.18, a OSC PARCEIRA deverá apresentar, para a aprovação da SME, o cronograma de desembolso atualizado, com a demonstração da destinação dos recursos adicionais.

CLÁUSULA 8ª LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. Será transferido à OSC PARCEIRA, até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, o valor correspondente ao REPASSE MENSAL EFETIVO devido em decorrência da execução das atividades descritas neste TERMO DE COLABORAÇÃO, seus ANEXOS e no PLANO DE TRABALHO.

8.2. Os recursos provisionados para fins de pagamento de 13º salário, remuneração de férias anuais acrescidas de 1/3 e aos encargos, férias e 13º salários oriundos de rescisões trabalhistas, nos moldes da alínea "z)" da subcláusula 13.2, deverão ser mantidos em conta poupança específica e não serão afetados pelo procedimento previsto na subcláusula 8.4 abaixo.

8.3. No período compreendido entre a DATA DA ORDEM DE INÍCIO e a avaliação da primeira PRESTAÇÃO DE CONTAS por SME, o valor do REPASSE MENSAL EFETIVO será igual ao REPASSE MENSAL, correspondente a R\$ 669.599,48 reais (seiscentos e sessenta e nove mil e quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), obedecendo ao disposto no subitem 6.2.4.6.3 do Edital.

8.4. Após a avaliação da primeira PRESTAÇÃO DE CONTAS parcial por parte de SME, o valor do REPASSE MENSAL EFETIVO considerará as obrigações não cumpridas pela OSC PARCEIRA no período correspondente à PRESTAÇÃO DE CONTAS parcial anterior, sofrendo retenção proporcional aos descumprimentos apurados, calculado pela seguinte fórmula:

$$RP_{ef} = RP - \frac{\sum(n_{t-1} \times VALOR_i)}{6}$$

Em que:

RP_{ef} é o valor do REPASSE MENSAL EFETIVO;

RP é o valor do REPASSE MENSAL;

n_{t-1} é o número de obrigações não cumpridas no período de PRESTAÇÃO DE CONTAS parcial anterior;

$VALOR_i$ é o valor da glosa correspondente, sendo:

- a) R\$49,78 (quarenta e nove reais e setenta e oito centavos) para cada 60 (sessenta) minutos de ATIVIDADES DA OSC não realizadas, com exceção de EVENTOS TEMÁTICOS e das atividades mensais referenciadas na subcláusula 23.7.1;
- b) R\$ 442,44 (quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) quando a obrigação de limpeza da ESCOLA DA PARCERIA durante o FIM DE SEMANA for cumprida de forma insatisfatória;
- c) R\$ 16.265,00 (dezesesseis mil duzentos e sessenta e cinco reais) para cada EVENTO TEMÁTICO não realizado;
- d) R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais) para cada atividade mensal referenciada na subcláusula 23.7.1 não realizada.

8.5. Os valores do REPASSE MENSAL e do $VALOR_i$, conforme estabelecido na subcláusula 8.4 serão reajustados pelo ÍNDICE DE REAJUSTE a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, por meio das seguintes fórmulas:

$$RP_{ref} = RP_{ref-1} \times \frac{IPC_{ref}}{IPC_{ref-1}}$$

e

$$VALOR_{ref} = VALOR_{ref-1} \times \frac{IPC_{ref}}{IPC_{ref-1}}$$

Em que:

RP_{ref} é o valor do REPASSE MENSAL reajustado.

RP_{ref-1} é o valor do REPASSE MENSAL definido no último reajuste anual realizado. No caso do primeiro reajuste anual, RP_{ref-1} é o REPASSE MENSAL na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, conforme PROPOSTA DE PARCERIA entregue pela OSC PARCEIRA;

IPC_{ref} é o número-índice do Índice de Preços ao Consumidor, divulgado mensalmente pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, correspondente ao mês anterior à data de reajuste dos preços;

IPC_{ref-1} é o número-índice do Índice de Preços ao Consumidor, divulgado mensalmente pela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, correspondente ao mês anterior da data do último reajuste anual realizado. No caso do primeiro reajuste anual, o



IPC_{ref-1} corresponde ao valor do Índice de Preços ao Consumidor vigente no mês da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS;

$VALOR_{ref}$ é o valor da glosa reajustado;

$VALOR_{ref-1}$ é o valor da glosa definido no último reajuste anual realizado. No caso do primeiro reajuste anual, $VALOR_{ref-1}$ corresponde ao $VALOR_i$ definido na subcláusula 8.4 acima.

8.6. As parcelas dos recursos vinculados à PARCERIA serão liberadas em estrita conformidade com o REPASSE MENSAL EFETIVO, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos vinculados à PARCERIA ou o inadimplemento da DSC PARCEIRA em relação a obrigações estabelecidas neste TERMO DE COLABORAÇÃO; ou
- c) quando a DSC PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela SME ou pelos órgãos de controle interno ou externo da administração pública.

8.7. Nas hipóteses da subcláusula anterior, a retenção das parcelas somente poderá ocorrer após a devida notificação da DSC PARCEIRA acerca da retenção, sendo-lhe franqueado prazo hábil para saneamento das respectivas impropriedades.

8.8. Para fins do disposto nas alíneas "a)" e "b)" da subcláusula 8.6, a análise da conformidade financeira da PARCERIA será feita a partir da PRESTAÇÃO DE CONTAS parcial apresentada pela DSC PARCEIRA ao final de cada semestre.

8.9. A avaliação do cumprimento das metas desta PARCERIA, a partir da análise de cada PRESTAÇÃO DE CONTAS parcial, não compromete a liberação das parcelas de recursos dos meses subsequentes.

8.10. Salvo nos casos previstos na subcláusula 8.6, o atraso na disponibilidade dos recursos vinculados à PARCERIA autoriza a compensação das despesas realizadas para o cumprimento

das obrigações assumidas no PLANO DE TRABALHO, desde que devidamente comprovadas pela OSC PARCEIRA, com os valores dos recursos públicos repassados em atraso, assim que disponibilizados.

8.11. A SME viabilizará o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos vinculados a esta PARCERIA.

CLÁUSULA 9ª MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Os recursos orçamentários vinculados à PARCERIA serão recebidos e movimentados de acordo com o contido na Portaria SF nº 210/2017 e na Portaria SF/SUTEM/DEFIN nº 01/2019, bem como por outras normas da Secretaria Municipal da Fazenda que venham a alterá-las, complementá-las ou substituí-las.

9.2. Os recursos orçamentários vinculados à PARCERIA serão repassados à OSC PARCEIRA por meio de depósito em conta corrente na instituição financeira responsável pelas transações bancárias do Município de São Paulo.

9.3. Sem o prejuízo da eventual isenção por outros serviços, negociadas diretamente pela OSC PARCEIRA e concedidas a critério da referida Instituição financeira, a conta corrente prevista na subcláusula 9.2 será isenta das seguintes tarifas bancárias:

- a) fornecimento do extrato do mês em curso;
- b) fornecimento de 1 (um) extrato, por mês, de período que não seja o mês em curso;
- c) transferências entre contas na própria instituição;
- d) confecção de cadastro para início de relacionamento;
- e) renovação de cadastro semestral;
- f) fornecimento de cartão; e
- g) manutenção de conta corrente.

9.4. Toda movimentação de recursos vinculados à PARCERIA será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

9.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços contratados pela OSC PARCEIRA.

9.6. Enquanto não utilizados, os recursos orçamentários vinculados à PARCERIA repassados à OSC PARCEIRA serão:

- a) aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira pública controlada pela União; ou
- b) aplicados em fundo de investimento de perfil conservador composto exclusivamente de títulos públicos federais ou de outras modalidades de aplicação neles lastreados.

9.7. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no OBJETO desta PARCERIA, estando sujeitos às mesmas condições de PRESTAÇÃO DE CONTAS exigidas para os REPASSES MENSIS transferidos.

9.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SME por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção desta PARCERIA.

9.9. Encerrada a PARCERIA nas hipóteses previstas na subcláusula anterior e efetuada a devolução dos saldos financeiros remanescentes, a conta corrente específica deverá ser encerrada pela OSC PARCEIRA, não podendo ser utilizada para novas relações obrigacionais.

9.10. As regras previstas nesta cláusula deverão ser alteradas, mediante aditamento deste TERMO DE COLABORAÇÃO, em caso de mudança das normas emitidas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA 10ª CONTRATAÇÕES FEITAS PELA OSC PARCEIRA

10.1. Para execução do OBJETO desta PARCERIA, a OSC PARCEIRA deverá possuir quadro de funcionários compatível com as obrigações estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO, seus ANEXOS e PLANO DE TRABALHO.

10.1.1. A OSC PARCEIRA poderá, para a execução do OBJETO desta PARCERIA e desde que observado o disposto na subcláusula 33.2, atuar em rede com outras OSCs,



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

permanecendo a OSC PARCEIRA responsável perante a SME e terceiros pela adequada execução do OBJETO desta PARCERIA.

10.1.2. Para a execução de atividades, inclusive para ATIVIDADES DA OSC, a OSC PARCEIRA poderá contratar ou realizar parcerias com pessoas físicas ou jurídicas, permanecendo a OSC PARCEIRA responsável perante a SME e terceiros pelas atividades realizada nas ESCOLAS DA PARCERIA.

10.1.3. A contratação de funcionários pela OSC PARCEIRA e pelas OSCs que com ela atuarem em rede deverão observar todas as exigências legais, sejam as trabalhistas ou as de cada área de atuação.

10.2. A OSC PARCEIRA deverá contar em seu quadro de profissionais com, no mínimo:

- a) 1 (um) DIRIGENTE por BLOCO;
- b) 1 (um) COORDENADOR por BLOCO;
- c) 2 (dois) ARTICULADORES DE TERRITÓRIO por BLOCO;
- d) 1 (um) SUPERVISOR por ESCOLA DA PARCERIA;
- e) 3 (três) MONITORES por ESCOLA DA PARCERIA

10.2.1. As atribuições de cada um dos profissionais indicados na subcláusula acima são aquelas previstas no item 9 do ANEXO III do EDITAL – REFERÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

10.3. Os DIRIGENTES e os COORDENADORES que atuarão no âmbito da PARCERIA serão aqueles indicados no PLANO DE TRABALHO e, em caso de necessidade, deverão ser substituídos por profissionais de qualificação e experiência equivalentes ou superiores e compatíveis com o cargo

10.4. A substituição do DIRIGENTE e COORDENADORES deverá ser comunicada ao GESTOR DA PARCERIA e aos respectivos GESTORES DAS ESCOLAS DA PARCEIRA, conforme o caso.

10.5. A composição da equipe de trabalho da OSC PARCEIRA deverá observar as demais especificações contidas no ANEXO III DO EDITAL - REFERÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

10.5.1. A SME poderá, a qualquer momento, solicitar o currículo da equipe de trabalho da OSC PARCEIRA, inclusive da equipe dos profissionais responsáveis pela execução das ATIVIDADES DA OSC, para fins de verificação da compatibilidade da qualificação dos profissionais indicados com as atividades ofertadas nas ESCOLAS DA PARCERIA.

10.6. A OSC PARCEIRA deverá oferecer formação continuada e treinamentos aos profissionais atuantes nas ESCOLAS DA PARCERIA, observadas as cargas horárias mínimas de:

- a) 8 (oito) horas mensais de formação aos SUPERVISORES e MONITORES; e
- b) 2 (duas) horas mensais de formação para os OFICINEIROS que atuem na mesma ESCOLA DA PARCERIA por 2 (dois) meses consecutivos ou mais.

10.6.1. A carga horária de que trata a subcláusula 10.6 considera o total de horas de treinamento oferecido a toda a equipe de funcionários da OSC PARCEIRA, e não para cada funcionário individualmente.

10.7. As contratações de bens e serviços pela OSC PARCEIRA com o uso de recursos vinculados à PARCERIA observarão os parâmetros usualmente adotados pelas organizações privadas, assim como os valores condizentes com o mercado local, não se aplicando as normas de contratações públicas.

10.8. A OSC PARCEIRA poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a contratação da equipe dimensionada no PLANO DE TRABALHO.

10.9. É vedado à SME a prática de atos de interferência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC PARCEIRA ou atos que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na OSC PARCEIRA.

10.10. A OSC PARCEIRA deverá observar, no mínimo, as condutas disciplinadas no Manual de Boas Práticas de seleção de fornecedores, governança e transparência de SME, a ser disponibilizado no sítio eletrônico da Secretaria.

10.11. É vedada à OSC PARCEIRA a contratação com PARTES RELACIONADAS, de acordo com as normas contábeis em vigor.

CLÁUSULA 11ª RECURSOS NÃO-ORÇAMENTÁRIOS

11.1. É vedada a cobrança ou solicitação de valores pecuniários dos FREQUENTADORES, a qualquer título, para acesso às ESCOLAS DA PARCERIA ou participação nas ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA, assim como a exigência de frequência dos FREQUENTADORES.

11.2. A OSC PARCEIRA poderá custear as ATIVIDADES DA OSC objeto da PARCERIA com recursos não orçamentários, cuja captação poderá ser feita na forma de:

- a) instituição ou vinculação à fundos patrimoniais, observado o disposto na Lei Federal nº 13.800/2019;
- b) fomento no âmbito de programas e políticas de fomento e incentivo à cultura;
- c) doações, patrocínios e outras formas de suporte financeiro de pessoas físicas e/ou jurídicas;

11.3. A OSC PARCEIRA poderá elaborar e gerir projetos de captação de recursos incentivados e não incentivados, junto a pessoas físicas e jurídicas, podendo, para tanto, recorrer a mecanismos de fomento e a fundos patrimoniais, observada a legislação aplicável em cada caso.

11.4. As despesas custeadas com recursos não orçamentários deverão constar nos relatórios de PRESTAÇÃO DE CONTAS e nas demonstrações financeiras e contábeis auditadas da OSC PARCEIRA, de forma segregada daquelas custeadas com recursos orçamentários decorrentes do REPASSE MENSAL, nos termos das normas contábeis vigentes.

CAPÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA 12ª OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

12.1. As PARTES se comprometem, reciprocamente, a cooperar e a prestar o auxílio necessário ao bom desenvolvimento do OBJETO, prezando pela boa-fé objetiva e pela proteção da confiança legítima ao longo e mesmo após a conclusão da PARCERIA.

CLÁUSULA 13ª OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

13.1. Quanto à execução do OBJETO, a OSC PARCEIRA estará sempre vinculada ao disposto neste TERMO DE COLABORAÇÃO, no EDITAL e seus ANEXOS, no PLANO DE TRABALHO apresentado e na legislação brasileira.

13.2. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste TERMO DE COLABORAÇÃO, em seus ANEXOS, e na legislação aplicável, são obrigações da OSC PARCEIRA:

- a) executar o OBJETO em observância ao PLANO DE TRABALHO, de acordo com as regras, metas e prazos nele previstos e observando todos os encargos dispostos no ANEXO III - REFERÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO;
- b) utilizar as ESCOLAS DA PARCERIA apenas para a execução do OBJETO definido neste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- c) adquirir os EQUIPAMENTOS e MATERIAIS referentes ao PROGRAMA DE PARTIDA de cada ESCOLA DA PARCERIA, nos termos da CLÁUSULA 27ª;
- d) executar e informar à SME acerca das ATIVIDADES DA OSC e dos eventos a serem realizados nas ESCOLAS DA PARCERIA, por meio da entrega tempestiva do CRONOGRAMA DE ATIVIDADES;
- e) demonstrar o cumprimento das ATIVIDADES DA OSC, incluindo a realização de, ao menos, 1 (um) espetáculo ou show por mês por ESCOLA DA PARCERIA, na forma estabelecida no PLANO DE TRABALHO;
- f) demonstrar a realização do EVENTO TEMÁTICO na forma estabelecida no PLANO DE TRABALHO;

- g) não permitir que terceiros se apossam das ESCOLAS DA PARCERIA durante o FIM DE SEMANA, comunicando de imediato à SME a ocorrência de qualquer turbacão de posse, podendo adotar as medidas legais cabíveis e solicitar o auxílio dos órgãos competentes;
- h) informar ao GESTOR DA PARCERIA e ao GESTOR DA ESCOLA DA PARCERIA, ou a órgão ou servidor por eles indicados, acerca de indisponibilidade de ambientes para prestação das ATIVIDADES DA OSC, tão logo a situação seja conhecida;
- i) manter a área das ESCOLAS DA PARCERIA livre para acesso, circulação e permanência temporária dos FREQUENTADORES, observado o horário de funcionamento das ESCOLAS DA PARCERIA no FIM DE SEMANA, as restrições de FREQUENTADORES por ATIVIDADES DA OSC em função da limitação de capacidade por atividade e eventual necessidade de prévias inscrições;
- j) conservar e manter os MATERIAIS e EQUIPAMENTOS utilizados nas ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA;
- k) indicar e manter um responsável técnico habilitado à frente das ESCOLAS DA PARCERIA, que atuará na qualidade de SUPERVISOR, com poderes para representar a OSC PARCEIRA perante a SME;
- l) realizar articulação com os EDUCANDOS da ESCOLA DA PARCERIA, inclusive seus órgãos colegiados, como o Conselho de Escola e o Grêmio Estudantil, quando houver, e com a COMUNIDADE, visando ao acompanhamento e atendimento às demandas e interesses por ATIVIDADES DA OSC;
- m) manter registro sistematizado das demandas da COMUNIDADE, do GESTOR DA PARCERIA e dos EDUCANDOS da ESCOLA DA PARCERIA, inclusive seus órgãos colegiados, como o Conselho de Escola e o Grêmio Estudantil, quando houver;
- n) promover a limpeza das INSTALAÇÕES da ESCOLA DA PARCERIA durante o FIM DE SEMANA, de modo a garantir condições higiênicas de utilização para seus FREQUENTADORES, bem como a entrega da escola, no início da semana, em condições de asseio, limpeza e conservação;
- o) disponibilizar, nos termos da legislação, equipamentos de proteção individual (EPIs) aos profissionais envolvidos na prestação das ATIVIDADES DA OSC e nas

demaís atividades administrativas desenvolvidas pela OSC, incluindo materiais de prevenção à transmissão de doenças;

- p) disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento), ou substância comprovadamente semelhante, aos FREQUENTADORES durante a execução das ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA;
- q) armazenar adequadamente os alimentos, materiais de consumo e produtos de higiene e limpeza, de forma segregada, garantindo suas condições ideais de consumo;
- r) realizar, em comum acordo com o GESTOR DA ESCOLA DA PARCERIA, ações e pequenos reparos necessários à conservação predial das ESCOLAS DA PARCERIA, resultantes do uso mais intensivo de suas INSTALAÇÕES aos FINAIS DE SEMANA, observadas as disposições do ANEXO III – REFERÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO;
- s) executar e gerenciar administrativa e financeiramente os recursos orçamentários vinculados à PARCERIA transferidos pela SME, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- t) manter registro sistematizado dos documentos de gerenciamento de recursos orçamentários da PARCERIA, em especial aqueles previstos no procedimento de PRESTAÇÃO DE CONTAS, listados na subcláusula 31.11., e outros que venham a ser solicitados pela SME;
- u) atender, em seus registros, às normas brasileiras de contabilidade, em especial a Interpretação Técnica Geral (ITG) 2002 (R1), aprovada pela Resolução no Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.409/2012 ou norma que venha a substituí-la, destinada a entidades sem finalidade lucrativa;
- v) arcar com todas as despesas decorrentes da PARCERIA, inclusive as relativas a eventuais tributos e tarifas;
- w) observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação tributária e à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho em relação aos seus funcionários, colaboradores, empregados, prestadores de serviços e contratados;

- x) efetuar o pagamento e demais deveres legais relativos a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais relacionados à execução do OBJETO deste TERMO DE COLABORAÇÃO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da SME a inadimplência da OSC PARCEIRA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o OBJETO da PARCERIA ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- y) manter e movimentar os recursos orçamentários vinculados à PARCERIA em conta bancária específica e exclusiva para esta finalidade, observado o disposto na CLÁUSULA 9ª;
- z) recolher a provisão estimada no PLANO DE TRABALHO, em conta poupança específica, com o intuito de assegurar pagamentos referentes ao 13º salário, à remuneração de férias anuais acrescidas de 1/3 e aos encargos, férias e 13º salários oriundos de rescisões trabalhistas, considerando o percentual mínimo de 21,57% (vinte e um e cinquenta e sete centésimos por cento) sobre o total de suas despesas mensais com recursos humanos;
- aa) restituir, ao final da PARCERIA, o saldo financeiro não utilizado de todas as verbas repassadas, na forma da legislação aplicável;
- bb) zelar pela integridade de todos os bens públicos das ESCOLAS DA PARCERIA, incluindo INSTALAÇÕES e EQUIPAMENTOS;
- cc) observar as exigências de segurança de uso das INSTALAÇÕES das ESCOLAS DA PARCERIA;
- dd) responder, quando houver culpa, omissão ou dolo em sua atuação, por eventuais danos a EQUIPAMENTOS e INSTALAÇÕES resultantes da execução do OBJETO, inclusive aqueles causados em caso de atuação em rede;
- ee) assumir integral responsabilidade civil, administrativa e penal pelas ATIVIDADES DA OSC e demais atividades necessárias à execução do OBJETO da PARCERIA, bem como pelos eventuais danos decorrentes, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos, representantes, contratados ou parceiros;
- ff) adotar todas as medidas cabíveis e aplicáveis para a proteção de dados pessoais, observado o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018;

- el)** reportar imediatamente à SME sobre a ocorrência de quaisquer delitos ou contravenções penais eventualmente praticados nas ESCOLAS DA PARCERIA durante o período sob responsabilidade da OSC PARCEIRA;
- hh)** informar previamente à SME em caso de modificações estatutárias que impactem na PARCERIA ou de composição de diretoria ou de seus órgãos consultivos;
- li)** atender às convocações e responder a notificações formalmente encaminhadas pela SME, inclusive para participar de reuniões;
- ll)** apresentar à SME, no prazo por ela fixado, outras informações adicionais ou complementares que SME venha a formalmente solicitar, incluindo, mas sem se limitando a, quitações legalmente exigidas de todo e qualquer encargo, como aqueles referentes às contribuições devidas ao INSS, FGTS, taxas e impostos pertinentes;
- kk)** garantir e colaborar para que as ações de fiscalização e avaliação da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO possam ser realizadas, não adotando condutas que obstaculizem a execução do poder fiscalizatório por parte da SME; e
- ll)** disponibilizar material comprobatório do cumprimento do OBJETO em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber, observado o disposto neste TERMO DE COLABORAÇÃO e no ANEXO IX – SISTEMA DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS;
- mm)** manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos a partir do dia útil subsequente ao término de cada PRESTAÇÃO DE CONTAS, todas as informações das atividades executadas durante a vigência da PARCERIA, permitindo a SME livre acesso a elas a qualquer momento.

CLÁUSULA 14ª VEDAÇÕES

14.1. Dentre outras vedações fixadas na legislação, normas infralegais e neste TERMO DE COLABORAÇÃO, é vedado à OSC PARCEIRA:

- a)** cobrar ou solicitar quaisquer valores pecuniários, sob qualquer hipótese e em qualquer momento, dos FREQUENTADORES;

- b) realizar ações que violem os direitos à liberdade, respeito e dignidade dos FREQUENTADORES enquanto pessoas humanas e sujeito de direitos;
- c) promover ATIVIDADES DA OSC ou eventos que coloquem em risco a segurança ou integridade dos FREQUENTADORES e das INSTALAÇÕES e EQUIPAMENTOS das ESCOLAS DA PARCERIA ou que conflitem com o disposto na legislação, neste TERMO DE COLABORAÇÃO ou no PLANO DE TRABALHO;
- d) promover ATIVIDADES DA OSC lesivas ao meio ambiente, ao patrimônio público ou ao patrimônio urbanístico;
- e) utilizar-se de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz conforme disposto na legislação pertinente;
- f) usar o nome da SME para aquisição de bens ou contratação de serviços;
- g) ceder ou transferir a PARCERIA a outrem, assegurado o seu direito de contratar ou realizar parcerias com terceiros, inclusive o de atuar em rede, para a execução do OBJETO; e
- h) firmar contratos e parcerias, inclusive para atuar em rede, para execução do OBJETO cuja vigência ultrapasse o prazo do TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA 15ª OBRIGAÇÕES DA SME

15.1. São obrigações da SME, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO, em seus ANEXOS e na legislação aplicável:

- a) permitir que a OSC PARCEIRA execute, a partir da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, as ATIVIDADES DA OSC;
- b) disponibilizar o uso de EQUIPAMENTOS existentes nas ESCOLAS DA PARCERIA para o desenvolvimento das ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA;
- c) informar a OSC PARCERIA, assim que tiver conhecimento, a respeito de eventual indisponibilidade de ambientes para realização das ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA e sua duração, bem como a possibilidade de disponibilização de ambiente análogo para realização de atividades e execução do OBJETO;

- d) proporcionar espaço adequado para o armazenamento dos MATERIAIS e EQUIPAMENTOS nas ESCOLAS DA PARCERIA, conforme acordado com a OSC PARCEIRA;
- e) publicar extrato do TERMO DE COLABORAÇÃO no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;
- f) supervisionar e fiscalizar o cumprimento das exigências estabelecidas neste TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como os deveres decorrentes de normas legais e infralegais aplicáveis a esta PARCERIA, circunscritas às suas competências;
- g) respeitar a atuação da OSC PARCEIRA durante a vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- h) facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias, trabalhistas ou quaisquer outras autoridades competentes que venham a fiscalizar os deveres legais da OSC PARCEIRA;
- i) fornecer informações de seu conhecimento à OSC PARCEIRA essenciais à execução do OBJETO;
- j) fundamentar devidamente as decisões, aprovações, pedidos ou demais atos praticados na fiscalização deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- k) designar o GESTOR DA PARCERIA responsável pela fiscalização e gestão da PARCERIA regada por este TERMO DE COLABORAÇÃO;
- l) designar os integrantes da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da PARCERIA;
- m) indicar órgãos administrativos auxiliares à gestão da PARCERIA, e seus interlocutores e representantes junto à OSC PARCEIRA;
- n) indicar, em cada ESCOLA DA PARCERIA, um servidor responsável pela interlocução com a OSC PARCEIRA;
- o) emitir, trimestralmente, RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da PARCERIA, visando assegurar o cumprimento do contido neste TERMO DE COLABORAÇÃO e no PLANO DE TRABALHO, com ênfase no cumprimento das metas e atividades propostas;

- p) responsabilizar-se pelos ônus, danos, despesas, pagamentos, indenizações e eventuais medidas judiciais decorrentes de atos ou fatos, relacionados ao OBJETO, anteriores à DATA DA ORDEM DE INÍCIO,
- q) monitorar, fiscalizar, abastecer e avaliar a execução da PARCERIA, em cumprimento deste TERMO DE COLABORAÇÃO e do respectivo PLANO DE TRABALHO;
- r) aplicar sanções e adotar as demais medidas necessárias ao cumprimento regular do presente TERMO DE COLABORAÇÃO em caso de descumprimento das obrigações pela OSC PARCEIRA;
- s) fiscalizar a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO quanto ao devido uso pela OSC PARCEIRA das INSTALAÇÕES e EQUIPAMENTOS das ESCOLAS DA PARCERIA;
- t) publicar em seu sítio eletrônico, semestralmente, os indicadores apurados com relação às OSCs PARCEIRAS de todos os BLOCOS, observados os indicadores previstos no ANEXO IX – SISTEMA DE AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS;
- u) disponibilizar, em seu sítio eletrônico, modelo de Manual de Boas Práticas para seleção de fornecedores, governança e transparência;
- v) amparar a OSC PARCEIRA nos diálogos estabelecidos com órgãos de controle no que concerne à execução da presente PARCERIA.

CLÁUSULA 16ª DIREITOS DA OSC PARCEIRA

16.1. A OSC PARCEIRA, sem prejuízo e adicionalmente a outros direitos previstos na legislação aplicável e neste TERMO DE COLABORAÇÃO, terá direito a:

- a) liberdade para realizar a gestão da PARCERIA, inclusive quanto ao gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos vinculados à PARCERIA transferidos pela SME, respeitadas as disposições deste TERMO DE COLABORAÇÃO e do PLANO DE TRABALHO;
- b) captar recursos não orçamentários para custeio das atividades da PARCERIA, nos termos da subcláusula 11.2; e
- c) contratar terceiros ou realizar parcerias para o desenvolvimento das atividades relacionadas à execução do OBJETO, inclusive para o caso de atuação em rede, desde que nos termos deste TERMO DE COLABORAÇÃO e da legislação vigente.

CLÁUSULA 17ª RESPONSABILIDADES PERANTE TERCEIROS

17.1. A OSC PARCEIRA responsabilizar-se-á:

- a) pelos serviços que contratar ou prestar por seus contratados ou parceiros, inclusive em caso de atuação em rede;
- b) pela interlocução com terceiros, tais como órgãos públicos, delegações de serviços públicos e particulares, visando atendimento aos deveres previstos na legislação e ao correto desenvolvimento do OBJETO e deveres previstos na legislação;
- c) pelas licenças, alvarás e demais autorizações administrativas, inclusive por seus contratados e parceiros, quando exigíveis.

17.2. Os negócios jurídicos celebrados entre a OSC PARCEIRA e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre terceiros e a SME.



CIDADE DE
SÃO PAULO

CAPÍTULO V - ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA

CLÁUSULA 18ª O FIM DE SEMANA

18.1. O FIM DE SEMANA compreende o período no qual as ESCOLAS DA PARCERIA que compõem o BLOCO estarão sob a responsabilidade da OSC PARCEIRA e durante o qual serão realizadas as ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA.

18.2. Ato próprio da SME disciplinará a responsabilidade dos Diretores das Escolas sobre o patrimônio das ESCOLAS DA PARCERIA durante o FIM DE SEMANA.

18.3. O início e o encerramento do FIM DE SEMANA ocorrerão em horários previamente acordados entre o GESTOR DA ESCOLA DA PARCERIA e o SUPERVISOR da ESCOLA DA PARCERIA, preferencialmente nos horários ordinários de encerramento do expediente às sextas-feiras e no início do expediente às segundas-feiras.

18.3.1. Caso existam eventuais danos ou avarias nas INSTALAÇÕES da ESCOLA DA PARCERIA no momento de sua entrega à OSC PARCEIRA, deverá ser elaborado o correspondente RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS DA OSC PARCEIRA, no qual serão registrados os itens que apresentem avarias ou precisem de reparo, manutenção ou reposição em decorrência de eventos ocorridos em momento anterior à entrega da ESCOLA DA PARCERIA à OSC PARCEIRA

18.3.2. O RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS DA OSC PARCEIRA deverá ser elaborado e entregue pela OSC PARCEIRA ao GESTOR DA ESCOLA DA PARCERIA por meio eletrônico até às 12h dos sábados.

18.3.3. Caso existam eventuais danos ou avarias nas INSTALAÇÕES da ESCOLA DA PARCERIA que tenham sido ocasionadas em função das atividades conduzidas ao longo do FIM DE SEMANA, deverá ser elaborado o correspondente RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS DA ESCOLA DA PARCERIA, no qual serão registrados os itens que apresentem avarias ou precisem de reparo, manutenção ou reposição em decorrência dos eventos ocorridos durante o FIM DE SEMANA.

18.3.4. O RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS DA ESCOLA DA PARCERIA será elaborado e entregue pelo GESTOR DA ESCOLA DA PARCERIA ao GESTOR DA PARCERIA por meio

eletrônico até as 12h das segundas-feiras, servindo como instrumento apto a delimitar a responsabilidade da OSC PARCEIRA com relação ao reparo, manutenção e reposição das INSTALAÇÕES da ESCOLA DA PARCERIA.

18.3.5. A definição a respeito da responsabilidade pela execução de reparos decorrentes do uso mais intensivo das INSTALAÇÕES da ESCOLA DA PARCERIA observará o procedimento de lavratura do RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS DA OSC PARCEIRA e do RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS DA ESCOLA DA PARCERIA, sendo atribuída:

- a) À DRE correspondente, na hipótese de danos ou avarias ocorridas antes da entrega da ESCOLA DA PARCERIA à OSC PARCEIRA, conforme registrado no RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS DA OSC PARCEIRA; e
- b) À OSC PARCEIRA, na hipótese de danos ou avarias ocorridas durante o FIM DE SEMANA, conforme registrado no RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS DA ESCOLA DA PARCERIA.

18.3.6. No RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS DA ESCOLA DA PARCERIA de que trata a subcláusula 18.3.3 e 18.3.4, o GESTOR DA ESCOLA DA PARCERIA também avaliará se a OSC PARCEIRA cumpriu, durante o FIM DE SEMANA, a obrigação de limpeza e asseio da ESCOLA DA PARCEIRA de forma satisfatória ou insatisfatória para fins da aferição das metas previstas no ANEXO IX – SISTEMA DE AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS.

18.3.7. Caso a obrigação que será avaliada na forma da subcláusula 18.3.6 seja cumprida de forma insatisfatória, o valor do REPASSE EFETIVO será glosado de acordo com o valor indicado na alínea “b)” da subcláusula 8.4.

18.3.8. No RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS DA ESCOLA DA PARCERIA de que trata a subcláusula 18.3.4, o GESTOR DA ESCOLA DA PARCERIA poderá delimitar ou restringir os ambientes em que não será permitida a entrada ou utilização para realização das ATIVIDADES DA OSC em razão de ocorrências, danos ou avarias constatados durante determinado FIM DE SEMANA, até que a manutenção seja realizada.

18.3.9. A manutenção da ESCOLA DA PARCERIA ocorrida em razão de danos ou avarias constatados durante determinado FIM DE SEMANA deverá ser realizada até o FIM DE SEMANA subsequente, salvo exceções devidamente justificadas.

18.4. O GESTOR DA ESCOLA DA PARCERIA poderá designar servidor da SME para acompanhar a realização das ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA, ou para acompanhar as avaliações mencionadas na subcláusula acima.

18.5. (A OSC PARCEIRA deverá organizar a programação das ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA de acordo com o Calendário de Atividades anual definido pela SME.

18.6. O GESTOR DA PARCERIA poderá, mediante prévia comunicação à OSC PARCEIRA, reservar-se o direito de não ceder a ESCOLA DA PARCERIA à OSC PARCEIRA durante o FIM DE SEMANA, no todo ou em parte dele.

18.6.1. A comunicação de que trata a subcláusula 18.6 deverá conter os motivos de fato pelos quais a ESCOLA DA PARCERIA não poderá ser utilizada pela OSC PARCEIRA durante o FIM DE SEMANA.

18.6.2. A comunicação de que trata a subcláusula 18.6 deverá ser realizada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do respectivo FIM DE SEMANA em que a utilização da ESCOLA DA PARCERIA deixará de ser possível.

18.6.3. Excepciona-se o cumprimento do prazo da subcláusula 18.6.2 no caso de situações emergenciais, em que seja necessária a interdição, ainda que parcial, da ESCOLA DA PARCERIA durante o FIM DE SEMANA, devendo a comunicação ser realizada à OSC PARCEIRA tão logo a situação emergencial seja conhecida.

18.6.4. A comunicação de que trata a subcláusula 18.6 deverá ser realizada, também, ao GESTOR DA PARCERIA para fins de conhecimento da vedação à cessão de determinada ESCOLA DA PARCERIA.

18.6.5. O GESTOR DA PARCERIA poderá indicar ESCOLA DA PARCERIA alternativa para início da realização de atividades pela OSC PARCEIRA em até 14 (quatorze) dias corridos contados do fim do prazo previsto na subcláusula 18.6.2., ou da comunicação da subcláusula 18.6.3, desde que observados os critérios para substituição de ESCOLA DA PARCERIA previstos na CLÁUSULA 5ª.

18.7. A OSC PARCEIRA, identificada a indisponibilidade de quaisquer dos ambientes previstos no PLANO DE TRABALHO ou no CRONOGRAMA DE ATIVIDADES em função de situações

emergenciais que ofereçam risco aos FREQUENTADORES, deverá comunicá-la imediatamente ao GESTOR DA PARCERIA e ao GESTOR DA ESCOLA PARCERIA, apontando motivadamente as causas de inviabilidade do oferecimento das atividades previstas.

18.7.1. O GESTOR DA ESCOLA DA PARCERIA, ao receber eventual comunicado de indisponibilidade de ambientes, deverá atestar as causas apontadas pela OSC PARCEIRA, indicar a viabilidade de disponibilização de outros ambientes para prestação dos serviços, e, quando cabível, apontar prazo estimado de indisponibilidade dos referidos ambientes.

18.7.2. As informações contidas na subcláusula 18.7.1 deverão ser encaminhadas, pelo GESTOR DA ESCOLA PARCERIA ao GESTOR DA PARCERIA, para avaliação e eventuais providências quanto ao procedimento de glosa previsto na CLÁUSULA 8ª.

CLÁUSULA 19ª DIRETRIZES GERAIS SOBRE AS ATIVIDADES DA OSC

19.1. As ATIVIDADES DA OSC deverão ser ofertadas nos parâmetros quantitativos e qualitativos definidas no PLANO DE TRABALHO, respeitado o disposto no ANEXO III DO EDITAL – REFERÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

19.2. As ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA poderão ser realizadas aos sábados, das 08h30 (oito horas e trinta minutos) às 18h00 (dezoito horas), e aos domingos, das 09h00 (nove horas) às 13h00 (treze horas).

19.2.1. A OSC PARCEIRA deverá promover a realização das ATIVIDADES DA OSC dentro da janela temporal estabelecida na subcláusula 19.2 de modo a adaptar o oferecimento das ATIVIDADES DA OSC aos horários em que houver maior demanda da COMUNIDADE e maior influxo de FREQUENTADORES.

19.2.2. A restrição de que trata a subcláusula 19.2.1 deve observar o oferecimento das cargas horárias mínimas de que trata a subcláusula 23.8 e o oferecimento de, no mínimo, 1 (uma) ATIVIDADE DA OSC durante toda a janela temporal de que trata a subcláusula 19.2.

19.3. As ATIVIDADES DA OSC ofertadas deverão:

- a) contemplar conteúdos práticos para estimular a vivência e o desenvolvimento socioemocional e cognitivo dos FREQUENTADORES;
- b) considerar as demandas dos EDUCANDOS das respectivas ESCOLAS DA PARCERIA e da COMUNIDADE, de maneira pactuada com SME;
- c) possibilitar a execução de propostas de estágio e de monitoria de estudantes de graduação em atividades nas ESCOLAS DA PARCERIA, respeitada a legislação vigente;
- d) planejar, desenvolver e promover atividades de apreciação dos FREQUENTADORES, por meio de mostras, apresentações, festivais, torneios, campeonatos, aulas abertas, dentre outras;
- e) contemplar os múltiplos interesses e faixas etárias dos FREQUENTADORES da COMUNIDADE; e
- f) contemplar medidas de acessibilidade e inclusão de FREQUENTADORES com deficiência e mobilidade reduzida.

19.4. A oferta de ATIVIDADES DA OSC deverá contemplar diferentes ambientes das ESCOLAS DA PARCERIA.

19.5. A OSC PARCEIRA deverá indicar e manter um SUPERVISOR à frente das ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA em cada ESCOLA DA PARCERIA, com poderes para representar a OSC PARCEIRA perante a SME e os GESTORES DAS ESCOLAS DA PARCERIA;

19.6. Toda e qualquer circunstância ou ocorrência que impeça ou obstaculize a execução, ainda que parcial, de ATIVIDADES DA OSC deverá ser informada em até 1 (um) dia útil ao GESTOR DA PARCERIA e ao GESTOR DA ESCOLA DA PARCERIA.

19.6.1. A OSC PARCEIRA poderá ofertar outra ATIVIDADE DA OSC em substituição àquela que foi impedida ou obstaculizada em caráter permanente, mediante apostila do PLANO DE TRABALHO, conforme previsto na subcláusula 29.6.

19.7. A OSC PARCEIRA deverá efetuar a aferição de presença dos EDUCANDOS e dos FREQUENTADORES em cada uma das ATIVIDADES DA OSC oferecidas durante a execução do OBJETO desta PARCERIA.

19.7.1. No caso da aferição de presença de EDUCANDOS, a SME poderá requerer que o registro seja realizado, pela OSC PARCEIRA, no Sistema EOL ou outro Sistema que a SME indicar.

CLÁUSULA 20ª INÍCIO DAS ATIVIDADES DA OSC

20.1. A oferta das ATIVIDADES DA OSC deverá ter início até o fim do 3º (terceiro) mês após a DATA DA ORDEM DE INÍCIO.

20.2. Nos dois meses subsequentes à ORDEM DE INÍCIO, a OSC PARCEIRA deverá realizar todos os preparativos e procedimentos necessários ao início das ATIVIDADES DA OSC em todas as ESCOLAS DA PARCERIA, incluindo:

- a) apresentação do primeiro grupo de CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES, nos termos da subcláusula 21.3, após leitura e identificação das dinâmicas do território em que se insere a ESCOLA DA PARCERIA, obtenção de subsídios junto à COMUNIDADE, identificação das escolas do entorno, apropriação do calendário escolar e verificação *in loco* das INSTALAÇÕES da ESCOLA DA PARCERIA;
- b) apresentação e aprovação do Plano de Comunicação, conforme disposto na CLÁUSULA 24ª e no ANEXO III DO EDITAL – REFERÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO;
- c) contratação de todos os profissionais necessários para a oferta das ATIVIDADES DA OSC e realização das demais obrigações previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO, observada a equipe de trabalho mínima indicada neste TERMO DE COLABORAÇÃO e no ANEXO III DO EDITAL – REFERÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO;
- d) aquisição de todos os MATERIAIS e EQUIPAMENTOS necessários para a oferta das ATIVIDADES DA OSC, em especial aqueles previstos no PROGRAMA DE PARTIDA.

CLÁUSULA 21ª PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DA OSC

21.1. O planejamento das ATIVIDADES DA OSC será realizado pela OSC PARCEIRA por meio da elaboração do CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.

21.2. O CRONOGRAMA DE ATIVIDADES consiste em documento a ser elaborado previamente pela OSC PARCEIRA a cada bimestre com o planejamento específico das ATIVIDADES DA OSC por ESCOLA DA PARCERIA para o bimestre seguinte.

21.3. O CRONOGRAMA DE ATIVIDADES deverá prever, no mínimo:

- a) os horários de todas as ATIVIDADES DA OSC, observados os quantitativos mínimos previstos neste TERMO DE COLABORAÇÃO e seus ANEXOS; e
- b) temática das ATIVIDADES DA OSC, ainda que sujeitas à alteração;
- c) a realização de, ao menos, 1 (um) espetáculo ou show por mês e por ESCOLA DA PARCERIA em dias diferentes daqueles dedicados à realização do EVENTO TEMÁTICO.
- d) a realização dos EVENTOS TEMÁTICOS observada a cláusula 21.4, bem como a disciplina contida neste TERMO DE COLABORAÇÃO e no ANEXO III DO EDITAL – REFERÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
- e) as INSTALAÇÕES das ESCOLAS DA PARCERIA em que serão desenvolvidas as ATIVIDADES DA OSC, individualmente, e eventuais impedimentos de uso identificados pela OSC PARCEIRA.

21.4. A OSC PARCEIRA deverá oferecer 3 (três) EVENTOS TEMÁTICOS por semestre.

21.5. A OSC PARCEIRA deverá enviar ao GESTOR DA ESCOLA DA PARCERIA e ao DICEU correspondente os CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES referentes às ATIVIDADES DA OSC, por ESCOLA DA PARCERIA, a serem oferecidas no período de 1 (um) trimestre.

21.5.1. O CRONOGRAMA DE ATIVIDADES deverá ser enviado ao GESTOR DA ESCOLA DA PARCERIA e ao DICEU em até 30 (trinta) dias antes do início do trimestre correspondente.

21.5.2. Caso o GESTOR DA ESCOLA DA PARCERIA e o DICEU considerem qualquer das ATIVIDADES DA OSC incompatível com o OBJETO da PARCERIA ou com as finalidades institucionais da SME, deverão, justificadamente e em um prazo de até 15 (quinze) dias da entrega do CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, solicitar a substituição ou modificação da atividade considerada incompatível.

21.5.3. Caso o GESTOR DA ESCOLA DA PARCERIA e o DICE não se manifestem no prazo previsto acima, o CRONOGRAMA DE ATIVIDADES será considerado aprovado para o respectivo trimestre, ficando a OSC PARCEIRA autorizada a realizar todas as contratações previstas, respeitados os limites previstos no orçamento constante no PLANO DE TRABALHO.

21.6. Excetua-se da regra prevista na subcláusula 21.5 o primeiro conjunto de CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, que deverá ser informado à SME com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do respectivo FIM DE SEMANA em que as atividades serão executadas.

21.7. O CRONOGRAMA DE ATIVIDADES deverá ser divulgado pela OSC PARCEIRA à COMUNIDADE, por meio de fixação de material gráfico em mural da respectiva ESCOLA DA PARCERIA e em plataforma virtual, redes sociais ou aplicativo de mensagens instantâneas indicado pela SME, com antecedência mínima de 7 (sete) dias do respectivo FIM DE SEMANA.

21.8. AS PARTES poderão acordar acerca da necessidade de divulgação do CRONOGRAMA DE ATIVIDADES à COMUNIDADE com antecedência superior a 7 (sete) dias, quando a natureza e a complexidade das atividades programadas assim o exigir.

CLÁUSULA 22ª DA REALIZAÇÃO DE EVENTO TEMÁTICO

22.1. O EVENTO TEMÁTICO se destinará, preferencialmente, a celebrações da COMUNIDADE e da cultura popular brasileira, atendendo as demais diretrizes previstas no ANEXO III do EDITAL – REFERÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

22.2. A OSC PARCEIRA deverá oferecer lanche aos FREQUENTADORES que participem das ATIVIDADES DA OSC ofertadas na mesma data dos EVENTOS TEMÁTICOS.

22.3. O lanche a ser ofertado contemplará alimento salgado, bebida e sobremesa, como, por exemplo, biscoito integral ou barra de cereal, suco integral ou bebida láctea e fruta, devidamente lacrados, em observância às normas sanitárias, sem que ocorra preparo dos alimentos por parte dos funcionários da OSC PARCEIRA nas dependências da ESCOLA DA PARCERIA, em especial na cozinha, que não terá acesso liberado à OSC PARCEIRA.

22.4. É vedado o oferecimento de alimentos fora do prazo de validade ou com alterações de suas características sensoriais (aparência, aroma, consistência, sabor etc), ainda que dentro do prazo de validade.

22.5. Os referidos lanches deverão ser oferecidos pela OSC PARCEIRA até o limite de 500 (quinhentos) lanches por ESCOLA DA PARCERIA por EVENTO TEMÁTICO.

22.6. Caso haja demanda inferior ao quantitativo de que trata a subcláusula anterior, o quantitativo poderá ser revisto, sendo a OSC PARCEIRA responsável por manter registro sistematizado da demanda de lanches por EVENTO TEMÁTICO em cada ESCOLA DA PARCERIA.

22.6.1. Caso haja, no BLOCO, demanda por lanches superior ao quantitativo indicado na subcláusula 22.5 o custeio referente ao valor dos lanches adicionais deverá ser feito por SME considerando o valor unitário de R\$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos) por lanche.

22.7. O valor unitário disposto na subcláusula 22.6.1 deverá ser reajustado anualmente a partir da DATA FINAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS pelo ÍNDICE DE REAJUSTE.

22.8. A apuração da efetiva demanda por lanches deverá ser realizada pelo GESTOR DA PARCERIA, por meio dos registros de presença dos FREQUENTADORES durante os EVENTOS TEMÁTICOS, elaborados e mantidos pela OSC PARCEIRA.

CLÁUSULA 23ª EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA

23.1. A OSC PARCEIRA deverá promover, gerir e organizar as ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA, que correspondem às ATIVIDADES DA OSC, às ATIVIDADES DA COMUNIDADE e às ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, de forma a contemplar a diversidade de faixas etárias e interesses da COMUNIDADE.

23.2. As ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA poderão compreender, de maneira não exaustiva, atividades que tenham como principais objetivos:

- a) a promoção do direito do brincar, que enfoquem vivências e fruição dos diferentes ambientes das ESCOLAS DA PARCERIA;

- b) a promoção da saúde, compreendendo atividades físicas voltadas à preservação da saúde e melhoria da aptidão física dos FREQUENTADORES, inclusive aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida;
- c) a promoção da prática e a fruição de múltiplas formas e bens culturais para as diversas faixas etárias dos FREQUENTADORES;
- d) o incentivo à vivência de experiências culturais pelos FREQUENTADORES, por meio de diferentes formas de expressão cultural como dança, música, teatro, cinema, artes plásticas, fotografia, etc.;
- e) a difusão de experiências e saberes da COMUNIDADE;
- f) a promoção da identificação e da criação de um senso de pertencimento da COMUNIDADE com a ESCOLA DA PARCERIA; e
- g) a capacitação profissional e empreendedora dos membros da COMUNIDADE.

23.3. As ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA deverão considerar e estar em sintonia com os Projetos Político-Pedagógicos das ESCOLAS DA PARCERIA.

23.4. As ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA compreendem as ATIVIDADES DA OSC, as ATIVIDADES INSTITUCIONAIS e as ATIVIDADES DA COMUNIDADE.

23.5. Caberá à OSC PARCEIRA a gestão, organização e divulgação de todas as ATIVIDADES DA OSC realizadas na ESCOLA DA PARCERIA durante o FIM DE SEMANA.

23.6. Cada ATIVIDADE DA OSC deverá ter duração mínima de 40 (quarenta) minutos.

23.7. As ATIVIDADES DA OSC são as atividades executadas diretamente pela OSC PARCEIRA, por meio de seu quadro de funcionários e oficiais contratados para estas atividades.

23.7.1. No âmbito das ATIVIDADES DA OSC, deverá ser realizado, ao menos, 1 (um) espetáculo ou show por mês e por ESCOLA DA PARCERIA, tais como peças de teatro, apresentações musicais ou de dança, debates com convidados, etc.

23.7.2. O espetáculo ou show a que se refere a subcláusula anterior deverá ser realizado em dia diferente daquele dedicado ao EVENTO TEMÁTICO, não se confundindo com este para fins do disposto neste TERMO DE COLABORAÇÃO e no ANEXO III - REFERÊNCIAS



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

23.8. Em cada FIM DE SEMANA, a OSC PARCEIRA deverá oferecer a seguinte carga horária mínima em cada ESCOLA DA PARCERIA, observado o escalonamento indicado nas alíneas abaixo:

- a) durante o primeiro bimestre, no qual deverão ser cumpridas as obrigações dispostas na subcláusula 20.2 deste TERMO DE COLABORAÇÃO, a realização das ATIVIDADES DA OSC não será obrigatória;
- b) nos 3º e 4º mês da PARCERIA, a carga horária mínima de ATIVIDADES DA OSC a ser cumprida será de 28 (vinte e oito) horas; e
- c) a partir do 5º mês da PARCERIA, a carga horária mínima de ATIVIDADES DA OSC a ser cumprida será de 46 (quarenta e seis) horas.

23.8.1. Não serão computados, para fins de aferição da carga horária mínima, os EVENTOS TEMÁTICOS.

23.9. Nos períodos de que trata as alíneas "a)" e "b)" da subcláusula 23.8. acima, o REPASSE MENSAL será proporcional à quantidade em horas de ATIVIDADES DA OSC oferecidas, observados valores de horas de atividades de que trata a alínea "a)", da subcláusula 8.4, de acordo com a previsão do item 6.7.4.6.3 do EDITAL.

23.10. Excepcionalmente, mediante prévia e justificada solicitação da OSC PARCEIRA ao GESTOR DA PARCERIA e somente após a aprovação deste, a carga horária mínima de que trata a subcláusula 23.8 poderá ser reduzida, observando-se a redução proporcional no valor do repasse, nos termos da alínea "a)" da subcláusula 8.4.

23.11. Para fins do cômputo da carga horária de que trata a subcláusula 23.8, consideram-se horas de ATIVIDADES DA OSC realizadas concomitantemente em diferentes ambientes da ESCOLA DA PARCERIA.

23.12. Os EDUCANDOS terão preferência na participação das ATIVIDADES DA OSC que tenham limitação de capacidade.



23.13. Além das determinações contidas nesta cláusula, a OSC PARCEIRA deverá observar, na realização das ATIVIDADES DA OSC, as referências contidas no ANEXO III DO EDITAL – REFERÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

23.14. Caberá à OSC PARCEIRA a divulgação das ATIVIDADES INSTITUCIONAIS propostas por SME e das ATIVIDADES DA COMUNIDADE oferecidas por voluntários na ESCOLA DA PARCERIA, bem como a disponibilização do espaço para a realização de tais atividades.

23.15. As ATIVIDADES DA COMUNIDADE e as ATIVIDADES INSTITUCIONAIS não serão contabilizadas para fins de atendimento à carga horária mínima de que trata subcláusula 23.8 tampouco implicarão em aumento do valor do REPASSE MENSAL a ser recebido pela OSC PARCEIRA.

23.16. Caberá à OSC PARCEIRA ceder o uso de espaços da ESCOLA DA PARCERIA, para oferecimento das ATIVIDADES DA COMUNIDADE durante o FIM DE SEMANA e, no que couber, o fornecimento de materiais necessários para sua realização, limitados aos disponíveis e adquiridos no âmbito do PROGRAMA DE PARTIDA, além da divulgação das ATIVIDADES DA COMUNIDADE.

23.17. O oferecimento de ATIVIDADES DA COMUNIDADE por voluntários não constitui ou faz constituir vínculo empregatício do voluntário com a OSC PARCEIRA ou com a SME.

CLÁUSULA 24ª INTERAÇÃO COM A COMUNIDADE

24.1. A OSC PARCEIRA deverá manter a interlocução e canais de comunicação com a COMUNIDADE, incentivando a sua participação na elaboração de propostas de ATIVIDADES DA OSC.

24.2. A OSC PARCEIRA deverá desenvolver um Plano de Comunicação do CRONOGRAMA DE ATIVIDADES à COMUNIDADE, inclusive por meio de plataforma virtual e/ou aplicativo de mensagens instantâneas, conforme descrito no ANEXO III do EDITAL – REFERÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

24.2.1. O Plano de Comunicação deverá ser apresentado à SME, para sua aprovação, no prazo de até 2 (dois) meses contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO.

24.2.2. A OSC PARCEIRA deverá acrescentar, sempre que houver demanda no território, a toda comunicação oral ou escrita, notas em espanhol ou em outras línguas, de modo a integrar estrangeiros residentes na COMUNIDADE, respeitando os dispositivos da Lei Federal nº 13.445/2017.

24.3. No âmbito do Plano de Comunicação, a OSC deverá informar à COMUNIDADE, no mínimo:

- a) semanalmente, as ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA realizadas no FIM DE SEMANA anterior e aquelas que serão realizadas no FIM DE SEMANA seguinte;
- b) mensagens de engajamento à participação dos FREQUENTADORES nas ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA;
- c) outras informações relevantes e de interesse da COMUNIDADE.

24.4. A OSC PARCEIRA deverá considerar, no seu Plano de Comunicação, a comunicação das ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA aos EDUCANDOS da ESCOLA DA PARCERIA, inclusive aos seus órgãos colegiados, como Conselho de Escola e o Grêmio Estudantil, quando houver.

24.5. As demandas da COMUNIDADE por ATIVIDADES DA OSC deverão ser avaliadas do ponto de vista de sua adequação às obrigações da OSC PARCEIRA, aos objetivos da SME, às regras do TERMO DE COLABORAÇÃO e seus ANEXOS, ao PLANO DE TRABALHO e dos recursos disponíveis para a PARCERIA.

24.6. A OSC PARCEIRA deverá manter registro sistematizado das demandas e interesses da COMUNIDADE para as ATIVIDADES DA OSC.

CLÁUSULA 25ª PESQUISA DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO

25.1. A OSC PARCEIRA e a SME deverão envidar os melhores esforços para a realização de pesquisa de avaliação de impacto da PARCERIA, conforme detalhamento do ANEXO III – REFERÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

25.2. A pesquisa de avaliação de impacto será realizada por terceiros, mediante contratação ou parcerias firmadas com órgãos ou entidades públicas ou privadas.

CLÁUSULA 26ª INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

26.1. As **INSTALAÇÕES** e **EQUIPAMENTOS** de cada **ESCOLA DA PARCERIA**, conforme constam no **ANEXO III DO EDITAL – REFERÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO** e no **ANEXO VI do EDITAL – MEMORIAL DESCRITIVO**, poderão ser utilizados pelos **FREQUENTADORES** para a realização das **ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA**.

26.2. A utilização pretendida das **INSTALAÇÕES** e **EQUIPAMENTOS** para a realização das **ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA** deverá constar do **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**, a ser informado à **SME** na forma da subcláusula 21.3.

26.3. Caso haja alteração da necessidade de utilização das **INSTALAÇÕES** e **EQUIPAMENTOS** em relação àquela informada pelo **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**, a **OSC PARCEIRA** deverá, em tempo hábil, solicitar a alteração ao **GESTOR DA PARCERIA**.

26.4. Eventuais conflitos de horários em relação a demais atividades que possam ocorrer nas **ESCOLAS DA PARCERIA** devem ser mediados e solucionados pelos **GESTORES DAS ESCOLAS DA PARCERIA** e **SUPERVISORES**, com apoio do **GESTOR DA PARCERIA**, quando necessário.

26.5. A **OSC PARCEIRA** deverá considerar, no planejamento das **ATIVIDADES DA OSC**, a disponibilidade e o estado de conservação das **INSTALAÇÕES** e dos **EQUIPAMENTOS** da **ESCOLA DA PARCERIA**.

26.6. A **OSC PARCEIRA** deverá fornecer todos os **MATERIAIS** e **EQUIPAMENTOS** necessários à realização das **ATIVIDADES DA OSC**, em quantidade suficiente e qualidade adequada às atividades pretendidas.

26.7. A **OSC PARCEIRA** deverá organizar, distribuir, recolher e armazenar todos os **MATERIAIS** e **EQUIPAMENTOS** a serem utilizados nas **ATIVIDADES DA OSC**, zelando pela conservação destes.

26.8. A **SME**, em comum acordo com o **GESTOR DA ESCOLA DA PARCERIA**, poderá disponibilizar estrutura físico-espacial, de sala ou local apropriado nas dependências da **ESCOLA DA PARCERIA** para que a **OSC PARCEIRA** organize as **ATIVIDADES DA OSC** e realize a guarda de **MATERIAIS** e **EQUIPAMENTOS**.

26.8.1. É de total responsabilidade da OSC PARCEIRA a manutenção e guarda da sala ou local disponibilizado, bem como dos EQUIPAMENTOS e outros MATERIAIS ali guardados.

26.8.2. A OSC PARCEIRA deverá manter junto ao GESTOR DA ESCOLA DA PARCERIA, ou a quem ele determinar, inventário dos EQUIPAMENTOS e outros MATERIAIS guardados na sala ou local a ela disponibilizado.

CLÁUSULA 27ª PROGRAMA DE PARTIDA

27.1. O PROGRAMA DE PARTIDA refere-se a determinado valor por ESCOLA DA PARCERIA destinado à aquisição de EQUIPAMENTOS e MATERIAIS para a viabilização das ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA.

27.1.1. O montante total do PROGRAMA DE PARTIDA corresponde a R\$ 119.784,83 (cento e dezenove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos) por ESCOLA DA PARCERIA.

27.1.2. O valor unitário disposto na subcláusula 27.1.1 será reajustado pelo ÍNDICE DE REAJUSTE na hipótese em que decorra período superior a 12 (doze) meses entre a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e o período para aquisição dos EQUIPAMENTOS e MATERIAIS do PROGRAMA DE PARTIDA nos termos da subcláusula 20.2.

27.1.3. Além dos EQUIPAMENTOS e MATERIAIS que integram o PROGRAMA DE PARTIDA, a OSC PARCEIRA deverá adquirir com o valor do REPASSE MENSAL outros MATERIAIS cuja necessidade de compra seja recorrente para a viabilização das ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA.

27.2. A liberação dos recursos referentes ao PROGRAMA DE PARTIDA deve seguir o seguinte procedimento:

- a) A OSC PARCEIRA deve enviar solicitação de transferência contendo a descrição dos itens a serem adquiridos e seus respectivos valores, devendo estes estar compatíveis com o preço de mercado;
- b) A SME efetuará a transferência dos valores em até 10 (dez) dias da solicitação, observada a compatibilidade dos valores com o preço de mercado;

- c) A partir da transferência do valor por SME, a OSC PARCEIRA possui 15 (quinze) dias para enviar à SME o comprovante da aquisição dos Itens, em procedimento de PRESTAÇÃO DE CONTAS especialmente dedicado aos EQUIPAMENTOS e MATERIAIS adquiridos no âmbito do PROGRAMA DE PARTIDA.

27.3. O ANEXO VII do EDITAL – REFERÊNCIAS DE MATERIAIS apresenta, a título referencial e exemplificativo, uma relação dos MATERIAIS, EQUIPAMENTOS e respectivos quantitativos que poderão ser adquiridos no PROGRAMA DE PARTIDA, os quais deverão ser ajustados pela OSC PARCEIRA para atender demandas específicas de cada ESCOLA DA PARCERIA e viabilizar as ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA.

27.3.1. Os ajustes na relação e nos quantitativos dos MATERIAIS e EQUIPAMENTOS a serem adquiridos no PROGRAMA DE PARTIDA deverão ser feitos pela OSC PARCEIRA antes do envio da solicitação de liberação dos recursos nos termos previstos na subcláusula 27.2.

27.4. A SME ou o VERIFICADOR INDEPENDENTE poderão realizar vistorias *In loco* para fins de avaliação da efetiva aquisição dos itens do PROGRAMA DE PARTIDA.

27.5. A aquisição dos MATERIAIS e EQUIPAMENTOS referentes ao PROGRAMA DE PARTIDA não constitui condição precedente para a emissão da ORDEM DE INÍCIO, devendo contudo ser concluída até o prazo indicado na subcláusula 20.2.

CAPÍTULO VI - EXECUÇÃO DA PARCERIA

CLÁUSULA 28ª GESTÃO DA PARCERIA

28.1. Caberá ao GESTOR DA PARCERIA:

- a) acompanhar a execução da PARCERIA, valendo-se, para tanto, dos relatórios que lhe forem apresentados pela OSC PARCEIRA, pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, bem como por SME, ou por órgãos por esta indicados;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da PARCERIA e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise das PRESTAÇÕES DE CONTAS, levando em consideração o conteúdo do RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO; e
- d) disponibilizar insumos e equipamentos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

28.2. Em caso de inexecução que comprometa a realização do OBJETO, por culpa exclusiva da OSC PARCEIRA, a SME poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- a) assumir a responsabilidade pela execução do OBJETO previsto no PLANO DE TRABALHO, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na PRESTAÇÃO DE CONTAS o que foi executado pela OSC PARCEIRA até o momento em que a SME assumiu tais responsabilidades; e
- b) tomar quaisquer bens, como MATERIAIS e EQUIPAMENTOS, sob poder da OSC PARCEIRA, que sejam necessários à continuidade da execução do OBJETO.

28.3. A materialização concomitante de situação de (i) Inexecução por culpa exclusiva da OSC PARCEIRA e (ii) risco de interrupção da realização das ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA devem ser comunicadas pelo GESTOR DA PARCERIA ao ADMINISTRADOR PÚBLICO, que deliberará sobre a pertinência das medidas previstas na alínea "a)" e "b)" da subcláusula 28.2.

28.4. São prerrogativas da SME, sem o prejuízo de outras previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO, em seus ANEXOS e na legislação aplicável:

- a) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do OBJETO, no caso de paralisação da realização das ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA, de modo a evitar sua descontinuidade;
- b) promover o monitoramento e avaliação da PARCERIA, podendo, para tanto, valer-se do apoio técnico de terceiros, inclusive do VERIFICADOR INDEPENDENTE, delegar competência ou firmar ajustes com órgãos ou entidades públicos ou organizações privadas que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos vinculados a PARCERIA;
- c) franquear livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Município de São Paulo aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este TERMO DE COLABORAÇÃO;
- d) reter parcela dos recursos orçamentários vinculados à PARCERIA nas hipóteses descritas na subcláusula 8.6 deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- e) demandar à OSC PARCEIRA, a qualquer tempo e sob qualquer circunstância, informações de natureza técnica, operacional, econômica, financeira, contábil, bem como medições e prestações de contas, que deverão ser fornecidas pela OSC PARCEIRA, observada a alínea "ii)" da subcláusula 13.2;
- f) valer-se do apoio de terceiros para apoio na realização do monitoramento, fiscalização e avaliação da PARCERIA.

CLÁUSULA 29ª PLANO DE TRABALHO

29.1. O PLANO DE TRABALHO apresentado pela OSC PARCEIRA é parte integrante e indissociável deste TERMO DE COLABORAÇÃO e deverá ser elaborado conforme o modelo contido no ANEXO IV – MODELO DE PLANO DE TRABALHO, seguindo as diretrizes descritas no ANEXO III – REFERÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO e o conteúdo detalhado nesta cláusula.

29.2. O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo:

- a) descrição da realidade que será OBJETO da PARCERIA, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

- b) descrição das metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- c) a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela PARCERIA;
- d) forma de execução das atividades e de cumprimento de metas a elas atreladas; e
- e) definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.
- f) Detalhamento da formação e experiência dos DIRIGENTES da OSC PARCEIRA e dos SUPERVISORES de cada ESCOLA DA PARCERIA;
- g) Quantitativo de profissionais para a execução do OBJETO e a faixa salarial para cada cargo ou profissional; e
- h) Cronograma de desembolso.

29.3. As metas e objetivos da PARCERIA, assim como a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas correspondem àqueles contidos no PLANO DE TRABALHO e no ANEXO IX – SISTEMA DE AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS.

29.4. A descrição das despesas de que trata a alínea “c)” da subcláusula 29.2, discriminará a previsão do desembolso em rubricas, conforme modelo apresentado no ANEXO IV – MODELO DE PLANO DE TRABALHO.

29.4.1. A rubrica destinada para a realização de pequenos reparos, de que trata a alínea r) da subcláusula 13.2, não poderá ultrapassar a 5% (cinco por cento) do valor do REPASSE MENSAL.

29.5. O PLANO DE TRABALHO da PARCERIA poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante aditivo ao TERMO DE COLABORAÇÃO ou por apostila ao PLANO DE TRABALHO original.

29.6. A substituição de ATIVIDADES DA OSC por outras, assim como a redistribuição de desembolso nas diversas rubricas do PLANO DE TRABALHO, poderá ser realizada por apostila, observada a obrigação da OSC de que as alterações sejam relatadas nas PRESTAÇÃO DE CONTAS.



29.7. O PLANO DE TRABALHO da OSC PARCEIRA deverá ser apresentado também em formato digital, sendo que as tabelas e planilhas contendo quantitativos e especificações das ATIVIDADES DA OSC devem constar em formato compatível com a extensão .xls.

CLÁUSULA 30ª MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

30.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação do cumprimento do OBJETO da PARCERIA ocorrerão nas condições da presente cláusula e de ato específico da SME.

30.2. Para fins de monitoramento e avaliação da PARCERIA, a SME poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, inclusive do VERIFICADOR INDEPENDENTE, podendo delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas ou privadas para tal finalidade.

30.3. A fiscalização e monitoramento pelos órgãos da SME e pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE não excluem a responsabilidade da OSC PARCEIRA pela adequação e qualidade das ATIVIDADES DA OSC, assim como pelo cumprimento das obrigações e diretrizes deste TERMO DE COLABORAÇÃO e seus ANEXOS, especialmente o PLANO DE TRABALHO.

30.4. A SME, ou órgão por ela indicado, promoverá verificações in loco periódicas das atividades realizadas pela OSC PARCEIRA.

30.4.1. Durante as verificações in loco, serão registradas todas as informações relevantes à execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO em relatório de vistoria, deixando expressas as ações que seriam necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

30.5. A OSC PARCEIRA deverá permitir o livre acesso a qualquer momento à fiscalização in loco da SME ou do órgão por ela indicado, durante o FIM DE SEMANA, prestando esclarecimentos sempre que solicitado.

30.6. A SME poderá se valer da contratação de VERIFICADOR INDEPENDENTE para auxiliar na medição do cumprimento das metas da PARCERIA, conforme artigo 13 da Lei Municipal nº 16.703/2017 e do artigo 58 da Lei Federal nº 13.019/2014.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

30.6.1. O VERIFICADOR INDEPENDENTE poderá inspecionar, sem prévio aviso à OSC PARCEIRA, o cumprimento de quaisquer das obrigações deste TERMO DE COLABORAÇÃO, inclusive a realização de ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA.

30.6.2. A OSC PARCEIRA deverá permitir o livre acesso a qualquer momento à fiscalização in loco do VERIFICADOR INDEPENDENTE durante a realização de qualquer uma das ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA, prestando esclarecimentos sempre que solicitado.

30.6.3. As verificações in loco do VERIFICADOR INDEPENDENTE não poderão interromper ou prejudicar o desenvolvimento das ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA.

30.6.4. O VERIFICADOR INDEPENDENTE realizará pesquisa de opinião com os GESTORES DAS ESCOLAS DA PARCERIA e com a COMUNIDADE quanto à satisfação na realização das ATIVIDADES DA OSC, para fins de aferição do Indicador de Satisfação previsto no ANEXO IX do EDITAL – SISTEMA DE AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS.

30.6.5. A OSC PARCEIRA deverá manter, unicamente para o fim de realização de pesquisa de opinião pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, cadastro dos FREQUENTADORES contendo nome, gênero, idade, raça/cor, endereço ou bairro, se é pessoa portadora de deficiência, se é EDUCANDO, e contato do responsável, além de quais ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA participou, observando o exposto na Lei Federal nº 13.709/2018.

30.6.6. O VERIFICADOR INDEPENDENTE poderá apoiar a SME na avaliação da PRESTAÇÃO DE CONTAS da PARCERIA, sem prejuízo das prerrogativas do GESTOR DA PARCERIA, da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO e da própria SME.

30.6.7. As medições realizadas pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE serão encaminhadas ao GESTOR DA PARCERIA.

30.7. Será elaborado pelo DICEU, trimestralmente, RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da PARCERIA.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

30.7.1. Sem o prejuízo de outros elementos complementares, o **RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** da **PARCERIA** deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas em razão da execução do OBJETO pelo período monitorado e avaliado com base nos indicadores estabelecidos no ANEXO IX – SISTEMA DE AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS e aprovados no PLANO DE TRABALHO;
- c) relatórios das vistorias realizadas pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE;
- d) resultados das pesquisas de opinião realizadas pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE com os GESTORES DAS ESCOLAS DA PARCERIA e a COMUNIDADE;
- e) valores efetivamente transferidos pela SME até a data de elaboração do relatório;
- f) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC PARCEIRA na PRESTAÇÃO DE CONTAS, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no TERMO DE COLABORAÇÃO; e
- g) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

30.8. O **RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** será encaminhado ao **GESTOR DA PARCERIA**, para ciência e elaboração de seu parecer técnico, e, posteriormente, à **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, independentemente da apresentação da **PRESTAÇÃO DE CONTAS** pela **OSC PARCEIRA**.

30.9. Uma vez notificada das irregularidades, devidamente registradas nos relatórios de vistoria ou no **RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, a **OSC PARCEIRA** deverá, no prazo de 14 (quatorze) dias úteis, corrigir as irregularidades apontadas pela fiscalização, sob pena de aplicação de penalidade(s), conforme disposto na **CLÁUSULA 36ª** deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

30.10. Na hipótese em que a **OSC PARCEIRA** se recusar a acatar as determinações realizadas pela **SME**, esta poderá adotar, diretamente ou por meio de terceiros, as providências necessárias

para corrigir a situação, correndo os respectivos custos por conta da OSC PARCEIRA, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes.

30.11. Da decisão da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO sobre a homologação do RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, caberá a Interposição de um único recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão.

30.12. A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, ao Secretário Municipal de Educação para decisão final.

30.13. Competirá à COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO aprimorar os procedimentos de monitoramento e avaliação, unificar entendimentos, solucionar controvérsias simples, padronizar objetos, custos e indicadores e fomentar o controle de resultados da PARCERIA.

CLÁUSULA 31ª PRESTAÇÃO DE CONTAS

31.1. A PRESTAÇÃO DE CONTAS consiste no procedimento em que se analisa e se avalia a execução da PARCERIA, sendo possível verificar o cumprimento do OBJETO e o alcance das metas e dos resultados previstos.

31.2. A PRESTAÇÃO DE CONTAS compreende:

- a) PRESTAÇÃO DE CONTAS parcial: apresentação trimestral das contas pela OSC PARCEIRA, segregadas por competência; e
- b) PRESTAÇÃO DE CONTAS final: análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da SME, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

31.3. O envio da PRESTAÇÃO DE CONTAS parciais dar-se-á em até 60 (sessenta) dias contados do final de cada trimestre de vigência da PARCERIA.

31.4. O envio da PRESTAÇÃO DE CONTAS final dar-se-á em até 90 (noventa) dias do final de cada ano de vigência da PARCERIA.

31.5. Os prazos de que tratam as subcláusulas 31.3 e 31.4 poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério da SME, desde que devidamente justificado.

31.6. Juntamente com as PRESTAÇÃO DE CONTAS parciais, a OSC PARCEIRA apurará, especificará e comprovará a existência de saldo remanescente, qual seja, aquele oriundo de REPASSE MENSAL eventualmente não aplicado em atividades e metas vinculadas à PARCERIA.

31.6.1. O saldo a que se refere o subitem antecedente será transposto para o trimestre seguinte, podendo ser aplicado na realização de investimentos e na aquisição de material necessário para o desenvolvimento da PARCERIA.

31.6.2. Na hipótese de utilização do saldo remanescente de períodos anteriores, caberá a OSC PARCEIRA destinar os recursos contratando os serviços e realizando as aquisições e os investimentos necessários de acordo com seus regulamentos e procedimentos internos.

31.7. Caso não se vislumbre destino para os recursos apurados nos termos do item 31.6, a OSC PARCEIRA, juntamente com a PRESTAÇÃO DE CONTAS do trimestre subsequente, deverá devolver os recursos não utilizados, apresentando a respectiva guia de recolhimento.

31.8. A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá conter adequada descrição das atividades realizadas pela OSC PARCEIRA e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados referente ao período analisado.

31.8.1. O relatório do VERIFICADOR INDEPENDENTE será documento hábil para comprovar o alcance de metas e resultados esperados de que trata a subcláusula 31.8.

31.9. Todos os atos referentes à PRESTAÇÃO DE CONTAS dar-se-ão em plataforma eletrônica.

31.10. A OSC PARCEIRA deverá apresentar os seguintes documentos para fins de PRESTAÇÃO DE CONTAS parciais e finais:

- a) relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC PARCEIRA, assinado pelo seu DIRIGENTE, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do OBJETO e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do

disposto no PLANO DE TRABALHO e no ANEXO IX do EDITAL – SISTEMA DE AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS;

- b) planilha padronizada, contendo descrição de despesas e correlação com os comprovantes apresentados, de acordo com diretrizes emitidas pela SME;
- c) na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no PLANO DE TRABALHO, relatório de execução financeira, assinado pelo seu DIRIGENTE, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidas em nome da OSC PARCEIRA;
- d) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício da OSC PARCEIRA devidamente auditados por auditor independente legalmente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, para PRESTAÇÃO DE CONTAS do período seguinte ao final do exercício;
- e) extrato bancário da conta específica vinculada à execução da PARCERIA, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
- f) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de PRESTAÇÃO DE CONTAS final;
- g) material comprobatório do cumprimento do OBJETO por meio da apresentação de fotos, vídeos, listas de presença ou outros suportes, quando couber;
- h) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- i) lista de presença dos funcionários treinados ou capacitados;
- j) valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o período de PRESTAÇÃO DE CONTAS subsequente;
- k) a memória de cálculo do rateio das despesas, na hipótese de as despesas serem pagas proporcionalmente com recursos da PARCERIA e demais parcerias firmadas pela OSC PARCEIRA nos termos da subcláusula 11.2.

31.11. No caso de ações realizadas por meio de atuação em rede, a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da OSC PARCEIRA ou em nome da OSC que houver executado as respectivas ações.

31.12. No caso de custeio de despesas por outras parcerias da OSC PARCEIRA, a memória de cálculo de que trata a alínea "k)" da subcláusula 31.10. deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

31.13. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

31.14. Constatada irregularidade ou omissão na PRESTAÇÃO DE CONTAS, será a OSC PARCEIRA notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

31.15. Transcorrido o prazo, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

31.15.1. Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a PRESTAÇÃO DE CONTAS final.

31.16. Na hipótese de caber devolução de recursos em decorrência da PRESTAÇÃO DE CONTAS parcial, é facultado à OSC PARCEIRA utilizar os respectivos recursos excedentes para a aquisição de material necessário para o desenvolvimento da PARCERIA, desde que comprovada a necessidade e utilidade dos materiais.

31.17. Cabe ao GESTOR DA PARCERIA analisar cada PRESTAÇÃO DE CONTAS apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas vinculadas às parcelas de recursos liberadas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

31.18. A análise das prestações de contas parciais e final constituir-se-á das seguintes etapas:

- a) análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do OBJETO e atingimento dos resultados pactuados no PLANO DE TRABALHO aprovado pela SME, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado; e
- b) análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela OSC PARCEIRA, de acordo com o PLANO DE TRABALHO aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário de apresentação obrigatória.

31.19. A análise da PRESTAÇÃO DE CONTAS não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.

31.20. É facultado à OSC PARCEIRA apresentar razões que eventualmente justifiquem o não cumprimento do OBJETO e/ou atingimento dos resultados pactuados PLANO DE TRABALHO.

31.21. Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no PLANO DE TRABALHO, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente às referidas metas ou resultados, desde que os referidos itens de despesa possam ser segregados.

31.22. Cabe ao GESTOR DA PARCERIA emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas, parciais e final, levando em consideração:

- a) as análises das prestações de contas parciais anteriores, no que concerne ao cumprimento das metas do OBJETO, observado o disposto no PLANO DE TRABALHO;
- b) os RELATÓRIOS TÉCNICOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da PARCERIA produzidos, independentemente de sua homologação pela COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

31.23. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações já realizadas, o parecer técnico do GESTOR DA PARCERIA deve, ainda, obrigatoriamente, mencionar:

- a) os resultados já alcançados e seus benefícios, incluindo os resultados da pesquisa de avaliação de impacto de que trata a CLÁUSULA 25ª deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando disponíveis;

- b) outros impactos económicos e sociais alcançados pela execução da PARCERIA;
- c) a sustentabilidade das ações após a conclusão do OBJETO pactuado e hipóteses de continuidade dos serviços após a finalização da PARCERIA.

31.24. A manifestação conclusiva sobre a PRESTAÇÃO DE CONTAS pelo GESTOR DA PARCERIA poderá concluir pela:

- a) aprovação da PRESTAÇÃO DE CONTAS;
- b) aprovação da PRESTAÇÃO DE CONTAS com ressalvas, quando, mesmo que cumpridos o OBJETO e as metas da PARCERIA, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- c) rejeição da PRESTAÇÃO DE CONTAS.

31.25. Sem prejuízo da caracterização de outras hipóteses, são consideradas falhas formais, para fins de aprovação da PRESTAÇÃO DE CONTAS com ressalvas, prevista na alínea b) da subcláusula 31.24, a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da PARCERIA tenha sido alcançado.

31.25.1. Na hipótese de a OSC PARCEIRA haver comprovado atendimento dos valores aprovados, bem como efetiva conciliação das despesas efetuadas com a movimentação bancária demonstrada no extrato, a PRESTAÇÃO DE CONTAS será considerada aprovada, sem a necessidade de verificação, pelo GESTOR DA PARCERIA, dos recibos, documentos contábeis e relativos a pagamentos e outros relacionados às compras e contratações.

31.26. As contas serão rejeitadas quando se constatar:

- a) omissão do dever de prestar contas pela OSC PARCEIRA;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no PLANO DE TRABALHO;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconómico;

- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos vinculados à PARCERIA, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos;
- e) Inadimplemento do OBJETO da PARCERIA; ou
- f) os recursos vinculados à PARCERIA forem aplicados em finalidades diversas das previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO.

31.27. A SME instituirá comissão especial para apreciar a PRESTAÇÃO DE CONTAS final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

31.27.1. O transcurso do prazo estabelecido na subcláusula anterior sem que as contas tenham sido apreciadas não inviabiliza a apreciação em data posterior ou a adoção de medidas sancionadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que eventualmente tenham sido causados ao erário municipal.

31.27.2. Após a PRESTAÇÃO DE CONTAS final, sendo apuradas irregularidades financeiras pela SME, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal de Educação, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

31.27.3. Não incidirão juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido na subcláusula 31.27 e a data em que for efetivamente ultimada a apreciação da PRESTAÇÃO DE CONTAS final pela SME, nos casos em que não for constatado dolo da OSC PARCEIRA nem de seus prepostos, sem prejuízo da correspondente atualização monetária.

31.28. A análise da PRESTAÇÃO DE CONTAS final levará em conta os documentos da subcláusula 31.10, bem como os pareceres e relatórios previstos na subcláusula 30.7 e 31.22.

31.29. Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do OBJETO da PARCERIA, o GESTOR DA PARCERIA poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da PRESTAÇÃO DE CONTAS.

31.29.1. Caberá um único recurso ao ADMINISTRADOR PÚBLICO de decisão do GESTOR DA PARCERIA que rejeite as contas prestadas, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

31.29.2. Finda a fase recursal e mantida a decisão, é facultado à OSC PARCEIRA solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação de novo PLANO DE TRABALHO, em conformidade com o OBJETO descrito neste TERMO DE COLABORAÇÃO, cuja mensuração econômica será feita a partir do PLANO DE TRABALHO original, desde que não tenha havido dolo ou fraude nem se configure hipótese de restituição integral dos recursos vinculados à PARCERIA.

31.30. A rejeição da PRESTAÇÃO DE CONTAS, quando definitiva, será registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, hipótese na qual:

- a) o dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas;
- b) os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros; ou
- c) o débito decorrente da ausência ou rejeição da PRESTAÇÃO DE CONTAS, quando definitiva, será inscrito no CADIN Municipal, por meio de despacho da autoridade competente.

31.31. A OSC PARCEIRA deverá manter em seu arquivo, de maneira sistematizada e segregada por semestre, os documentos originais que compõem a PRESTAÇÃO DE CONTAS, parcial e final, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao da respectiva PRESTAÇÃO DE CONTAS.

CLÁUSULA 32ª TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

32.1. A OSC PARCEIRA deverá adotar boas práticas de transparência e integridade durante toda a vigência da PARCERIA.



32.2. A OSC PARCEIRA divulgará, em seu sítio oficial na internet e em locais visíveis de sua sede social e de cada uma das ESCOLAS DA PARCERIA que compõem os BLOCOS, informações a respeito desta PARCERIA, assim como de outras parcerias que a OSC PARCEIRA celebre com a Administração Pública.

32.3. As informações de que tratam a subcláusula anterior deverão contemplar, no mínimo:

- a) nome e número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da OSC PARCEIRA;
- b) OBJETO da PARCERIA;
- c) valor total previsto na PARCERIA e valores efetivamente liberados;
- d) nome completa do DIRIGENTE da OSC PARCEIRA;
- e) DATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO e DATA DA ORDEM DE INÍCIO, incluindo eventuais prorrogações;
- f) situação da PRESTAÇÃO DE CONTAS da PARCERIA, informando a data limite para sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
- g) "link" ou anexo com a íntegra do TERMO DE COLABORAÇÃO, respectivo PLANO DE TRABALHO e eventuais aditivos;
- h) quando vinculado à execução do OBJETO e pago com recursos vinculados à PARCERIA, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício; e
- i) as metas, indicadores e respectivas medições executadas na vigência da PARCERIA.

CLÁUSULA 33ª ATUAÇÃO EM REDE

33.1. A execução parcial do OBJETO poderá se dar por atuação em rede de duas ou mais OSCs, sob a coordenação da OSC PARCEIRA, mantida a integral responsabilidade da OSC PARCEIRA perante a SME, desde que a OSC PARCEIRA possua:

- a) mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ; e



- b) capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação das OSCs envolvidas na execução do OBJETO.

33.2. Será admitida a atuação em rede exclusivamente para a prestação de ATIVIDADES DA OSC. As demais obrigações referentes a este TERMO DE COLABORAÇÃO deverão ser prestadas pela OSC PARCEIRA observado o disposto na CLÁUSULA 10ª.

33.3. Para fins de aferição da capacidade técnica e operacional da OSC PARCEIRA para supervisionar e orientar a rede de OSCs, poderão ser aceitos os seguintes documentos:

- a) carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes de que participa ou participou;
- b) declaração de secretaria executiva ou equivalente de rede ou redes de que participa ou participou, quando houver;
- c) declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou; ou
- d) documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

33.4. São impedidas de participar da atuação em rede para a execução do OBJETO, a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de São Paulo, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) tenha tido as contas rejeitadas por órgão ou entidade pública do Município de São Paulo nos últimos cinco anos, exceto se:
 - i. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - ii. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; ou

- iii. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- e) tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- i. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - ii. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - iii. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de São Paulo; ou
 - iv. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de quaisquer entes federativos.
- f) tenha tido contas de parceria, nas condições da Lei Federal nº 13.019/2014, julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer ente federativo, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- g) tenha entre seus dirigentes pessoa:
- i. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - ii. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
 - iii. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.429/1992.
- h) tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da COMISSÃO DE SELEÇÃO responsável pelo CHAMAMENTO PÚBLICO que resultou na celebração da PARCERIA.

33.5. Em qualquer das hipóteses previstas nas subcláusulas 33.4 e 31.26, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a OSC ou seu dirigente.

33.6. Para fins do disposto na alínea "d)" da subcláusula 33.4, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a OSC estiver em situação regular no parcelamento.

33.7. Para fins do disposto na alínea "c)" da subcláusula 33.4, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

33.8. Na hipótese de atuação em rede, a OSC PARCEIRA deverá celebrar TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE com as OSCs envolvidas na execução do OBJETO, tendo conteúdo mínimo previsto no ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE, para repasse de recursos vinculados à PARCERIA, instrumento que regulará a relação entre OSC PARCEIRA e OSCs envolvidas na PARCERIA.

33.9. Na hipótese de atuação em rede que não tenha sido apresentada na proposta de PARCERIA, o PLANO DE TRABALHO deverá ser adotado para incorporação dos TERMOS DE ATUAÇÃO EM REDE.

33.10. Independentemente do conteúdo pactuado entre OSC PARCEIRA e OSCs envolvidas na execução do OBJETO, fica a OSC PARCEIRA obrigada a:

- a) verificar a regularidade jurídica e fiscal da(s) OSC(s) envolvida(s) na PARCERIA, devendo comprovar tal verificação na PRESTAÇÃO DE CONTAS; e
- b) comunicar à SME em até 60 (sessenta) dias a respeito da assinatura de TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE com alguma OSC.

33.11. A regularidade jurídica e fiscal da(s) OSCs envolvidas na execução do OBJETO será comprovada por meio de:

- a) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;



- b) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- c) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- d) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- e) comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado;
- f) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - (CNPJ), demonstrando sua existência jurídica há, no mínimo, 1 (um) ano;
- g) Certidão de Tributos Mobiliários – CTM, comprovando a regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo;
- h) Certidão Negativa de Débito - CND/INSS, que comprove sua regularidade perante a Seguridade Social;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que comprove sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- j) comprovante de inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal;
- k) declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar qualquer modalidade de parceria, consoante o artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- l) declaração, sob as penas da lei, para os efeitos do artigo 7º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012, assinada pelos DIRIGENTES atestando que não incidem nas vedações constantes do artigo 1º do referido decreto;
- m) declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz;

- n) no caso de entidade já cadastrada, comprovante de inscrição no Cadastro Municipal Único de Entidades Parcelaras do Terceiro Setor - CENTS ou, no caso de entidades não cadastradas, formulário de solicitação de inscrição no CENTS, disponível na página eletrônica da Secretaria Municipal de Gestão, nas condições do Decreto Municipal nº 52.830, de 1º de dezembro de 2011.

33.12. Caso a OSC não seja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá ser apresentada declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento, atestando que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo.

33.13. A comprovação da regularidade prevista na alínea "e)" da subcláusula 33.11 poderá ser feita por meio da apresentação de contas de consumo de água, energia elétrica, serviços de telefonia e outros serviços similares ou, ainda, por meio dos documentos necessários à comprovação da capacidade técnica e operacional da OSC envolvida na execução do OBJETO.

33.14. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, para fins de comprovação da regularidade prevista na subcláusula 33.11.

CAPÍTULO VII - REGIME DE BENS DA PARCERIA

CLÁUSULA 34ª BENS VINCULADOS À PARCERIA

34.1. Os BENS VINCULADOS À PARCERIA são os bens integrantes ou não do patrimônio da OSC PARCEIRA necessários à implantação e à execução adequada e contínua do OBJETO, como MATERIAIS e EQUIPAMENTOS.

34.2. A OSC PARCEIRA obriga-se a manter em bom estado de funcionamento e conservação as suas expensas, os BENS VINCULADOS À PARCERIA, durante toda a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, efetuando para tanto as reparações, renovações, reposições e adaptações necessárias ao bom des15.747.142,81 da PARCERIA.

34.3. Na hipótese de aquisição pela OSC PARCEIRA de EQUIPAMENTOS e MATERIAIS permanentes com recursos provenientes da celebração da PARCERIA, o respectivo bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, devendo ser formalizada pela OSC PARCEIRA promessa de transferência da propriedade do respectivo bem à SME na eventual hipótese de extinção da OSC PARCEIRA.

34.4. Todos os BENS VINCULADOS À PARCERIA ou investimentos neles realizados deverão ser integralmente depreciados ou amortizados contabilmente pela OSC PARCEIRA no prazo da PARCERIA, nas condições da legislação vigente, não cabendo qualquer pleito de reequilíbrio econômico-financeiro ou indenização ao final do prazo do TERMO DE COLABORAÇÃO à OSC PARCEIRA.

34.5. A OSC PARCEIRA somente poderá alienar os BENS VINCULADOS À PARCERIA se proceder à sua imediata substituição por outros em condições de operacionalidade e funcionamento idênticas ou superiores aos substituídos, salvo nos casos em que comprovadamente tais bens se mostrarem não mais necessários à execução das atividades remanescentes da PARCERIA, devendo, em qualquer caso, obter prévia e expressa autorização da SME e proceder à atualização do respectivo inventário dos BENS REMANESCENTES.

34.6. A SME poderá autorizar a utilização dos bens de terceiros pela OSC PARCEIRA, desde que reste comprovada a inexistência de risco à continuidade do OBJETO, e não reste prejudicada o retorno dos BENS REMANESCENTES ao final da PARCERIA.

34.7. Qualquer alienação ou substituição de BENS REMANESCENTES que a OSC PARCEIRA pretenda realizar no último ano da PARCERIA deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo GESTOR DA PARCERIA.

34.8. Os BENS REMANESCENTES não poderão ser sujeitos a penhor ou constituição de direito real em garantia.

34.9. A OSC PARCEIRA fica expressamente autorizada a propor, em nome próprio, quaisquer medidas judiciais cabíveis para assegurar ou recuperar a posse dos BENS REMANESCENTES, durante a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA 35ª BENS REMANESCENTES DA PARCERIA

35.1. Extinta a PARCERIA, retornam à SME os BENS REMANESCENTES, de forma gratuita e automática, devendo estar em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção e livres de quaisquer ônus ou encargos, observado, em todo o caso, o princípio da atualidade.

35.2. A OSC PARCEIRA obriga-se a entregar os BENS REMANESCENTES em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção.

35.3. Os BENS REMANESCENTES serão transferidos à SME livres de quaisquer ônus ou encargos, à ocasião da extinção da PARCERIA.

35.4. Os BENS REMANESCENTES adquiridos, produzidos ou transformados com recursos vinculados à PARCEIRA deverão ser mantidos na titularidade da SME quando necessários a assegurar a continuidade do OBJETO, com vistas a subsidiar a celebração de novo TERMO DE COLABORAÇÃO para instituição de nova parceria ou a execução direta pela SME, devendo estes bens permanecerem disponíveis para retirada pela SME após a PRESTAÇÃO DE CONTAS final.

35.5. A critério do ADMINISTRADOR PÚBLICO, os BENS REMANESCENTES, adquiridos com recursos orçamentários vinculados à PARCERIA poderão ser doados se, após a extinção da PARCERIA, não forem necessários para assegurar a continuidade da execução do OBJETO.

35.6. Sem o prejuízo da consideração de outros bens não listados na presente subcláusula, considerar-se-ão BENS REMANESCENTES:

- a) todos os MATERIAIS e EQUIPAMENTOS adquiridos pela OSC PARCEIRA e empregados na execução das ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA;
- b) quaisquer bens adquiridos no curso da PARCERIA, incluindo o acervo digital, bens para as atividades administrativas e ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA, necessários para a continuidade da execução do OBJETO após a extinção da PARCERIA; e
- c) quaisquer outros BENS VINCULADOS À PARCERIA que sejam de natureza permanente e que tenham sido adquiridos com recursos financeiros repassados à OSC PARCEIRA, desde que necessários à consecução do OBJETO.

35.7. A OSC PARCEIRA deverá manter um Inventário dos BENS REMANESCENTES durante toda a vigência da PARCERIA, o qual deverá ser atualizado ao menos 1 (uma) vez por ano.

35.7.1. Sempre que julgar necessário, a SME poderá solicitar acesso ao Inventário de BENS REMANESCENTES à OSC PARCEIRA.

35.7.2. Sem o prejuízo de solicitação a qualquer momento pela SME, o inventário referido na subcláusula 35.7 deverá ser enviado à SME pelo menos 6 (seis) meses antes do fim da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, o qual deverá detalhar a situação dos BENS REMANESCENTES.

CAPÍTULO VIII - INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA 36ª INFRAÇÕES E PENALIDADES

36.1. Sem prejuízo da eventual responsabilização nas esferas civil e penal, o descumprimento pela OSC PARCEIRA das disposições deste TERMO DE COLABORAÇÃO e de seus ANEXOS, especialmente o PLANO DE TRABALHO, ensejará a aplicação, isolada ou concomitantemente, das penalidades fixadas nesta cláusula.

36.2. A graduação das penalidades a que está sujeita a OSC PARCEIRA observará a natureza da infração cometida, que variará conforme as seguintes categorias:

- a) leve;
- b) média;
- c) grave; e
- d) gravíssima.

36.3. A infração será considerada leve quando decorrer de conduta praticada pela OSC PARCEIRA em desacordo com o previsto neste TERMO DE COLABORAÇÃO e seus ANEXOS, cujo potencial de dano não impacte diretamente o OBJETO.

36.3.1. O cometimento de infração de natureza leve ensejará a notificação, de natureza não sancionatória, à OSC PARCEIRA, que será acompanhada de recomendações de SME de como proceder em futuras situações similares a que ensejaram à referida notificação acompanhada, se necessário, de determinação da adoção de medidas necessárias de correção e/ou reparação.

36.4. A infração será considerada média quando decorrer de conduta praticada pela OSC PARCEIRA, cujo potencial de dano impacte diretamente o OBJETO.

36.4.1. O cometimento de infração de natureza média ensejará a aplicação da penalidade de advertência por escrito, que será formulada, quando for o caso, junto à determinação da adoção de medidas necessárias de correção.



36.5. A infração será considerada grave quando o descumprimento de qualquer disposição deste TERMO DE COLABORAÇÃO e/ou PLANO DE TRABALHO decorrer de conduta praticada pela OSC PARCEIRA que envolva prejuízo, de qualquer natureza, à SME.

36.5.1. O cometimento de infração grave poderá ensejar a aplicação da penalidade de rescisão unilateral do TERMO DE COLABORAÇÃO, que também será cominada, quando for o caso, à determinação da adoção de medidas necessárias de correção e/ou reparação de eventuais danos.

36.6. A infração será considerada gravíssima quando a SME constatar que o ato praticado pela OSC PARCEIRA tenha efetivamente dado causa às ESCOLAS DA PARCERIA, à integridade física dos FREQUENTADORES ou outras pessoas e/ou ao erário público.

36.6.1. O cometimento de infração gravíssima ensejará a aplicação das seguintes penalidades, de maneira isolada, ou concomitante à pena de rescisão unilateral do TERMO DE COLABORAÇÃO pela SME, sem o prejuízo do dever de ressarcir integralmente eventuais danos:

- a) suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria, nas condições da Lei Federal nº 13.019/2014, ou contrato com órgãos e entidades integrantes do Município de São Paulo, por prazo de até 2 (dois) anos; ou
- b) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria, nas condições da Lei Federal nº 13.019/2014, ou contrato com órgãos e entidades públicos de quaisquer esferas federativas.

36.7. Os efeitos da sanção prevista na alínea "b)" da subcláusula 36.6.1 valerão enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SME.

36.8. A reabilitação perante a SME será concedida na hipótese da OSC PARCEIRA ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "a)" da subcláusula 36.6.1.



36.9. Na aplicação de penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, a finalidade da pena, bem como o dano causado ao Município, às ESCOLAS DA PARCERIA, aos FREQUENTADORES ou a terceiros.

36.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas decorrerá de prévia instauração de processo administrativo sancionador, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa da OSC PARCEIRA, observando-se o procedimento previsto neste TERMO DE COLABORAÇÃO, além da legislação aplicável, inclusive a Lei Municipal nº 14.141/2006.

36.11. O GESTOR DA PARCERIA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, determinando o que for necessário à regularização dos apontamentos observados.

36.12. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data de apresentação da PRESTAÇÃO DE CONTAS final, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução desta PARCERIA.

36.12.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração, nas condições da subcláusula 36.2 deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA 37ª PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

37.1. A aplicação de sanções à OSC PARCEIRA em razão de execução da PARCERIA em desacordo com o TERMO DE COLABORAÇÃO, o PLANO DE TRABALHO ou com as normas legais e regulamentares aplicáveis observará o disposto nesta cláusula.

37.2. O processo administrativo de aplicação de sanções terá início com a lavratura do auto de infração correspondente pelo GESTOR DA PARCERIA, contendo:

- a) caracterização da infração imputada à OSC PARCEIRA;
- b) proposta de sanção potencialmente aplicável; e
- c) motivos que justificam a aplicação da sanção proposta.

37.3. O auto de infração deverá indicar prazo razoável, nunca inferior a 5 (cinco) dias úteis, em que a OSC PARCEIRA deverá demonstrar a regularização da falha relacionada à infração imputada pela SME.

37.4. Lavrado o auto de infração, a OSC PARCEIRA será intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa prévia, salvo para as penalidades previstas na subcláusula 36.6, hipóteses nas quais o prazo será de 10 (dez) dias úteis.

37.5. Recebida a defesa prévia, os órgãos técnicos competentes de SME se manifestarão, em qualquer caso, a respeito das razões alegadas pela OSC PARCEIRA.

37.6. Na fase de instrução, a OSC PARCEIRA poderá requerer diligências e perícia, sendo-lhe facultada a apresentação de documentos e/ou análises técnicas, inclusive de terceiros, cabendo a SME aprovar eventuais dilações de prazo necessárias para tanto e recusar provas ilícitas e/ou medidas impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

37.7. Quando o auto de infração tratar das sanções previstas na alínea "a)" da subcláusula 36.6.1, a área jurídica de SME deverá se manifestar sobre a defesa prévia, após manifestação dos órgãos técnicos.

37.8. Encerrada a instrução processual, a autoridade competente decidirá sobre a aplicação da sanção, facultada à OSC PARCEIRA a interposição de recurso para autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

37.8.1. A autoridade competente para decisão sobre aplicação de advertência é o GESTOR DA PARCERIA.

37.8.2. A autoridade competente para a aplicação das sanções previstas nas alíneas "a)" e "b)" da subcláusula 36.6.1. é o Secretário Municipal de Educação.

37.9. Publicado o ato referido na subcláusula 37.8, a OSC PARCEIRA será intimada para ciência da decisão acerca da sanção administrativa, momento a partir do qual correrá prazo de 10 (dez) dias úteis para interposição de recurso.

37.10. As notificações e intimações de que trata esta cláusula serão encaminhadas à OSC PARCEIRA preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de



comunicação, assegurando-se a ciência da OSC PARCEIRA para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

37.11. Caso a infração também possa se inserir na tipificação do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, a SME comunicará o fato à Controladoria Geral do Município preliminarmente à instauração do procedimento de apuração, consoante o artigo 3º, § 7º, do Decreto Municipal nº 55.107/14.

37.12. Aplica-se, supletivamente ao procedimento definido nesta cláusula, o disposto na Lei Municipal nº 14.141/2006, no que for cabível.

A large, light blue diagonal line crosses the page from the top left towards the bottom right. At the bottom right, there are several handwritten signatures in blue ink. Below the signatures, the text "SME/COGED/OSCAR" is printed in a bold, sans-serif font.

CAPÍTULO IX - ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DA PARCERIA

CLÁUSULA 38ª ALTERAÇÃO DA PARCERIA

38.1. As condições fixadas no presente TERMO DE COLABORAÇÃO são passíveis de alteração ao longo da vigência da PARCERIA, mediante prévia aprovação de SME a ser formalizada por aditamento.

38.2. A proposta de alteração deste TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser acompanhada de correspondente revisão do PLANO DE TRABALHO.

38.3. Para aprovação de alteração a este TERMO DE COLABORAÇÃO, os órgãos técnicos competentes de SME devem se manifestar acerca:

- a) do interesse público na alteração proposta;
- b) da proporcionalidade das contrapartidas, tendo em vista o inicialmente pactuado, se o caso;
- c) da capacidade técnico-operacional da OSC PARCEIRA para cumprir a proposta; e
- d) da existência de dotação orçamentária para suportar a alteração proposta.

38.4. Após a manifestação dos órgãos técnicos competentes de SME, a proposta de alteração deste TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser encaminhada para análise da assessoria jurídica do gabinete de SME, previamente à deliberação do Secretário Municipal de Educação.

38.5. Também poderão também ser celebrados aditivos ao TERMO DE COLABORAÇÃO com o objetivo de esclarecer ou detalhar questões atinentes à PARCERIA, podendo ser proposto de ofício por SME ou pela OSC PARCEIRA, neste caso, sujeita à aprovação de SME.

CLÁUSULA 39ª EXTINÇÃO DA PARCERIA

39.1. A PARCERIA será considerada extinta, observadas as normas legais específicas, quando ocorrer.

- a) a conclusão da PARCERIA em razão do decurso do prazo de vigência;
- b) a denúncia da PARCERIA;
- c) a rescisão da PARCERIA;

- d) a anulação da PARCERIA em razão de decisão judicial; ou
- e) a extinção da OSC PARCEIRA.

39.2. Extinta a PARCERIA, retornam para a SME todos os BENS REMANESCENTES, direitos e privilégios vinculados à OSC PARCEIRA, incluindo-se aqueles a ela transferidos pela SME, ou por ela adquiridos, no âmbito da PARCERIA.

39.3. Na hipótese de extinção da PARCERIA, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SME no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

39.4. Extinta a PARCERIA, haverá a imediata assunção do OBJETO pela SME, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários, bem como a ocupação das instalações e a utilização, pela SME, de todos os BENS REMANESCENTES.

39.5. Extinta a PARCERIA antes do decurso do prazo de vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, a SME, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, poderá:

- a) valer-se do pessoal empregado na prestação das atividades consideradas imprescindíveis à continuidade da execução do OBJETO; e
- b) manter os contratos firmados pela OSC PARCEIRA com terceiros pelo prazo e condições inicialmente ajustados, respondendo os terceiros pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA 40ª - TÉRMINO DO PRAZO DA PARCERIA

40.1. A PARCERIA se extingue quando se verificar o término do prazo de sua duração, também se extinguindo, por consequência, as relações obrigacionais entre as PARTES, com exceção daquelas expressamente previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO.

40.2. Encerrado o prazo da PARCERIA, e ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO, ou aquelas que contarem com a anuência da SME, a OSC PARCEIRA será responsável pelo encerramento de quaisquer negócios jurídicos inerentes à PARCERIA e

celebrados com terceiros, segundo as regras para cálculo e pagamento dos valores residuais, consoante a legislação vigente, assumindo todos os ônus daí resultantes.

CLÁUSULA 41ª RESCISÃO

41.1. Este TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das PARTES, observadas condições e prazos definidos na presente cláusula.

41.2. A execução do OBJETO não poderá ser interrompida ou paralisada até a publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo do ato administrativo que concretize a rescisão deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

41.3. Sem prejuízo do disposto nas subcláusulas 36.5.1 e 36.6.1, este TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido em caso de inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

- a) a utilização dos recursos em desacordo com o PLANO DE TRABALHO;
- b) a falta de apresentação das PRESTAÇÃO DE CONTAS, parciais e final, nas condições disciplinados neste TERMO DE COLABORAÇÃO.
- c) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- d) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do OBJETO, resultados ou metas pactuadas;
- e) violação da legislação aplicável;
- f) cometimento de falhas reiteradas na execução da PARCERIA;
- g) malversação de recursos públicos;
- h) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- i) não atendimento reiterado às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- II descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC, nos termos da legislação municipal;
- k) paralisação da execução da PARCERIA, sem justa causa e prévia comunicação ao

GESTOR DA PARCERIA; e

- l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

41.4. Nos casos de rescisão disciplinados na presente subcláusula, que decorrerem de comprovado dolo ou má gestão por parte da OSC PARCEIRA, a OSC PARCEIRA não fará jus a quaisquer indenizações.

41.4.1. Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses da subcláusula anterior, deverá a PARTE interessada comunicar à outra com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, expondo sua motivação.

41.4.2. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as PARTES responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do TERMO DE COLABORAÇÃO.

41.4.3. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC PARCEIRA, o Poder Público ressarcirá a OSC PARCEIRA dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

41.4.4. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC PARCEIRA, devidamente comprovada, a OSC PARCEIRA não terá direito a qualquer indenização.

41.5. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 42ª ANULAÇÃO

42.1. O TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser anulado nas hipóteses e condições previstas na lei, observando-se a segurança jurídica dos atos praticados anteriormente à anulação.

42.2. Sempre que possível, cada disposição deste TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da legislação aplicável.

42.3. Caso alguma das disposições deste TERMO DE COLABORAÇÃO seja considerada ilícita, inválida, nula ou inexequível por decisão administrativa, de órgãos de controle ou judicial, ela

deverá ser julgada separadamente do restante do TERMO DE COLABORAÇÃO e substituída por disposição lícita e similar, que reflita as intenções originais das PARTES, observando-se os limites da legislação.

42.3.1. Todas as demais disposições deste TERMO DE COLABORAÇÃO continuarão em pleno vigor e efeito, não sendo prejudicadas ou invalidadas caso ocorra o previsto na subcláusula 42.3.

42.4. Nas esferas administrativa ou controladora, a decisão que decretar a anulação, parcial ou total, deste TERMO DE COLABORAÇÃO deverá indicar de modo expresso suas consequências jurídicas e administrativas.

42.5. A decisão a que se refere a subcláusula anterior deverá:

- a) Indicar, quando for o caso, as condições para que a regularização ocorra de modo proporcional e equânime e sem prejuízo aos interesses envolvidos, não se podendo impor a OSC PARCEIRA ônus ou perdas que, em função das peculiaridades do caso, sejam anormais ou excessivos; e
- b) considerar as circunstâncias práticas que tiverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente público

42.6. Na esfera administrativa ou controladora, eventual revisão quanto à validade, parcial ou total, deste TERMO DE COLABORAÇÃO, cuja produção já se houver completado levará em conta as orientações gerais da época, sendo vedado que, com base em mudança posterior de orientação geral, se declarem inválidas situações plenamente constituídas.

CLÁUSULA 43ª EXTINÇÃO DA OSC PARCEIRA

43.1. Na hipótese de extinção do TERMO DE COLABORAÇÃO por falência ou extinção da OSC PARCEIRA, a indenização ficará limitada ao valor das parcelas dos investimentos vinculados a BENS REMANESCENTES, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a viabilidade, continuidade e atualidade do OBJETO, descontado o valor das glosas previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO e dos danos eventualmente causados pela OSC PARCEIRA



43.2. Não poderá ser procedida a partilha do respectivo patrimônio social da OSC PARCEIRA extinta sem que a SME ateste, mediante auto de vistoria, o estado em que se encontram os BENS REMANESCENTES, e sem que se efetue o pagamento das quantias devidas a SME, a título de indenização ou a qualquer outro título, observada a preferência dos credores com garantia legal.



CIDADE DE
SÃO PAULO

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 44ª ANTICORRUPÇÃO

44.1. Para a execução desta PARCERIA, nenhuma das PARTES poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao OBJETO deste TERMO DE COLABORAÇÃO, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 45ª COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

45.1. As comunicações entre as PARTES serão efetuadas por escrito e remetidas:

- a) por correio eletrônico, desde que comprovada a recepção;
- b) em mãos, desde que comprovadas por protocolo; e
- c) por correio registrado, com aviso de recebimento.

45.2. Consideram-se, para os efeitos de remessa das comunicações, os seguintes endereços e endereço eletrônico, respectivamente:

- a) SME: smecoceu@sme.prefeitura.sp.gov.br; e
- b) OSC PARCEIRA: edilson.venturelli@institutobaccarelli.org.br.

45.3. Qualquer das PARTES poderá modificar o seu endereço postal e endereço eletrônico, mediante comunicação à outra PARTE, conforme acima.

45.4. Nos casos omissos, a OSC PARCEIRA deverá solicitar orientação da SME.

45.5. As notificações e comunicações serão consideradas devidamente recebidas na data (i) constante do aviso de recebimento; (ii) de entrega do ofício judicial ou extrajudicial; (iii) do comprovante de entrega de fac-símile, ou (iv) do comprovante de entrega por serviço de courier internacionalmente conhecido.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

CLÁUSULA 46ª CONTAGEM DE PRAZOS

46.1. O extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, bem como disponibilizado no sítio eletrônico da SME no mesmo prazo.

46.2. Os prazos estabelecidos em dias, neste TERMO DE COLABORAÇÃO e seus ANEXOS, serão contados em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis.

46.3. Em todas as hipóteses, deve-se excluir o primeiro dia e contar-se o último.

46.4. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da SME, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir em dia em que não há expediente.

46.5. O decurso dos prazos previstos neste TERMO DE COLABORAÇÃO para providências da SME sem a tempestiva manifestação desta não equivalerá a anuência nem aprovação tácita de qualquer pleito ou manifestação da DSC PARCEIRA.

CLÁUSULA 47ª EXERCÍCIO DE DIREITOS

47.1. Se qualquer uma das PARTES permitir, mesmo por omissão, o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas ou condições deste TERMO DE COLABORAÇÃO e de seus ANEXOS, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo, afetar ou prejudicar tais cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

47.2. Em qualquer hipótese, não estará configurada novação ou mesmo renúncia a direitos, tampouco defeso o exercício posterior destes.

47.3. A renúncia de uma PARTE quanto a qualquer direito não será válida caso não seja manifestada por escrito e deverá ser interpretada restritivamente, não permitindo sua extensão a qualquer outro direito ou obrigação estabelecido neste TERMO DE COLABORAÇÃO.



CLÁUSULA 48ª SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS POR MEDIAÇÃO

48.1. Na superveniência de qualquer controvérsia sobre a interpretação ou execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, deverá ser instaurado procedimento de mediação para solução amigável e consensual da divergência.

48.2. O procedimento de mediação deverá ser instaurado, a pedido de quaisquer das PARTES, perante a Câmara de Solução de Conflitos da Administração Municipal da Procuradoria-Geral do Município de São Paulo, e regido pelo Regulamento da respectiva Câmara.

48.3. A instauração do procedimento de mediação não desonera as PARTES do cumprirem as suas obrigações previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO.

48.4. O procedimento de mediação será instaurado, a pedido de quaisquer das PARTES, mediante comunicação escrita de uma das PARTES endereçada à outra e à Câmara de Solução de Conflitos da Administração Municipal da Procuradoria-Geral do Município de São Paulo, delimitando o objeto da controvérsia e indicando, desde logo, o seu representante na mediação.

48.5. A outra PARTE deverá indicar igualmente o seu representante, condições do Regulamento da Câmara de Solução de Conflitos da Administração Municipal.

48.6. Os membros da Câmara de Solução de Conflitos da Administração Municipal da Procuradoria-Geral do Município de São Paulo deverão proceder com oralidade, imparcialidade e pela busca pelo consenso, aplicando a eles o disposto na Lei Federal nº 13.140/2015.

48.7. Caso as PARTES, de comum acordo, encontrem uma solução amigável, essa poderá ser incorporada a PARCERIA mediante assinatura de aditivo a este TERMO DE COLABORAÇÃO.

48.8. Se a PARTE se recusar, por qualquer forma, a participar do procedimento ou não indicar seu representante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, considerar-se-á prejudicada a mediação.

48.9. A mediação também será considerada prejudicada se o requerimento da PARTE interessada for rejeitado pela Câmara de Solução de Conflitos da Administração Municipal da Procuradoria-Geral do Município de São Paulo, ou se as PARTES não encontrarem uma solução



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

amigável no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do pedido de instauração do procedimento, podendo esse prazo ser prorrogado por comum acordo pelas PARTES.

48.10. Não se aplica ao presente TERMO DE COLABORAÇÃO a previsão de arbitramento de conflitos de que trata o Regulamento da Câmara de Solução de Conflitos da Administração Municipal.

CLÁUSULA 49ª FORO

49.1. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia entre as PARTES decorrentes do TERMO DE COLABORAÇÃO que não esteja sujeita aos procedimentos previstos na CLÁUSULA 48ª ou que não seja solucionada por meio do procedimento de mediação, bem como para o julgamento de medidas cautelares destinadas ao atendimento de questões urgentes.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, as PARTES o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus efeitos legais e jurídicos.


São Paulo, 02 de Agosto de 2024.


PARTES:


SECRETARIA
Fernando Padula Novaes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


INSTITUTO BACCARELLI
Edilson Venturagli de Souza
DIRETOR EXECUTIVO

TESTEMUNHAS:


Nome: Wagner Felix de Oliveira
CPF/MF: 221.111.648-21
RG: 28.541.321-X


Nome: SIMONE DOS SANTOS ROCHA
CPF/MF: 033.074.368-80
RG: 28.274.453-74

1. Identificação da PROPONENTE

Nome da OSC: Sociedade de Concertos de São Paulo ("Instituto Baccarelli")		
CNPJ: 55.446.132/0001-33	Endereço: Estrada das Lágrimas, 2317	
Complemento:	Bairro: São João Clímaco	CEP: 04232-000
Telefone: (11) 3506-4646	Telefone: (DDD)	Telefone: (DDD)
E-mail: edilson.ventureli@institutobaccarelli.org.br		Site: https://www.institutobaccarelli.org.br/
Dirigente da OSC: Edilson Ventureli de Souza		
CPF: 099.623.828-0	RG: 13.634.175-5	Órgão Expedidor: SSP/SP
Endereço do Dirigente: Av. Pres. Kennedy 3700 Tor 1 Ap. 91 - Cep: 09572-015 - São Caetano Do Sul/SP		

2. Resumo do PLANO DE TRABALHO

BLOCO selecionado:	BLOCO Noroeste
--------------------	----------------

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO:
R\$ 15.549.294,51
REPASSE MENSAL PROPOSTO: R\$ 647.887,27
PROGRAMA DE PARTIDA (<i>considerar valor indicado no subitem 6.2.4.6.2. do EDITAL</i>): R\$ 1.197.848,30

3. Histórico da PROPONENTE

Uma das mais importantes organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos e não governamentais do Brasil, o Instituto Baccarelli promove desde 1996 um trabalho social com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade em Heliópolis. Em 2022, assumiu a gestão de 12 unidades dos CEUs, em contrato firmado com a Secretaria Municipal de Educação (SME), e ampliou seu campo de atuação, levando esta consistente trajetória de transformação social por meio da educação em Heliópolis para outras regiões da cidade, em conformidade com os objetivos, planos e políticas estabelecidas pela SME para as áreas de educação, cultura, esporte, lazer, recreação e tecnologia da cidade de São Paulo, passando a atender também pessoas adultas e idosas.

O trabalho da instituição começou com o maestro Silvio Baccarelli: nascido em 1931, iniciou sua trajetória musical aos 12 anos de idade, quando ingressou no Seminário em São Sebastião do Paraíso (MG). Aos 15 anos, assumiu a regência do Coro no qual atuava, enquanto estudava para tornar-se padre e especialista em música sacra. Depois de abandonar o sacerdócio, mas sem nunca deixar de ser um missionário, Silvio fundou, em 1960, o Coral Baccarelli, que até 1980 chamava-se "Coral Clássico e Folclórico de São Paulo". Com o objetivo de divulgar a música coral em sua mais ampla expressão, o Coral Baccarelli apresentou-se, em 1987, em Madri, durante as celebrações pelo centenário

do compositor Heitor Villa-Lobos, e, em 1994, recebeu os prêmios de "Melhor Grupo Coral" e "Melhor Gravação de Música Erudita" da Associação Paulista de Críticos de Arte (APCA).

O Instituto Baccarelli nasceu em meados dos anos 1990 como resultado do impacto que as imagens de um incêndio de enormes proporções em Heliópolis provocaram no maestro Silvio Baccarelli. Foi naquele momento que ele resolveu oferecer aos jovens da comunidade um alento e uma esperança na forma de música. Eles começaram a ter aulas de instrumentos, e formaram uma orquestra de cordas, ainda em auditório do próprio maestro, na Vila Mariana. Mas não demorou para que o projeto crescesse. Em 2005, a instituição mudou-se para uma antiga fábrica de sucos no começo da Estrada das Lágrimas, avenida que corta Heliópolis. Quatro anos depois, um sonho realizado: com apoio da instituição Pró-Vida, foi inaugurada a sede própria, que ocupa uma área de 5 mil metros quadrados, conta com dezenas de salas de ensaio de última geração, espaços de uso múltiplo, inclusive, para apresentações com público. Inclui também, em fase adiantada de construção, o seu teatro que, quando concluído, ampliará ainda mais o conceito de Heliópolis como polo importante de difusão artística, alinhando-se às grandes salas de concerto de todo o país.

É nessa sede que cerca de 1.400 crianças e jovens desenvolvem anualmente sua relação com a educação musical. Uma relação que começa com a musicalização infantil (24 turmas) seguida do canto coral (18 turmas), referenciando como o ato de cantar em conjunto faz da música uma celebração do espírito comunitário, que une intérpretes e públicos diversos. O mesmo espírito se traduz no ensino coletivo de instrumentos (51 turmas), em que desde cedo o jovem se dá conta de que fazer música é aprender a dialogar – experiência que ele carregará consigo ao participar de conjuntos de câmara ou da atividade orquestral (4 orquestras), em grupos infantis e juvenis. Vale ressaltar, ainda, que há mais de 200 alunos recebendo aulas de instrumentos em nível avançado, nas aulas individuais. Todo este processo conta com um corpo docente formado por 88 profissionais de destaque no cenário nacional da música. A Orquestra Sinfônica Heliópolis, a primeira orquestra sinfônica do mundo em uma favela, é grupo mais avançado do instituto e um dos principais grupos jovens do cenário brasileiro, e conta com direção artística de Isaac Karabtchevsky, decano da regência no país. É, também, o ponto de chegada de um trabalho de base que transcende em muito o momento do concerto.

No meio musical, o reconhecimento é grande. Não por acaso, no ano de 2005, um dos maiores maestros do mundo, o indiano Zubin Mehta, aceitou o convite para se tornar patrono da instituição, que hoje conta com o trabalho cotidiano de músicos do porte de Isaac Karabtchevsky, seu diretor artístico desde 2011. Além disso, tem buscado continuamente estabelecer parcerias com artistas e instituições musicais de todo o planeta.

Ao se deparar com a crise econômica agravada pela pandemia de Covid-19, o Instituto Baccarelli se reinventou e lançou um novo desafio: atuar também no combate à insegurança alimentar na favela de Heliópolis. Em março de 2020, a instituição intensificou o trabalho de transformação social realizado há mais de 27 anos e criou a



frente Tocando Juntos por Heliópolis, que iniciou uma constante busca por cestas básicas e itens de primeira necessidade. Após atingir a marca de mil toneladas de alimentos distribuídos, deu início a um novo capítulo desta história: a inauguração do Restaurante Baccarelli, uma iniciativa que fortalece e dá autonomia ao combate à fome realizado pela instituição. Hoje, o Restaurante oferece café da manhã, almoço e lanche da tarde para os alunos, além de marmitas para suas famílias.

Tudo isso, no entanto, foi conquistado sem que as demandas dos moradores de Heliópolis deixassem de ser ouvidas. Pelo contrário. O Instituto Baccarelli soube, nesses 27 anos, entender uma comunidade que, como o país, se transformou – e buscou se reinventar com ela, fazendo da troca de experiências um exercício diário e fundamental. A relação com as comunidades atendidas resulta em um aprendizado de convivência social que se tornou uma marca do Instituto Baccarelli e que é tão singular para a área educacional.

Essa transcendência, que está no DNA da missão do Instituto Baccarelli, refinada e reconhecida ao longo das últimas quase três décadas, oferece um trabalho educacional e social pleno, suscitando nos munícipes capacidades como autodisciplina, respeito, criatividade, convivência e senso crítico e colaborativo – essenciais à formação e ao desenvolvimento de qualquer cidadão em nossa sociedade.

Em outras palavras, o ensino de excelência oferece as melhores possibilidades àqueles que desejam seguir uma profissão – são prova disso as dezenas de ex-alunos que hoje tocam nas melhores orquestras profissionais brasileiras ou seguiram para a Europa e os Estados Unidos para continuar seus estudos ou desenvolver suas trajetórias como artistas. Mas o olhar da instituição, tanto na gestão do núcleo Heliópolis como no núcleo CEUs, está voltado principalmente para o trabalho educacional e social no sentido amplo e integral, visando desenvolver o ser humano em sua maior potencialidade em todas as dimensões – intelectual, social, cultural, emocional e física.

A educação, a cultura, o esporte e o lazer são compreendidos como um poderoso instrumento de transformação e inclusão social, ganhando dimensões ainda mais sensíveis em um contexto de vulnerabilidade social, situação no qual se encontram 9 dos 13 territórios atendidos pelos equipamentos educacionais sob a gestão do Instituto Baccarelli. O que a educação oferece é algo muito maior e necessário, ratificando a sensação de pertencimento e a capacidade de, em meio à adversidade, voltar a sonhar. Essa missão tem sido reconhecida em diversas instâncias.

O Instituto Baccarelli é hoje um projeto de referência mundial entre as organizações da sociedade civil e sem fins lucrativos dedicadas à educação, e tem atuado ao lado da Secretaria Municipal de Educação há 13 anos para oferecer ensino musical iniciante a centenas de alunos da região de Heliópolis oriundos da rede municipal de educação da cidade de São Paulo. O contrato, assinado em 2010 e colocado em prática a partir de 2011, nasceu com o objetivo de contemplar a lei federal nº 11.769/08, que instituiu como obrigatório o ensino de música nas instituições de educação básica do país.



A partir da experiência já comprovada na gestão da sede própria em Heliópolis, com programas de ensino musical financiados há 23 anos com recursos advindos de leis de incentivo à cultura e o contrato de 13 anos de prestação de serviços para a SME, o Instituto Baccarelli se apresenta como uma instituição consolidada. Entre as inovações recentes, efetuou uma revisão da sua estrutura organizacional, passando a adotar um modelo moderno de gestão; qualificou-se como uma OSC (Organização da Sociedade Civil); e conquistou uma parceria internacional com a Fundação Porticus para modernizar a área de desenvolvimento institucional. Hoje, seu quadro de funcionários conta com mais de 500 colaboradores, e sua estrutura dispõe de conselhos administrativo, fiscal e de desenvolvimento.

Outra inovação foi a criação do Centro de Serviços Compartilhados (CSC). Dividindo-se em duas frentes — uma submetida à diretoria executiva, outra à diretoria administrativa financeira —, o CSC tem a responsabilidade de imprimir a visão institucional aos projetos sob gestão do Instituto Baccarelli. Atualmente, o CSC é formado por colaboradores das seguintes áreas: Desenvolvimento Institucional, Comunicação e Imagem, Ouvidoria, Departamento Jurídico e Controladoria, como braço da diretoria executiva; Compras e Suprimentos, Departamento Pessoal, Departamento Contábil e Fiscal, Facilities, Financeiro e Auditoria Externa, sob o comando da diretoria administrativo-financeira.

São quase três décadas de um trabalho sério e respeitado oferecendo educação em territórios de favela. Para além de Heliópolis, as 12 unidades dos CEUs da Secretaria Municipal de Educação se encaixam perfeitamente no objetivo de levar uma educação gratuita, integral e de excelência para quem precisa, demonstrando a perfeita sinergia que existe entre a missão tanto da Secretaria Municipal de Educação, quanto do Instituto Baccarelli.

Atua então há quase três décadas oferecendo educação em território de favela. Considerando as 12 unidades dos Centros Educacionais Unificados da Secretaria Municipal de Educação também foram criados para promover educação de excelência de forma integral para os munícipes, a missão de ambas as partes se encontram em perfeita sinergia, e a experiência adquirida com estes anos de trabalho podem ser aplicadas, considerando as adaptações que se façam necessárias, para execução a ser realizada em parceria na modalidade de termo de colaboração para oferecimento de atividades aos finais de semana em Escolas Municipais do Ensino Fundamental.

4. Objeto

Descrição do Objeto

O OBJETO da presente PARCERIA consiste no oferecimento de atividades aos FINS DE SEMANA nas ESCOLAS DA PARCERIA, que integram o BLOCO NOROESTE.

O OBJETO da PARCERIA não inclui as seguintes atividades e serviços prestados no âmbito das ESCOLAS DA PARCERIA do BLOCO, que continuarão sob a responsabilidade da SME ou demais órgãos e/ou entidades municipais competentes:

- a. serviços educacionais e pedagógicos prestados nas ESCOLAS DA PARCERIA;
- b. serviços de merenda escolar dos alunos nas ESCOLAS DA PARCERIA;

- c. serviços de vigilância e segurança patrimonial das ESCOLAS DA PARCERIA;
- d. serviços de limpeza das ESCOLAS DA PARCERIA realizado durante os dias úteis da semana (segunda a sexta-feira);

Público-alvo

A presente PARCERIA é voltada à COMUNIDADE das ESCOLAS DA PARCERIA, o que inclui os EDUCANDOS matriculados na respectiva EMEF, os seus familiares e a população que reside nas proximidades ou está sob a influência da EMEF. cultura popular.

5. Proposta para as ATIVIDADES:

ATIVIDADE DA OSC
Nome da atividade: Jogos e brincadeiras inclusivos (para todos)
Eixo formativo da atividade: <i>Esporte, Corpo e Bem-Estar (práticas corporais)</i>
ESCOLA DA PARCERIA em que será realizada: EMEF 19 de Novembro; EMEF Professor Leão Machado; EMEF General Álvaro Silva Braga; EMEF Professora Marili Dias; EMEF Badra; EMEF Zilka Salaberry de Carvalho; EMEF Professora Celia Regina Lekevicius Consolin; EMEF Hipólito José da Costa; EMEF Professora Wanny Salgado Rocha; EMEF Jose de Alcantara Machado Filho.
Carga horária: 2 horas - 2 turmas de 1 hora de duração
Faixa etária: 0 a 5 anos
Público estimado: 15 alunos por turma
Local de realização da atividade: Sala de aula
MATERIAIS e EQUIPAMENTOS: Tapetes de EVA, brinquedos lúdicos e pedagógicos (blocos de construção, lousa, quebra-cabeça, jogo de memória, brinquedos de encaixe).
Descrição da atividade: É por meio do corpo que as crianças exploram o espaço e os objetos ao seu redor, por meio de gestos, movimentos e sentidos. Elas estabelecem relações, se expressam, brincam, produzem conhecimento sobre si e sobre o outro, sobre a vida social, cultural e ganham consciência corporal. As brincadeiras promovem um ambiente lúdico, de interatividade, de descoberta das formas de ocupação e do uso do espaço com o corpo, além da vivência de gestos, movimentos, olhares sons e mímicas. A atividade reforça o compromisso com a formação humana, com o desenvolvimento integral do cidadão, com a experimentação de linguagens, incentivando a socialização dos educandos e de toda a comunidade.

Habilidades a serem desenvolvidas: o equilíbrio, o controle de seus impulsos motores, a lateralidade, a sociabilidade, o fortalecimento de vínculos, o desenvolvimento integral, a redução da exposição à vulnerabilidade, o estímulo ao conhecimento diversificado, a resolução de problemas, o autoconhecimento, o autocuidado, a autonomia, a determinação, a empatia, a colaboração, a comunicação, o pensamento criativo e tudo através do brincar.

ATIVIDADE DA OSC

Nome da atividade: Ginástica

Eixo formativo da atividade: *Esporte, Corpo e Bem-Estar (práticas corporais)*

ESCOLA DA PARCERIA em que será realizada: EMEF 19 de Novembro; EMEF Professor Leão Machado; EMEF General Álvaro Silva Braga; EMEF Professora Marili Dias; EMEF Badra; EMEF Zilka Salaberry de Carvalho; EMEF Professora Celia Regina Lekevicius Consolin; EMEF Hipólito José da Costa; EMEF Professora Wanny Salgado Rocha; EMEF Jose de Alcantara Machado Filho.

Carga horária: 2 horas aula com 1 hora de duração (manhã / tarde)

Faixa etária: 3ª Idade (60+)

Público estimado: 15 alunos por turma

Local de realização da atividade: Quadra poliesportiva, pátio, sala de aula.

MATERIAIS e EQUIPAMENTOS: Colchonetes (15), caneleiras 2 kg (10 pares), caneleira 3kg (5 pares) bastão (15), haltere 2 kg (10 pares), haltere 3 kg (5pares), caixa de som (1)

Descrição da atividade: As ginásticas de condicionamento físico se caracterizam pelo exercício corporal orientado à melhoria do rendimento, à aquisição e à manutenção da condição física individual e à modificação da composição corporal. A ginástica proposta contribui com o desenvolvimento da totalidade das dimensões de vida dos frequentadores no âmbito físico, emocional e social, e amplia o sentimento de pertencimento dos frequentadores ao ambiente escolar, considerando as especificidades territoriais.

Habilidades a serem desenvolvidas: As aulas serão desenvolvidas e organizadas em sessões planejadas de movimentos repetitivos, com frequência e intensidade definidas, trazendo como objetivo ganho de massa magra, perda de gordura e ganho de tônus muscular. Além disso, trazem sociabilidade, estimulam a cidadania, a

coletividade, o autoconhecimento, o autocuidado, a autonomia, a determinação, a responsabilidade e a participação.

ATIVIDADE DA OSC
Nome da atividade: Ginástica Funcional
Eixo formativo da atividade: <i>Esporte, Corpo e Bem-Estar (práticas corporais)</i>
ESCOLA DA PARCERIA em que será realizada: EMEF 19 de Novembro; EMEF Professor Leão Machado; EMEF General Álvaro Silva Braga; EMEF Professora Marili Dias; EMEF Badra; EMEF Zilka Salaberry de Carvalho; EMEF Professora Celia Regina Lekevicius Consolin; EMEF Hipólito José da Costa; EMEF Professora Wanny Salgado Rocha; EMEF Jose de Alcantara Machado Filho.
Carga horária: 1 hora aula com 1 hora de duração
Faixa etária: 15 a 17 anos
Público estimado: 15 alunos por turma
Local de realização da atividade: Quadra poliesportiva, pátio, sala de aula
MATERIAIS e EQUIPAMENTOS: Corda naval (2), corda para saltar (10), disco de equilíbrio (10), escada de agilidade (2), cones (10), colchonete (15), halteres de 2 kg (5 pares) halteres de 3kg (5 pares) halteres de 4 kg (5 pares), bambolês (10)
Descrição da atividade: É uma atividade física baseada em movimentos do cotidiano, como abaixar, levantar, puxar, empurrar, entre outros. A ginástica funcional proposta traz benefícios para o condicionamento físico ou mesmo para emagrecimento, estimulando a se tornarem mais ativos. O funcional trabalha os grupos musculares, utilizando, em grande parte da atividade, o próprio peso do corpo. Pode ser realizado em todas as faixas etárias. É um treino rápido, dinâmico e que trabalha o equilíbrio, força e a resistência muscular. Este tipo de atividade coletiva reduz a exposição à vulnerabilidade social, contribui com a experimentação de linguagens, incentiva a aprendizagem e socialização dos educandos e de toda comunidade por meio de atividades presenciais, potencializa a valorização da cultura corporal do território e melhora a qualidade social. Estimula o processo de aprendizagem, promove o diálogo com a comunidade e com os educandos, melhora a qualidade social, sempre considerando as especificidades territoriais, e a capacidade de solucionar problemas de maneira construtiva.
Habilidades a serem desenvolvidas: A atividade física de ginástica funcional proposta proporciona força, equilíbrio, coordenação motora e resistência. O treino funcional

também é ideal para prevenir lesões musculares, articulares, promove reeducação postural, treinamento de reflexo e mobilidade. Trabalha todos os sistemas de nosso corpo, inclusive a mente. Estimula o pensamento criativo, a f. abertura à diversidade, o autoconhecimento, o autocuidado, a autonomia, a determinação, a responsabilidade e participação, entre outras habilidades que desenvolvem o ser humano de forma integral, em diversas dimensões de sua vida, como intelectual, social, cultural, emocional ou física.

ATIVIDADE DA OSC
Nome da atividade: Ginástica Funcional
Eixo formativo da atividade: <i>Esporte, Corpo e Bem-Estar (práticas corporais)</i>
ESCOLA DA PARCERIA em que será realizada: EMEF 19 de Novembro; EMEF Professor Leão Machado; EMEF General Álvaro Silva Braga; EMEF Professora Marili Dias; EMEF Badra; EMEF Zilka Salaberry de Carvalho; EMEF Professora Celia Regina Lekevicus Consolin; EMEF Hipólito José da Costa; EMEF Professora Wanny Salgado Rocha; EMEF Jose de Alcantara Machado Filho.
Carga horária: 1 hora aula com 1 hora de duração
Faixa etária: Adulto
Público estimado: 15 alunos por turma
Local de realização da atividade: Quadra poliesportiva, pátio, sala de aula
MATERIAIS e EQUIPAMENTOS: Corda naval (1), corda para saltar (10), disco de equilíbrio (10), escada de agilidade (2), cones (10), colchonete (15), halteres de 2 kg (5 pares) halteres de 3kg (5 pares) halteres de 4 kg (5 pares), bambolês (10)
Descrição da atividade: É uma atividade física baseada em movimentos do cotidiano, como abaixar, levantar, puxar, empurrar, entre outros. A ginástica funcional proposta traz benefícios para o condicionamento físico ou mesmo para emagrecimento, estimulando a se tornarem mais ativos. O funcional trabalha os grupos musculares, utilizando, em grande parte da atividade, o próprio peso do corpo. Pode ser realizado em todas as faixas etárias. É um treino rápido, dinâmico e que trabalha o equilíbrio, força e a resistência muscular. Este tipo de atividade coletiva reduz a exposição à vulnerabilidade social, contribui com a experimentação de linguagens, incentiva a aprendizagem e socialização dos educandos e de toda comunidade por meio de atividades presenciais, potencializa a valorização da cultura corporal do território e melhora a qualidade social. Estimula o processo de aprendizagem, promove o diálogo

com a comunidade e com os educandos, melhora a qualidade social, sempre considerando as especificidades territoriais, e a capacidade de solucionar problemas de maneira construtiva.

Habilidades a serem desenvolvidas: A atividade física de ginástica funcional proposta proporciona força, equilíbrio, coordenação motora e resistência. O treino funcional também é ideal para prevenir lesões musculares, articulares, promove reeducação postural, treinamento de reflexo e mobilidade. Trabalha todos os sistemas de nosso corpo, inclusive a mente. Estimula o pensamento criativo, a abertura à diversidade, o autoconhecimento, o autocuidado, a autonomia, a determinação, a responsabilidade e participação, entre outras habilidades que desenvolvem o ser humano de forma integral, em diversas dimensões de sua vida, como intelectual, social, cultural, emocional ou física.

ATIVIDADE DA OSC

Nome da atividade: Futsal

Eixo formativo da atividade: *Esporte, Corpo e Bem-Estar (esportes de invasão ou territorial)*

ESCOLA DA PARCERIA em que será realizada: EMEF 19 de Novembro; EMEF Professor Leão Machado; EMEF General Álvaro Silva Braga; EMEF Professora Marili Dias; EMEF Badra; EMEF Zilka Salaberry de Carvalho; EMEF Professora Celia Regina Lekevicius Consolin; EMEF Hipólito José da Costa; EMEF Professora Wanny Salgado Rocha; EMEF Jose de Alcantara Machado Filho.

Carga horária: 1 hora aula

Faixa etária: Adulto

Público estimado: 15 alunos

Local de realização da atividade: Quadra poliesportiva

MATERIAIS e EQUIPAMENTOS: bolas de futsal (10), cones (10), chapéu chins (10) apito (2), bomba para encher bola (1), saco para bolas (2) Par de traves para futsal com rede.

Descrição da atividade: Modalidade esportiva oriunda do futebol, adaptada para a quadra poliesportiva, que envolve duas equipes de 5 jogadores com o objetivo de marcar o gol na baliza dos oponentes, tornando o vencedor aquela equipe que conseguir fazer o maior número de gols. Melhorando a qualidade social, promovendo o diálogo entre a comunidade e os educandos, considerando as especificidades territoriais, a atividade potencializa a valorização da cultura do entorno e contribui para o desenvolvimento integral do ser humano, na totalidade das dimensões da vida dos frequentadores. Potencializa também o uso de locais em torno de projetos educativos significativos e socialmente relevantes para todas as gerações.

Habilidades a serem desenvolvidas: Proporciona significativa integração aos praticantes, promove resistência aeróbia, potência anaeróbia, velocidade, agilidade e força explosiva. Amplia o repertório cultural, a abertura à diversidade, o autoconhecimento, a empatia, a colaboração, o autocuidado, a resolução de problemas, o pensamento criativo, a autonomia, a socialização, a determinação, o senso colaborativo, desenvolvendo o ser humano em sua integralidade, incluindo habilidades como responsabilidade e participação.

ATIVIDADE DA OSC

Nome da atividade: Futsal

Eixo formativo da atividade: *Esporte, Corpo e Bem-Estar (esportes de invasão ou territorial)*

ESCOLA DA PARCERIA em que será realizada: EMEF 19 de Novembro; EMEF Professor Leão Machado; EMEF General Álvaro Silva Braga; EMEF Professora Marili Dias; EMEF Badra; EMEF Zilka Salaberry de Carvalho; EMEF Professora Celia Regina Lekevicius Consolin; EMEF Hipólito José da Costa; EMEF Professora Wanny Salgado Rocha; EMEF Jose de Alcantara Machado Filho.

Carga horária: 1 hora aula

Faixa etária: 15 a 17 anos

Público estimado: 15 alunos

Local de realização da atividade: Quadra poliesportiva

MATERIAIS e EQUIPAMENTOS: bolas de futsal (10), cones (10), chapéu chines (10), apito (2), bomba para encher bola (1), saco para bolas (2), par de trave de futsal com rede.

Descrição da atividade: Modalidade esportiva oriunda do futebol, adaptada para a quadra poliesportiva, que envolve duas equipes de 5 jogadores com o objetivo de marcar o gol na baliza dos oponentes, tornando o vencedor aquela equipe que conseguir fazer o maior número de gols. Melhorando a qualidade social, promovendo o diálogo entre a comunidade e os educandos, considerando as especificidades territoriais, a atividade potencializa a valorização da cultura do entorno e contribui para o desenvolvimento integral do ser humano, na totalidade das dimensões da vida dos frequentadores. Potencializa também o uso de locais em torno de projetos educativos significativos e socialmente relevantes para todas as gerações.

Habilidades a serem desenvolvidas: Proporciona significativa integração aos praticantes, promove resistência aeróbia, potência anaeróbia, velocidade, agilidade e força explosiva. Amplia o repertório cultural, a abertura à diversidade, o autoconhecimento, a empatia, a colaboração, o autoconhecimento, o autocuidado, a resolução de problemas, o pensamento criativo, a autonomia, a socialização, a determinação, o senso colaborativo, desenvolvendo o ser humano em sua integralidade, incluindo habilidades como responsabilidade e participação.

ATIVIDADE DA OSC

Nome da atividade: Futsal

Eixo formativo da atividade: *Esporte, Corpo e Bem-Estar (esportes de invasão ou territorial)*

ESCOLA DA PARCERIA em que será realizada: EMEF 19 de Novembro; EMEF Professor Leão Machado; EMEF General Álvaro Silva Braga; EMEF Professora Marili Dias; EMEF Badra; EMEF Zilka Salaberry de Carvalho; EMEF Professora Celia Regina Lekevicius Consolin; EMEF Hipólito José da Costa; EMEF Professora Wanny Salgado Rocha; EMEF Jose de Alcantara Machado Filho.

Carga horária: 1 hora aula

Faixa etária: 13 a 14 anos

Público estimado: 15 alunos

Local de realização da atividade: Quadra poliesportiva

MATERIAIS e EQUIPAMENTOS: bolas de futsal (10), cones (10), chapéu chineiro (10), apito (2), bomba para encher bola (1), saco para bolas (2), par de traves com rede para futsal.....

Descrição da atividade: Modalidade esportiva oriunda do futebol, adaptada para a quadra poliesportiva, que envolve duas equipes de 5 jogadores com o objetivo de marcar o gol na baliza dos oponentes, tornando o vencedor aquela equipe que conseguir fazer o maior número de gols. Melhorando a qualidade social, promovendo o diálogo entre a comunidade e os educandos, considerando as especificidades territoriais, a atividade potencializa a valorização da cultura do entorno e contribui para o desenvolvimento integral do ser humano, na totalidade das dimensões da vida dos frequentadores. Potencializa também o uso de locais em torno de projetos educativos significativos e socialmente relevantes para todas as gerações.

Habilidades a serem desenvolvidas: Proporciona significativa integração aos praticantes, promove resistência aeróbia, potência anaeróbia, velocidade, agilidade e força explosiva. Amplia o repertório cultural, a abertura à diversidade, o autoconhecimento, a empatia, a colaboração, o autocuidado, a resolução de problemas, o pensamento criativo, a autonomia, a socialização, a determinação, o senso colaborativo, desenvolvendo o ser humano em sua integralidade, incluindo habilidades como responsabilidade e participação.

ATIVIDADE DA OSC

Nome da atividade: Futsal

Eixo formativo da atividade: *Esporte, Corpo e Bem-Estar (esportes de invasão ou territorial)*

ESCOLA DA PARCERIA em que será realizada: EMEF 19 de Novembro; EMEF Professor Leão Machado; EMEF General Álvaro Silva Braga; EMEF Professora Marili Dias; EMEF Badra; EMEF Zilka Salaberry de Carvalho; EMEF Professora Celia Regina Lekevicius Consolin; EMEF Hipólito José da Costa; EMEF Professora Wanny Salgado Rocha; EMEF Jose de Alcantara Machado Filho.

Carga horária: 1 hora aula

Faixa etária: 10 a 12 anos

Público estimado: 15 alunos

Local de realização da atividade: Quadra poliesportiva

MATERIAIS e EQUIPAMENTOS: bolas de futsal (10), cones (10), chapéu chinês (10), apito (2), bomba para encher bola (1), saco para bolas (2), par de traves para futsal com rede.

Descrição da atividade: Modalidade esportiva oriunda do futebol, adaptada para a quadra poliesportiva, que envolve duas equipes de 5 jogadores com o objetivo de marcar o gol na baliza dos oponentes, tornando o vencedor aquela equipe que conseguir fazer o maior número de gols. Melhorando a qualidade social, promovendo o diálogo entre a comunidade e os educandos, considerando as especificidades territoriais, a atividade potencializa a valorização da cultura do entorno e contribui para o desenvolvimento integral do ser humano, na totalidade das dimensões da vida dos frequentadores. Potencializa também o uso de locais em torno de projetos educativos significativos e socialmente relevantes para todas as gerações.

Habilidades a serem desenvolvidas: Proporciona significativa integração aos praticantes, promove resistência aeróbia, potência anaeróbia, velocidade, agilidade e força explosiva. Amplia o repertório cultural, a abertura à diversidade, o autoconhecimento, a empatia, a colaboração, o autoconhecimento, o autocuidado, a resolução de problemas, o pensamento criativo, a autonomia, a socialização, a determinação, o senso colaborativo, desenvolvendo o ser humano em sua integralidade, incluindo habilidades como responsabilidade e participação.

ATIVIDADE DA OSC

Nome da atividade: Futsal

Eixo formativo da atividade: *Esporte, Corpo e Bem-Estar (esportes de invasão ou territorial)*

ESCOLA DA PARCERIA em que será realizada: EMEF 19 de Novembro; EMEF Professor Leão Machado; EMEF General Álvaro Silva Braga; EMEF Professora Marili Dias; EMEF Badra; EMEF Zilka Salaberry de Carvalho; EMEF Professora Celia Regina Lekevicius Consolin; EMEF Hipólito José da Costa; EMEF Professora Wanny Salgado Rocha; EMEF Jose de Alcantara Machado Filho.

Carga horária: 1 hora aula

Faixa etária: 6 a 9 anos

Público estimado: 15 alunos

Local de realização da atividade: Quadra poliesportiva

MATERIAIS e EQUIPAMENTOS: bolas de futsal (10), cones (10), chapéu chinês (10), apito (1), bomba para encher bola, saco para bolas (2), par de traves para futsal com rede .

Descrição da atividade: Modalidade esportiva oriunda do futebol, adaptada para a quadra poliesportiva, que envolve duas equipes de 5 jogadores com o objetivo de marcar o gol na baliza dos oponentes, tornando o vencedor aquela equipe que conseguir fazer o maior número de gols. Melhorando a qualidade social, promovendo o diálogo entre a comunidade e os educandos, considerando as especificidades territoriais, a atividade potencializa a valorização da cultura do entorno e contribui para o desenvolvimento integral do ser humano, na totalidade das dimensões da vida dos frequentadores. Potencializa também o uso de locais em torno de projetos educativos significativos e socialmente relevantes para todas as gerações.

Habilidades a serem desenvolvidas: Proporciona significativa integração aos praticantes, promove resistência aeróbia, potência anaeróbia, velocidade, agilidade e força explosiva. Amplia o repertório cultural, a abertura à diversidade, o autoconhecimento, a empatia, a colaboração, o autocuidado, a resolução de problemas, o pensamento criativo, a autonomia, a socialização, a determinação, o senso colaborativo, desenvolvendo o ser humano em sua integralidade, incluindo habilidades como responsabilidade e participação.

ATIVIDADE DA OSC

Nome da atividade: BASQUETEBOL

Eixo formativo da atividade: *Esporte, Corpo e Bem-Estar (esportes de invasão ou territorial)*

ESCOLA DA PARCERIA em que será realizada: EMEF 19 de Novembro; EMEF Professor Leão Machado; EMEF General Álvaro Silva Braga; EMEF Professora Marili Dias; EMEF Badra; EMEF Zilka Salaberry de Carvalho; EMEF Professora Celia Regina Lekevicius Consolin; EMEF Hipólito José da Costa; EMEF Professora Wanny Salgado Rocha; EMEF Jose de Alcantara Machado Filho.

Carga horária: 1 hora

Faixa etária: 13 a 14 anos

Público estimado: 15 alunos

Local de realização da atividade: Quadra poliesportiva

MATERIAIS e EQUIPAMENTOS: bolas de basquete (10) , cones (10), apito (2), bomba para encher (1), saco de transporte de bolas (2) Par de tabela de basquete com rede.

Descrição da atividade: Esporte de intensa ação e participação coletiva, consiste em 2 equipes em quadra disputando pela maior pontuação através de uma bola ser lançada em uma cesta. Categoria de habilidade técnica e concentração, é uma atividade aeróbia de alta intensidade que estimula o espírito de equipe. O Basquetebol é um importante instrumento de socialização e largamente utilizado de forma a atrair cada vez mais participantes. As crianças nesta fase de idade já possuem mais habilidade motoras facilitando, assim, todos os movimentos com bolas, aprendendo os passes quicado, retos, lançamentos diretor e bandeja. As regras do jogo já estão bem claras para a idade. O professor adequa a força muscular e a potência à habilidade física de cada um. Considerando as especificidades territoriais, a atividade potencializa o uso de locais em torno de projetos educativos significativos e socialmente relevantes para todas as gerações, reduz a exposição à vulnerabilidade social e estimula o conhecimento diversificado. Fortalece os vínculos entre educandos, família e comunidade em relação ao contexto escolar, oferece o compromisso com a formação humana e o desenvolvimento integral do cidadão, a experimentação de linguagens, ao conhecimento diversificado, incentiva a aprendizagem e socialização dos educandos e de toda comunidade, por meio de atividades presenciais, estimula a interação com os seus amigos, familiares e vizinhos, a desenvolver-se pessoalmente e ampliar a potencialidade de cada cidadão.

Habilidades a serem desenvolvidas: Coordenação motora, habilidades técnicas, condicionamento físico, aeróbico e anaeróbico. Desenvolve o pensamento criativo, a abertura à diversidade, a responsabilidade, participação, perfil colaborativo, sociabilidade, empatia, autoconhecimento, autocuidado, autonomia, determinação, a resolução de problemas, a capacidade de diálogo e o planejamento dialógico e participativo.

ATIVIDADE DA OSC

Nome da atividade: BASQUETEBOL

Eixo formativo da atividade: *Esporte, Corpo e Bem-Estar (esportes de invasão ou territorial)*

ESCOLA DA PARCERIA em que será realizada: EMEF 19 de Novembro; EMEF Professor Leão Machado; EMEF General Álvaro Silva Braga; EMEF Professora Marili Dias; EMEF Badra; EMEF Zilka Salaberry de Carvalho; EMEF Professora Celia Regina Lekevicius Consolin; EMEF Hipólito José da Costa; EMEF Professora Wanny Salgado Rocha; EMEF Jose de Alcantara Machado Filho.

Carga horária: 1 hora aula

Faixa etária: 15 a 17 anos

Público estimado: 15 alunos

Local de realização da atividade: Quadra poliesportiva

MATERIAIS e EQUIPAMENTOS: bolas de basquete (10), cones (10), apito (2), bomba para encher bola (1), saco para bolas(2), Par de tabela de basquete com rede.

Descrição da atividade: Esporte de intensa ação e participação coletiva, consiste em 2 equipes em quadra disputando pela maior pontuação através de uma bola ser lançada em uma cesta. Categoria de habilidade técnica e concentração, é uma atividade aeróbia de alta intensidade que estimula o espírito de equipe. O Basquetebol é um importante instrumento de socialização e largamente utilizado de forma a atrair cada vez mais participantes. As crianças nesta fase de idade já possuem mais habilidade motoras facilitando, assim, todos os movimentos com bolas, aprendendo os passes quicado, retos, lançamentos diretor e bandeja. As regras do jogo já estão bem claras para a idade. O professor adequa a força muscular e a potência à habilidade física de cada um. Considerando as especificidades territoriais, a atividade potencializa o uso de locais em torno de projetos educativos significativos e socialmente relevantes para todas as gerações, reduz a exposição à vulnerabilidade social e estimula o conhecimento diversificado. Fortalece os vínculos entre educandos, família e comunidade em relação ao contexto escolar, oferece o compromisso com a formação humana e o desenvolvimento integral do cidadão, a experimentação de linguagens, ao conhecimento diversificado, incentiva a aprendizagem e socialização dos educandos e de toda comunidade, por meio de atividades presenciais, estimula a interação com os seus amigos, familiares e vizinhos, a desenvolver-se pessoalmente e ampliar a potencialidade de cada cidadão.

Habilidades a serem desenvolvidas: Coordenação motora, habilidades técnicas, condicionamento físico, aeróbico e anaeróbico. Desenvolve o pensamento criativo, a abertura à diversidade, a responsabilidade, participação, perfil colaborativo, sociabilidade, empatia, autoconhecimento, autocuidado, autonomia, determinação, a resolução de problemas, a capacidade de diálogo e o planejamento dialógico e participativo.

ATIVIDADE DA OSC

Nome da atividade: TENIS DE MESA

Eixo formativo da atividade: *Esporte, Corpo e Bem-Estar (esportes de rede/quadra dividida ou parede de rebote)*

ESCOLA DA PARCERIA em que será realizada: EMEF 19 de Novembro; EMEF Professor Leão Machado; EMEF General Álvaro Silva Braga; EMEF Professora Marili Dias; EMEF Badra; EMEF Zilka Salaberry de Carvalho; EMEF Professora Celia Regina Lekevicus Consolin; EMEF Hipólito José da Costa; EMEF Professora Wanny Salgado Rocha; EMEF Jose de Alcantara Machado Filho.

Carga horária: 1 hora aula
Faixa etária: 6 a 9 anos
Público estimado: 15 alunos
Local de realização da atividade: Sala de aula, pátio ou ginásio poliesportivo
MATERIAIS e EQUIPAMENTOS: Mesas de tênis de mesa (2) Raquetes de tênis (10) Bolinhas de tênis de mesa (20) Rede de tênis de mesa (2)
Descrição da atividade: O jogo é uma adaptação do tênis de quadra, consiste na disputa de pontos entre jogadores que golpeiam a bola com suas raquetes sobre a área de jogo (mesa). O objetivo é impedir que o adversário consiga realizar a mesma ação e devolva a bola para a área de jogo. Assim, o participante vencedor é aquele que obtém mais êxitos dentro do número de sets em disputa. Os sets são disputados e vencerá o primeiro jogador que atingir a marca de 11 pontos ou dois pontos de vantagem, no caso. Essa é uma atividade lúdica e divertida, porém sem perder as regras de vista. Esta categoria é para todos, incluindo pessoas com deficiência. O tênis de mesa será desenvolvido de modo a melhorar a qualidade social dos atendidos, estimulando diferentes tipos de aprendizagem, desenvolvendo-os integralmente, promovendo o diálogo entre a comunidade e a escola, criando um processo de aprendizagem de uma formação cidadã, considerando as especificidades territoriais.
Habilidades a serem desenvolvidas: Coordenação motora grossa e fina, lateralidade, cooperativismo, noção de espaço e tempo, precisão e a concentração. Desenvolve o pensamento criativo, a resolução de problemas, a empatia, a colaboração, a participação e responsabilidade, a autonomia, a determinação, além da comunicação.

ATIVIDADE DA OSC

Nome da atividade: TENIS DE MESA

Eixo formativo da atividade: *Esporte, Corpo e Bem-Estar (esportes de rede/quadra dividida ou parede de rebote)*

ESCOLA DA PARCERIA em que será realizada: EMEF 19 de Novembro; EMEF Professor Leão Machado; EMEF General Álvaro Silva Braga; EMEF Professora Marili Dias; EMEF Badra; EMEF Zilka Salaberry de Carvalho; EMEF Professora Celia Regina Lekevicius Consolin; EMEF Hipólito José da Costa; EMEF Professora Wanny Salgado Rocha; EMEF Jose de Alcantara Machado Filho.

Carga horária: 1 hora aula

Faixa etária: 10 a 12 anos

Público estimado: 15 alunos

Local de realização da atividade: Sala de aula, pátio ou ginásio poliesportivo

MATERIAIS e EQUIPAMENTOS: Mesas de tênis de mesa (2) Raquetes de tênis (10) Bolinhas de tênis de mesa (20) Rede de tênis de mesa (2)

Descrição da atividade: O jogo é uma adaptação do tênis de quadra, consiste na disputa de pontos entre jogadores que golpeiam a bola com suas raquetes sobre a área de jogo (mesa). O objetivo é impedir que o adversário consiga realizar a mesma ação e devolva a bola para a área de jogo. Assim, o participante vencedor é aquele que obtém mais êxitos dentro do número de sets em disputa. Os sets são disputados e vencerá o primeiro jogador que atingir a marca de 11 pontos ou dois pontos de vantagem, no caso. Essa é uma atividade lúdica e divertida, porém sem perder as regras de vista. Esta categoria é para todos, incluindo pessoas com deficiência. O tênis de mesa será desenvolvido de modo a melhorar a qualidade social dos atendidos, estimulando diferentes tipos de aprendizagem, desenvolvendo-os integralmente, promovendo o diálogo entre a comunidade e a escola, criando um processo de aprendizagem de uma formação cidadã, considerando as especificidades territoriais.

Habilidades a serem desenvolvidas: Coordenação motora grossa e fina, lateralidade, cooperativismo, noção de espaço e tempo, precisão e a concentração. Desenvolve o pensamento criativo, a resolução de problemas, a empatia, a colaboração, a participação e responsabilidade, a autonomia, a determinação, além da comunicação.

ATIVIDADE DA OSC

Nome da atividade: TENIS DE MESA



Eixo formativo da atividade: *Esporte, Corpo e Bem-Estar (esportes de rede/quadra dividida ou parede de rebote)*

ESCOLA DA PARCERIA em que será realizada: EMEF 19 de Novembro; EMEF Professor Leão Machado; EMEF General Álvaro Silva Braga; EMEF Professora Marili Dias; EMEF Badra; EMEF Zilka Salaberry de Carvalho; EMEF Professora Cella Regina Lekevicus Consolin; EMEF Hipólito José da Costa; EMEF Professora Wanny Salgado Rocha; EMEF Jose de Alcantara Machado Filho.

Carga horária: 1 hora aula

Faixa etária: 13 a 14 anos

Público estimado: 15 alunos

Local de realização da atividade: Sala de aula, pátio ou ginásio poliesportivo

MATERIAIS e EQUIPAMENTOS: Mesas de tênis de mesa (2) Raquetes de tênis (10) Bolinhas de tênis de mesa (20) Rede para tênis de mesa (2)

Descrição da atividade: O jogo é uma adaptação do tênis de quadra, consiste na disputa de pontos entre jogadores que golpeiam a bola com suas raquetes sobre a área de jogo (mesa). O objetivo é impedir que o adversário consiga realizar a mesma ação e devolva a bola para a área de jogo. Assim, o participante vencedor é aquele que obtém mais êxitos dentro do número de sets em disputa. Os sets são disputados e vencerá o primeiro jogador que atingir a marca de 11 pontos ou dois pontos de vantagem, no caso. Essa é uma atividade lúdica e divertida, porém sem perder as regras de vista. Esta categoria é para todos, incluindo pessoas com deficiência. O tênis de mesa será desenvolvido de modo a melhorar a qualidade social dos atendidos, estimulando diferentes tipos de aprendizagem, desenvolvendo-os integralmente, promovendo o diálogo entre a comunidade e a escola, criando um processo de aprendizagem de uma formação cidadã, considerando as especificidades territoriais.

Habilidades a serem desenvolvidas: Coordenação motora grossa e fina, lateralidade, cooperativismo, noção de espaço e tempo, precisão e a concentração. Desenvolve o pensamento criativo, a resolução de problemas, a empatia, a colaboração, a participação e responsabilidade, a autonomia, a determinação, além da comunicação.

ATIVIDADE DA OSC
<p>Nome da atividade: TENIS DE MESA</p> <p>Eixo formativo da atividade: <i>Esporte, Corpo e Bem-Estar (esportes de rede/quadra dividida ou parede de rebote)</i></p>
<p>ESCOLA DA PARCERIA em que será realizada: EMEF 19 de Novembro; EMEF Professor Leão Machado; EMEF General Álvaro Silva Braga; EMEF Professora Marili Dias; EMEF Badra; EMEF Zilka Salaberry de Carvalho; EMEF Professora Celia Regina Lekevicus Consolin; EMEF Hipólito José da Costa; EMEF Professora Wanny Salgado Rocha; EMEF Jose de Alcantara Machado Filho.</p>
<p>Carga horária: 1 hora aula</p>
<p>Faixa etária: 15 a 17 anos</p>
<p>Público estimado: 15 alunos</p>
<p>Local de realização da atividade: Sala de aula, pátio ou ginásio poliesportivo</p>
<p>MATERIAIS e EQUIPAMENTOS: Mesas de tênis de mesa (2) Raquetes de tênis (10) Bolinhas de tênis de mesa (20) Redes para tênis de mesa (2)</p>
<p>Descrição da atividade: O jogo é uma adaptação do tênis de quadra, consiste na disputa de pontos entre jogadores que golpeiam a bola com suas raquetes sobre a área de jogo (mesa). O objetivo é impedir que o adversário consiga realizar a mesma ação e devolva a bola para a área de jogo. Assim, o participante vencedor é aquele que obtém mais êxitos dentro do número de sets em disputa. Os sets são disputados e vencerá o primeiro jogador que atingir a marca de 11 pontos ou dois pontos de vantagem, no caso. Essa é uma atividade lúdica e divertida, porém sem perder as regras de vista. Esta categoria é para todos, incluindo pessoas com deficiência. O tênis de mesa será desenvolvido de modo a melhorar a qualidade social dos atendidos, estimulando diferentes tipos de aprendizagem, desenvolvendo-os integralmente, promovendo o diálogo entre a comunidade e a escola, criando um processo de aprendizagem de uma formação cidadã, considerando as especificidades territoriais.</p>
<p>Habilidades a serem desenvolvidas: Coordenação motora grossa e fina, lateralidade, cooperativismo, noção de espaço e tempo, precisão e a concentração. Desenvolve o pensamento criativo, a resolução de problemas, a empatia, a colaboração, a participação e responsabilidade, a autonomia, a determinação, além da comunicação.</p>

ATIVIDADE DA OSC
<p>Nome da atividade: VOLEI ADAPTADO</p> <p>Eixo formativo da atividade: <i>Esporte, Corpo e Bem-Estar (esportes de rede/quadra dividida ou parede de rebote)</i></p>
<p>ESCOLA DA PARCERIA em que será realizada: EMEF 19 de Novembro; EMEF Professor Leão Machado; EMEF General Álvaro Silva Braga; EMEF Professora Marili Dias; EMEF Badra; EMEF Zilka Salaberry de Carvalho; EMEF Professora Celia Regina Lekevicus Consolin; EMEF Hipólito José da Costa; EMEF Professora Wanny Salgado Rocha; EMEF Jose de Alcantara Machado Filho.</p>
<p>Carga horária: 2 horas aula - 2 turmas de 1 hora</p>
<p>Faixa etária: 3ª Idade (60+)</p>
<p>Público estimado: 22 alunos por turma</p>
<p>Local de realização da atividade: Quadra poliesportiva</p>
<p>MATERIAIS e EQUIPAMENTOS: Mastro para rede de vôlei (1), rede de vôlei (1), bolas de vôlei (10), bomba para encher bola (1), apito (2), cones para demarcação (10)</p>
<p>Descrição da atividade: É um jogo adaptado do voleibol para as pessoas da terceira idade, que se faz uso da quadra e bola de vôlei. O objetivo do jogo vai além de promover qualidade de vida por meio da prática esportiva. Dentre as principais alterações, verifica-se o fato de jogar com a bola presa, não se pode saltar ao arremessar a bola, e joga-se com 9 jogadores em cada lado da quadra. Amplia a experimentação de linguagens por parte da terceira idade, já que estão em um período de vida com redução na diversidade de novas atividades. Desenvolve a formação humana e integral do cidadão, reduz a exposição à vulnerabilidade social, reforça o fortalecimento dos vínculos entre os atendidos, desenvolvendo a totalidade das dimensões de vida dos frequentadores, emocional ou física, entre outras, bem como amplia o sentimento pertencimento dos frequentadores ao entorno. Promove ainda o planejamento dialógico e participativo.</p>
<p>Habilidades a serem desenvolvidas: Atividade lúdica e cooperativa, que desenvolve a coordenação motora, equilíbrio, tônus muscular, agilidade, raciocínio rápido e lógico, melhoras da autoestima e diminuição do estresse. Desenvolve a abertura à diversidade, o autocuidado, o senso de responsabilidade, o autoconhecimento, a capacidade de resolução de problemas, a autonomia, a capacidade de criar laços afetivos, mesmo em um período da vida onde essa possibilidade é mais escassa, aumenta o pensamento criativo e o sentimento de se sentir pertencente e ativo.</p>

ATIVIDADE DA OSC
<p>Nome da atividade: JIU-JITSU</p> <p>Eixo formativo da atividade: <i>Esporte, Corpo e Bem-Estar (esportes de combate)</i></p> <p>ESCOLA DA PARCERIA em que será realizada: EMEF 19 de Novembro; EMEF Professor Leão Machado; EMEF General Álvaro Silva Braga; EMEF Professora Marili Dias; EMEF Badra; EMEF Zilka Salaberry de Carvalho; EMEF Professora Celia Regina Lekevicius Consolin; EMEF Hipólito José da Costa; EMEF Professora Wanny Salgado Rocha; EMEF Jose de Alcantara Machado Filho.</p>
Carga horária: 1 hora aula
Faixa etária: 15 a 17 anos e adultos
Público estimado: 15 alunos
Local de realização da atividade: Sala de aula ou pátio
MATERIAIS e EQUIPAMENTOS: TATAMES DE 3 CM (36 PLACAS DE 1MX1M)
<p>Descrição da atividade: Arte marcial japonesa, é um esporte de combate que utiliza técnicas de golpes de alavancas, torções e pressões para derrubar e dominar um oponente. Sua origem, como sucede com quase todas as artes marciais antigas, não pode ser apontada com total certeza. O que se sabe é que seu principal ambiente de desenvolvimento e refino foi o das escolas de samurais, a casta guerreira do Japão. Contudo, outros levantam a hipótese de ter proveniência sinica, posto que sejam também notadas influências indianas. A atividade é praticada em área forrada com tatame, pois muitas aplicações de golpes são no solo. É dedicada ao fortalecimento de experimentações de linguagens, promovendo o acesso ao conhecimento, a culturas, aos saberes, ao processo de aprendizagem e de uma formação cidadã, utilizando o cruzamento de diversas culturas, potencializando a valorização e do desenvolvimento integral dos cidadãos e cidadãs como sujeitos de direitos constitucionalmente protegidos.</p>
<p>Habilidades a serem desenvolvidas: Nestas faixas etárias, o praticante já tem sua formação muscular definida, promovendo maiores habilidades motoras e consciência corporal. As aulas são dinâmicas com exercícios de condicionamento físico de potência, força, desenvolvendo o combate à ansiedade aos estresses. Desenvolve o pensamento criativo e crítico, a resolução de problemas, o autoconhecimento e autocuidado, o repertório cultural, além do aumento do senso de pertencimento.</p>
ATIVIDADE DA OSC

<p>Nome da atividade: Musicalização Infantil</p> <p>Eixo formativo da atividade: Saberes e Cultura (música)</p>
<p>ESCOLA DA PARCERIA em que será realizada: EMEF 19 de Novembro; EMEF Professor Leão Machado; EMEF General Álvaro Silva Braga; EMEF Professora Marili Dias; EMEF Badra; EMEF Zilka Salaberry de Carvalho; EMEF Professora Celia Regina Lekevicius Consolin; EMEF Hipólito José da Costa; EMEF Professora Wanny Salgado Rocha; EMEF Jose de Alcantara Machado Filho.</p>
<p>Carga horária: 2h – 2 turmas com 1 hora de duração cada.</p>
<p>Faixa etária: 0 a 5 anos</p>
<p>Público estimado: 15 integrantes por turma</p>
<p>Local de realização da atividade: salas de aula</p>
<p>MATERIAIS e EQUIPAMENTOS: 15 ganzás, 15 caxixis, 15 pandeiros infantis, 1 pau de chuva</p>
<p>Descrição da atividade: Consiste em um processo de avanço nas percepções sensoriais a partir dos sons e elementos musicais. Utilizando tecidos, objetos e instrumentos, possibilita ao professor desenvolver conceitos adequados a cada faixa etária. A abordagem intergeracional promove a aproximação entre pais, avós, cuidadores e crianças.</p> <p>O principal objetivo da musicalização infantil é desenvolver e despertar o interesse e apreciação da música de forma lúdica, contribuindo com a formação integral do ser humano.</p> <p>Durante a infância, o contato com sons e instrumentos contribui fortemente para o desenvolvimento de habilidades sensoriais, motoras e sociais. Durante a vida adulta a musicalização permite uma escalada na percepção sensorial e de mundo. O aprendizado musical auxilia na apropriação da linguagem, concentração e no desenvolvimento de outras habilidades. A temática musical abordada durante as oficinas estará relacionada com as manifestações populares do território e terá caráter construtivo no processo de aprendizagem. A participação e o aproveitamento da atividade por pessoas com deficiência serão prioritários nas ações, sendo a musicalização terreno fértil para exploração de possibilidades e criação de ambiente inclusivo e diverso.</p>

A musicalização infantil fortalece experimentação de linguagens, o conhecimento diversificado, incentiva a aprendizagem e socialização dos educandos, além de ampliar a potencialidade de cada cidadão.

Habilidades a serem desenvolvidas:

Pensamento criativo, repertório cultural, comunicação, autoconhecimento e autocuidado, respeito entre diferentes gerações, valorização da memória coletiva, autoconhecimento e autocuidado, repertório cultural, empatia e colaboração, comunicação.

ATIVIDADE DA OSC

Nome da atividade: Musicalização Intergeração

Eixo formativo da atividade: Saberes e Cultura (música)

ESCOLA DA PARCERIA em que será realizada: EMEF 19 de Novembro; EMEF Professor Leão Machado; EMEF General Álvaro Silva Braga; EMEF Professora Marili Dias; EMEF Badra; EMEF Zilka Salaberry de Carvalho; EMEF Professora Celia Regina Lekevicius Consolin; EMEF Hipólito José da Costa; EMEF Professora Wanny Salgado Rocha; EMEF Jose de Alcantara Machado Filho.

Carga horária: 2h – 2 turmas com 1 hora de duração cada.

Faixa etária: 6 a 9, 10 a 12, adultos e terceira idade.

Público estimado: 15 integrantes por turma

Local de realização da atividade: salas de aula

MATERIAIS e EQUIPAMENTOS: 15 ganzás, 15 caxixis, 15 pandeiros infantis, 15 pandeiros adultos, 1 pau de chuva.

Descrição da atividade: Consiste em um processo de avanço nas percepções sensoriais a partir dos sons e elementos musicais. Utilizando tecidos, objetos e instrumentos, possibilita ao professor desenvolver conceitos adequados a cada faixa etária. A abordagem intergeracional promove a aproximação entre pais, avós, cuidadores e crianças.

O principal objetivo da musicalização é desenvolver e despertar o interesse e apreciação da música de forma lúdica, contribuindo com a formação integral do ser humano. Durante a infância, o contato com sons e instrumentos contribui fortemente

para o desenvolvimento de habilidades sensoriais, motoras e sociais. Durante a vida adulta a musicalização permite uma escalada na percepção sensorial e de mundo.

O aprendizado musical auxilia na apropriação da linguagem, concentração e no desenvolvimento de outras habilidades. A temática musical abordada durante as oficinas estará relacionada com as manifestações populares do território e terá caráter construtivo no processo de aprendizagem. A participação e o aproveitamento da atividade por pessoas com deficiência serão prioritários nas ações, sendo a musicalização terreno fértil para exploração de possibilidades e criação de ambiente inclusivo e diverso.

A musicalização intergeracional fortalece experimentação de linguagens, o conhecimento diversificado, incentiva a aprendizagem e socialização dos educandos, além de ampliar a potencialidade de cada cidadão.

Habilidades a serem desenvolvidas: Pensamento criativo, repertório cultural, comunicação, autoconhecimento e autocuidado, respeito entre diferentes gerações, valorização da memória coletiva, autoconhecimento e autocuidado, repertório cultural, empatia e colaboração, comunicação.

ATIVIDADE DA OSC

Nome da atividade: Oficinas do brincar.

Eixo formativo da atividade: Saberes e Cultura (Cultura Popular)

ESCOLA DA PARCERIA em que será realizada: EMEF 19 de Novembro; EMEF Professor Leão Machado; EMEF General Álvaro Silva Braga; EMEF Professora Marilli Dias; EMEF Badra; EMEF Zilka Salaberry de Carvalho; EMEF Professora Celia Regina Lekevicius Consolin; EMEF Hipólito José da Costa; EMEF Professora Wanny Salgado Rocha; EMEF Jose de Alcantara Machado Filho.

Carga horária: 2h – 1 turma 2 horas de duração

Faixa etária: 10 a 12 anos, 13 a 14 anos.

Público estimado: 20 integrantes por turma

Local de realização da atividade: pátio

MATERIAIS e EQUIPAMENTOS: 2 bolas, 20 sacos de tecido tamanho grande, 5 fitas elásticas, 10 cones para marcação de espaço, materiais recicláveis em bom estado para produção de utensílios de brincar, vareta, linha e material destinado à produção de pipa.

Descrição da atividade: As ações típicas do brincar, assim como outros elementos da cultura humana, passam por constantes alterações através do tempo e espaço. As atividades previstas no âmbito da Oficina do Brincar visam resgatar as formas tradicionais das brincadeiras através do espaço e tempo.

Com a análise de obras artísticas que expressem o brincar do passado e entre as populações originárias, a oficina desenvolve, de forma lúdica, o conhecimento sobre diferentes culturas, passando pela experimentação e vivência de diversas práticas de brincadeiras de grupo.

A participação e o aproveitamento da atividade por crianças com deficiência serão prioritários nas ações, sendo as Oficinas do brincar terrenos férteis para experimentação, de forma a proporcionar um ambiente prazeroso e inclusivo a todos.

A atividade promove a potencialização e a valorização da cultura corporal do território, considerando as especificidades territoriais, a qualidade social e o sentimento de pertencimento, além do processo de aprendizagem e de uma formação cidadã.

Habilidades a serem desenvolvidas: Pensamento científico, crítico e criativo, repertório cultural, comunicação, empatia e colaboração, resolução de problemas, conhecimento diversificado, compromisso com a formação humana e o desenvolvimento integral do cidadão.

ATIVIDADE DA OSC

Nome da atividade: Introdução ao Grafite

Eixo formativo da atividade: Saberes e Cultura (artes plásticas e visuais)

ESCOLA DA PARCERIA em que será realizada: EMEF 19 de Novembro; EMEF Professor Leão Machado; EMEF General Álvaro Silva Braga; EMEF Professora Marili Dias; EMEF Badra; EMEF Zilka Salaberry de Carvalho; EMEF Professora Celia Regina Lekevicius Consolin; EMEF Hipólito José da Costa; EMEF Professora Wanny Salgado Rocha; EMEF Jose de Alcantara Machado Filho.

Carga horária: 2h

Faixa etária: 13 a 14 anos, 15 a 17 anos
Público estimado: 15 integrantes por turma
Local de realização da atividade: sala de aula / pátio
MATERIAIS e EQUIPAMENTOS: Telas em madeira de grandes dimensões, rolos de papel pardo, pinceis, tintas spray em cores variadas
<p>Descrição da atividade: A oficina de grafite permite aos participantes aprender e explorar a arte do grafite de maneira prática e educativa. Os encontros serão conduzidos por artistas experientes em grafite ou em arte urbana. Durante as atividades, os participantes terão a oportunidade de experimentar diferentes técnicas de pintura com spray, aprender sobre os materiais utilizados, explorar estilos e expressar sua criatividade por meio da arte de rua.</p> <p>As atividades abordarão tópicos teóricos: a história do grafite, seus principais artistas e movimentos, a ética e as práticas legais relacionadas ao grafite, o desenvolvimento de habilidades técnicas (uso do spray, controle do traço, sombreamento e sobreposição de cores).</p> <p>O conhecimento do território no qual as escolas estão inseridas e a relação com o histórico local serão de grande importância para ampliar a noção de pertencimento aos educandos envolvidos.</p> <p>A participação e o aproveitamento da atividade por crianças e adolescentes com deficiência serão prioritários nas ações, sendo a Introdução ao Grafite terreno fértil para exploração de possibilidades e criação de ambiente inclusivo e diverso.</p> <p>A atividade incentiva a aprendizagem e socialização dos educandos e de toda comunidade, por meio de atividades presenciais, considerando as especificidades territoriais, além da ocupação de diferentes espaços de aprendizagem, a gestão democrática e o planejamento dialógico e participativo.</p>
Habilidades a serem desenvolvidas: abertura à diversidade, comunicação, empreendedorismo, pensamento criativo, experimentação de linguagens, compromisso com a formação humana e o desenvolvimento integral do cidadão, estímulo ao conhecimento diversificado, redução da exposição à vulnerabilidade social.
ATIVIDADE DA OSC
Nome da atividade: Bordar Histórias: literatura, memórias e técnicas artesanais. Eixo formativo da atividade: Saberes e Cultura (atividades literárias e artesanato)

ESCOLA DA PARCERIA em que será realizada: EMEF 19 de Novembro; EMEF Professor Leão Machado; EMEF General Álvaro Silva Braga; EMEF Professora Marili Dias; EMEF Badra; EMEF Zilka Salaberry de Carvalho; EMEF Professora Celia Regina Lekevicius Consolin; EMEF Hipólito José da Costa; EMEF Professora Wanny Salgado Rocha; EMEF Jose de Alcantara Machado Filho.

Carga horária: 2h

Faixa etária: 13 a 14 anos, 15 a 17 anos, adultos, terceira idade.

Público estimado: 15 integrantes por turma

Local de realização da atividade: sala de leitura

MATERIAIS e EQUIPAMENTOS: Livros, linhas, agulhas de crochê, agulhas de bordado, agulhas de tricô, tear manual, tela de bordado, tecido, cadeiras.

Descrição da atividade: O crochê e o tricô são técnicas de tecelagem que utilizam agulhas para criar estruturas de malha. Estão entre os métodos mais antigos de produção de tecidos e são praticados em diversas culturas ao longo da história. O bordado está presente na maioria das culturas pelo mundo, e a prática atual consiste em explorar a criatividade no formato a mão livre, isto é, não bordar apenas seguindo um roteiro ou desenho, mas de acordo com os sentimentos, anseios e o que mais a imaginação desejar.

A atividade alinhará a aprendizagem e prática dessas técnicas manuais e a leitura de obras literárias que relatem memórias de trabalhadores e trabalhadoras. Será também incentivada a troca de memórias entre os participantes, na construção de tecidos e artesanatos coletivos diversos, que representem as vivências e histórias populares.

Formas de exposição das obras produzidas serão estudadas e colocadas em prática pelos participantes, incentivando a visita externa.

A participação e o aproveitamento da atividade por pessoas com deficiência serão prioritários nas ações, sendo os encontros prazerosos e inclusivos a todos.

Amplia a experimentação de linguagens, fortalece os vínculos entre educandos, família e comunidade em relação ao contexto escolar, incentiva a aprendizagem e socialização dos educandos e de toda comunidade, por meio de atividades presenciais, oferece a experimentação de linguagens, a redução de exposição à vulnerabilidade social e promove ainda o planejamento dialógico e participativo.

Habilidades a serem desenvolvidas: autoconhecimento e autocuidado, empatia e colaboração, empreendedorismo, autonomia e determinação, repertório cultural e o estímulo ao conhecimento diversificado.

ATIVIDADE DA OSC

Nome da atividade: Jogos Teatrais

Eixo formativo da atividade: Saberes e Cultura (artes cênicas)

ESCOLA DA PARCERIA em que será realizada: EMEF 19 de Novembro; EMEF Professor Leão Machado; EMEF General Álvaro Silva Braga; EMEF Professora Marili Dias; EMEF Badra; EMEF Zilka Salaberry de Carvalho; EMEF Professora Celia Regina Lekevicius Consolin; EMEF Hipólito José da Costa; EMEF Professora Wanny Salgado Rocha; EMEF Jose de Alcantara Machado Filho.

Carga horária: 2h

Faixa etária: 10 a 12 anos

Público estimado: 15 integrantes por turma

Local de realização da atividade: sala de aula

MATERIAIS e EQUIPAMENTOS: Tecidos diversos, papel cartão, papel dobradura

Descrição da atividade: Têm como objetivo de desenvolver habilidades de expressão em linguagens diversas e permitir a experimentação aos educandos envolvidos.

Serão trabalhadas técnicas do corpo, experimentação lúdica, leitura de textos, técnicas de interpretação e criação de dinâmicas situacionais cênicas. O objetivo é que, ao longo de um período de experimentação, o grupo tenha ferramentas de linguagem o suficiente para uma apresentação aberta ao público, compartilhando cenas e processos.

A participação e o aproveitamento da atividade por pessoas com deficiência serão prioritários nas ações, sendo os encontros prazerosos e inclusivos a todos.

As atividades irão incentivar a aprendizagem e socialização dos educandos e de toda comunidade, por meio de atividades presenciais, aumentando o sentimento de pertencimento no entorno, bem como fortalecendo os vínculos entre educandos, família e comunidade em relação ao contexto escolar.

Habilidades a serem desenvolvidas: abertura à diversidade, repertório cultural, comunicação, autoconhecimento e autocuidado, responsabilidade e participação, empatia e colaboração, comunicação, pensamento criativo, abertura à diversidade.

ATIVIDADE DA OSC

Nome da atividade: Jogos Teatrais

Eixo formativo da atividade: Saberes e Cultura (artes cênicas)

ESCOLA DA PARCERIA em que será realizada: EMEF 19 de Novembro; EMEF Professor Leão Machado; EMEF General Álvaro Silva Braga; EMEF Professora Marili Dias; EMEF Badra; EMEF Zilka Salaberry de Carvalho; EMEF Professora Celia Regina Lekevicius Consolin; EMEF Hipólito José da Costa; EMEF Professora Wanny Salgado Rocha; EMEF Jose de Alcantara Machado Filho.

Carga horária: 2h

Faixa etária: 6 a 9 anos

Público estimado: 15 integrantes por turma

Local de realização da atividade: sala de aula

MATERIAIS e EQUIPAMENTOS: Tecidos diversos, papel cartão, papel dobradura

Descrição da atividade: Têm como objetivo de desenvolver habilidades de expressão em linguagens diversas e permitir a experimentação aos educandos envolvidos.

Serão trabalhadas técnicas do corpo, experimentação lúdica, leitura de textos, técnicas de interpretação e criação de dinâmicas situacionais cênicas. O objetivo é que, ao longo de um período de experimentação, o grupo tenha ferramentas de linguagem o suficiente para uma apresentação aberta ao público, compartilhando cenas e processos.

A participação e o aproveitamento da atividade por pessoas com deficiência serão prioritários nas ações, sendo os encontros prazerosos e inclusivos a todos.

As atividades irão incentivar a aprendizagem e socialização dos educandos e de toda comunidade, por meio de atividades presenciais, aumentando o sentimento de pertencimento no entorno, bem como fortalecendo os vínculos entre educandos, família e comunidade em relação ao contexto escolar.

Habilidades a serem desenvolvidas: abertura à diversidade, repertório cultural, comunicação, autoconhecimento e autocuidado, responsabilidade e participação, empatia e colaboração, comunicação, pensamento criativo, abertura à diversidade.

ATIVIDADE DA OSC
<p>Nome da atividade: Oficina de fotografia</p> <p>Eixo formativo da atividade: Saberes e Cultura (artes plásticas e visuais,)</p> <p>ESCOLA DA PARCERIA em que será realizada: EMEF 19 de Novembro; EMEF Professor Leão Machado; EMEF General Álvaro Silva Braga; EMEF Professora Marili Dias; EMEF Badra; EMEF Zilka Salaberry de Carvalho; EMEF Professora Celia Regina Lekevicius Consolin; EMEF Hipólito José da Costa; EMEF Professora Wanny Salgado Rocha; EMEF Jose de Alcantara Machado Filho.</p>
<p>Carga horária: 2h</p>
<p>Faixa etária: 13 a 14 anos, 15 a 17 anos</p>
<p>Público estimado: 15 integrantes por turma</p>
<p>Local de realização da atividade: sala de aula / pátio</p>
<p>MATERIAIS e EQUIPAMENTOS: Caixas em madeira, caixas em lata, filmes fotográficos, câmeras fotográficas analógicas, projetor, computador</p>
<p>Descrição da atividade: Nesta oficina, os participantes serão orientados quanto à utilização de técnicas fotográficas, conceitos teóricos e práticas diversas, podendo ser utilizada a câmera ou até mesmo um celular.</p> <p>Serão abordados: construção de instrumentos fotográficos simples, análise fotográfica no cinema, composição, exposição, iluminação, enquadramento, edição de fotos, uso de equipamentos, entre outros. O aluno também será convidado a conhecer a câmera do seu celular; explorar as configurações e recursos, entender como ajustar o foco, a exposição, o equilíbrio de branco e outros recursos disponíveis. Serão ensinadas técnicas básicas de composição de imagem e conceitos que se adequam a diferentes equipamentos fotográficos.</p>

A participação e o aproveitamento da atividade por pessoas com deficiência serão prioritários nas ações, sendo os encontros prazerosos e inclusivos a todos, a partir de adaptações que tornem possível a participação da PCD de forma autônoma.

A atividade irá estimular o senso de pertencimento, a valorização da cultura local, dar visibilidade à produção cultural do território, fomentar a presença contínua dos atendidos, gerar um processo de aprendizagem e de uma formação cidadão além de promover o acesso ao conhecimento, à cultura, aos saberes, à arte, ao lazer e às tecnologias.

Habilidades a serem desenvolvidas: repertório cultural, pensamentos criativo e crítico, resolução de problemas, comunicação, abertura à diversidade, empreendedorismo, responsabilidade, autoconhecimento e colaboração.

ATIVIDADE DA OSC

Nome da atividade: Capoeira

Eixo formativo da atividade: Saberes e Cultura (dança)

ESCOLA DA PARCERIA em que será realizada: EMEF 19 de Novembro; EMEF Professor Leão Machado; EMEF General Álvaro Silva Braga; EMEF Professora Marili Dias; EMEF Badra; EMEF Zilka Salaberry de Carvalho; EMEF Professora Celia Regina Lekevicius Consolin; EMEF Hipólito José da Costa; EMEF Professora Wanny Salgado Rocha; EMEF Jose de Alcantara Machado Filho.

Carga horária: 1 hora

Faixa etária: 0 a 5 anos + adultos (crianças acompanhadas dos cuidadores)

Público estimado: 15

Local de realização da atividade: pátio

MATERIAIS e EQUIPAMENTOS: Berimbau, atabaque, caxixi, pandeiro, reco-reco

Descrição da atividade: De maneira divertida e lúdica, pretende-se conhecer e reconhecer a si na capoeira. Se, por um lado, é vista como um esporte, com mais de 2 milhões e 500 mil participantes no Brasil, a capoeira é também reconhecida como um traço patrimonial da cultura brasileira, sendo assim identificada por sua história, seus propósitos teóricos e o importante resgate da memória africana que realiza. Também serão introduzidas práticas de ritmos e cantos que identificam o gênero. Para a faixa etária de 0 a 5 anos a experimentação junto com os cuidadores criará um terreno fértil para a afetividade familiar.

A participação e o aproveitamento da atividade por pessoas com deficiência serão prioritários nas ações, sendo os encontros prazerosos e inclusivos a todos, a partir de adaptações que tornem possível a participação da PCD de forma autônoma.

A atividade irá ainda explorar a experimentação de linguagens e o estímulo com conhecimento diversificado para o desenvolvimento do ser humano em sua integralidade, fortalecendo, ainda, através de duas dinâmicas, vínculos entre educandos, família e comunidade em relação ao contexto escolar.

Habilidades a serem desenvolvidas: repertório cultural, pensamento criativo, resolução de problemas, comunicação, memória e tradição popular, abertura à diversidade, responsabilidade e participação, comunicação, autoconhecimento e autocuidado.

ATIVIDADE DA OSC
Nome da atividade: Capoeira
Eixo formativo da atividade: Saberes e Cultura (dança)
ESCOLA DA PARCERIA em que será realizada: EMEF 19 de Novembro; EMEF Professor Leão Machado; EMEF General Álvaro Silva Braga; EMEF Professora Marili Dias; EMEF Badra; EMEF Zilka Salaberry de Carvalho; EMEF Professora Celia Regina Lekevicius Consolin; EMEF Hipólito José da Costa; EMEF Professora Wanny Salgado Rocha; EMEF Jose de Alcantara Machado Filho.
Carga horária: 1 hora
Faixa etária: 6 a 9 anos
Público estimado: 15 integrantes
Local de realização da atividade: pátio
MATERIAIS e EQUIPAMENTOS: Berimbau, atabaque, caxixi, pandeiro, reco-reco
Descrição da atividade: De maneira divertida e lúdica, pretende-se conhecer e reconhecer a si na capoeira. Se, por um lado, é vista como um esporte, com mais de 2 milhões e 500 mil participantes no Brasil, a capoeira é também reconhecida como um traço patrimonial da cultura brasileira, sendo assim identificada por sua história, seus propósitos teóricos e o importante resgate da memória africana que realiza. Também

serão introduzidas práticas de ritmos e cantos que identificam o gênero. Para a faixa etária de 0 a 5 anos a experimentação junto com os cuidadores criará um terreno fértil para a afetividade familiar.

A participação e o aproveitamento da atividade por pessoas com deficiência serão prioritários nas ações, sendo os encontros prazerosos e inclusivos a todos, a partir de adaptações que tornem possível a participação da PCD de forma autônoma.

A atividade irá ainda explorar a experimentação de linguagens e o estímulo com conhecimento diversificado para o desenvolvimento do ser humano em sua integralidade, fortalecendo, ainda, através de duas dinâmicas, vínculos entre educandos, família e comunidade em relação ao contexto escolar.

Habilidades a serem desenvolvidas: repertório cultural, pensamento criativo, resolução de problemas, comunicação, memória e tradição popular, abertura à diversidade, responsabilidade e participação, comunicação, autoconhecimento e autocuidado.

ATIVIDADE DA OSC

Nome da atividade: Capoeira

Eixo formativo da atividade: Saberes e Cultura (dança)

ESCOLA DA PARCERIA em que será realizada: EMEF 19 de Novembro; EMEF Professor Leão Machado; EMEF General Álvaro Silva Braga; EMEF Professora Marili Dias; EMEF Badra; EMEF Zilka Salaberry de Carvalho; EMEF Professora Celia Regina Lekevicius Consolin; EMEF Hipólito José da Costa; EMEF Professora Wanny Salgado Rocha; EMEF Jose de Alcantara Machado Filho.

Carga horária: 1 hora

Faixa etária: 10 a 12 anos

Público estimado: 15 integrantes por turma

Local de realização da atividade: pátio

MATERIAIS e EQUIPAMENTOS: Berimbau, atabaque, caxixi, pandeiro, reco-reco

Descrição da atividade: De maneira divertida e lúdica, pretende-se conhecer e reconhecer a si na capoeira. Se, por um lado, é vista como um esporte, com mais de 2 milhões e 500 mil participantes no Brasil, a capoeira é também reconhecida como um traço patrimonial da cultura brasileira, sendo assim identificada por sua história, seus propósitos teóricos e o importante resgate da memória africana que realiza. Também

serão introduzidas práticas de ritmos e cantos que identificam o gênero. Para a faixa etária de 0 a 5 anos a experimentação junto com os cuidadores criará um terreno fértil para a afetividade familiar.

A participação e o aproveitamento da atividade por pessoas com deficiência serão prioritários nas ações, sendo os encontros prazerosos e inclusivos a todos, a partir de adaptações que tornem possível a participação da PCD de forma autônoma.

A atividade irá ainda explorar a experimentação de linguagens e o estímulo com conhecimento diversificado para o desenvolvimento do ser humano em sua integralidade, fortalecendo, ainda, através de duas dinâmicas, vínculos entre educandos, família e comunidade em relação ao contexto escolar.

Habilidades a serem desenvolvidas: repertório cultural, pensamento criativo, resolução de problemas, comunicação, memória e tradição popular, abertura à diversidade, responsabilidade e participação, comunicação, autoconhecimento e autocuidado.

ATIVIDADE DA OSC

Nome da atividade: Capoeira

Eixo formativo da atividade: Saberes e Cultura (dança)

ESCOLA DA PARCERIA em que será realizada: EMEF 19 de Novembro; EMEF Professor Leão Machado; EMEF General Álvaro Silva Braga; EMEF Professora Marili Dias; EMEF Badra; EMEF Zilka Salaberry de Carvalho; EMEF Professora Celia Regina Lekevicius Consolin; EMEF Hipólito José da Costa; EMEF Professora Wanny Salgado Rocha; EMEF Jose de Alcantara Machado Filho.

Carga horária: 1 hora

Faixa etária: 13 a 14 anos

Público estimado: 15 integrantes por turma

Local de realização da atividade: pátio

MATERIAIS e EQUIPAMENTOS: Berimbau, atabaque, caxixi, pandeiro, reco-reco

Descrição da atividade: De maneira divertida e lúdica, pretende-se conhecer e reconhecer a si na capoeira. Se, por um lado, é vista como um esporte, com mais de 2

milhões e 500 mil participantes no Brasil, a capoeira é também reconhecida como um traço patrimonial da cultura brasileira, sendo assim identificada por sua história, seus propósitos teóricos e o importante resgate da memória africana que realiza. Também serão introduzidas práticas de ritmos e cantos que identificam o gênero. Para a faixa etária de 0 a 5 anos a experimentação junto com os cuidadores criará um terreno fértil para a afetividade familiar.

A participação e o aproveitamento da atividade por pessoas com deficiência serão prioritários nas ações, sendo os encontros prazerosos e inclusivos a todos, a partir de adaptações que tornem possível a participação da PCD de forma autônoma.

A atividade irá ainda explorar a experimentação de linguagens e o estímulo com conhecimento diversificado para o desenvolvimento do ser humano em sua integralidade, fortalecendo, ainda, através de duas dinâmicas, vínculos entre educandos, família e comunidade em relação ao contexto escolar.

Habilidades a serem desenvolvidas: repertório cultural, pensamento criativo, resolução de problemas, comunicação, memória e tradição popular, abertura à diversidade, responsabilidade e participação, comunicação, autoconhecimento e autocuidado.

ATIVIDADE DA OSC

Nome da atividade: Capoeira

Eixo formativo da atividade: Saberes e Cultura (dança)

ESCOLA DA PARCERIA em que será realizada: EMEF 19 de Novembro; EMEF Professor Leão Machado; EMEF General Álvaro Silva Braga; EMEF Professora Marilli Dias; EMEF Badra; EMEF Zilka Salaberry de Carvalho; EMEF Professora Celia Regina Lekevicius Consolin; EMEF Hipólito José da Costa; EMEF Professora Wanny Salgado Rocha; EMEF Jose de Alcantara Machado Filho.

Carga horária: 1 hora

Faixa etária: 15 a 17 anos

Público estimado: 15 integrantes por turma

Local de realização da atividade: pátio

MATERIAIS e EQUIPAMENTOS: Berimbau, atabaque, caxixi, pandeiro, reco-reco

Descrição da atividade: De maneira divertida e lúdica, pretende-se conhecer e reconhecer a si na capoeira. Se, por um lado, é vista como um esporte, com mais de 2 milhões e 500 mil participantes no Brasil, a capoeira é também reconhecida como um traço patrimonial da cultura brasileira, sendo assim identificada por sua história, seus propósitos teóricos e o importante resgate da memória africana que realiza. Também serão introduzidas práticas de ritmos e cantos que identificam o gênero. Para a faixa etária de 0 a 5 anos a experimentação junto com os cuidadores criará um terreno fértil para a afetividade familiar.

A participação e o aproveitamento da atividade por pessoas com deficiência serão prioritários nas ações, sendo os encontros prazerosos e inclusivos a todos, a partir de adaptações que tornem possível a participação da PCD de forma autônoma.

A atividade irá ainda explorar a experimentação de linguagens e o estímulo com conhecimento diversificado para o desenvolvimento do ser humano em sua integralidade, fortalecendo, ainda, através de duas dinâmicas, vínculos entre educandos, família e comunidade em relação ao contexto escolar.

Habilidades a serem desenvolvidas: repertório cultural, pensamento criativo, resolução de problemas, comunicação, memória e tradição popular, abertura à diversidade, responsabilidade e participação, comunicação, autoconhecimento e autocuidado.

ATIVIDADE DA OSC

Nome da atividade: Capoeira

Eixo formativo da atividade: Saberes e Cultura (dança)

ESCOLA DA PARCERIA em que será realizada: EMEF 19 de Novembro; EMEF Professor Leão Machado; EMEF General Álvaro Silva Braga; EMEF Professora Marili Dias; EMEF Badra; EMEF Zilka Salaberry de Carvalho; EMEF Professora Celia Regina Lekevicius Consolin; EMEF Hipólito José da Costa; EMEF Professora Wanny Salgado Rocha; EMEF Jose de Alcantara Machado Filho.

Carga horária: 1 hora cada

Faixa etária: Terceira idade.

Público estimado: 15 integrantes por turma

Local de realização da atividade: pátio

MATERIAIS e EQUIPAMENTOS: Berimbau, atabaque, caxixi, pandeiro, reco-reco

Descrição da atividade: De maneira divertida e lúdica, pretende-se conhecer e reconhecer a si na capoeira. Se, por um lado, é vista como um esporte, com mais de 2 milhões e 500 mil participantes no Brasil, a capoeira é também reconhecida como um traço patrimonial da cultura brasileira, sendo assim identificada por sua história, seus propósitos teóricos e o importante resgate da memória africana que realiza. Também serão introduzidas práticas de ritmos e cantos que identificam o gênero. Para a faixa etária de 0 a 5 anos a experimentação junto com os cuidadores criará um terreno fértil para a afetividade familiar.

A participação e o aproveitamento da atividade por pessoas com deficiência serão prioritários nas ações, sendo os encontros prazerosos e inclusivos a todos, a partir de adaptações que tornem possível a participação da PCD de forma autônoma.

A atividade irá ainda explorar a experimentação de linguagens e o estímulo com conhecimento diversificado para o desenvolvimento do ser humano em sua integralidade, fortalecendo, ainda, através de duas dinâmicas, vínculos entre educandos, família e comunidade em relação ao contexto escolar.

Habilidades a serem desenvolvidas: repertório cultural, pensamento criativo, resolução de problemas, comunicação, memória e tradição popular, abertura à diversidade, responsabilidade e participação, comunicação, autoconhecimento e autocuidado.

ATIVIDADE DA OSC

Nome da atividade: Metodologia em projetos empreendedores

Eixo formativo da atividade: Capacitação Profissional

ESCOLA DA PARCERIA em que será realizada: EMEF 19 de Novembro; EMEF Professor Leão Machado; EMEF General Álvaro Silva Braga; EMEF Professora Marili Dias; EMEF Badra; EMEF Zilka Salaberry de Carvalho; EMEF Professora Celia Regina Lekevicius Consolin; EMEF Hipólito José da Costa; EMEF Professora Wanny Salgado Rocha; EMEF Jose de Alcantara Machado Filho.

Carga horária: 2 horas

Faixa etária: 15 a 17 anos, adultos, terceira idade
Público estimado: 15 integrantes
Local de realização da atividade: laboratório de informática
MATERIAIS e EQUIPAMENTOS: Computadores e projetor
<p>Descrição da atividade: Em encontros semanais, os participantes irão estudar metodologias e formatar projetos em equipe a partir da expressão de suas ideias.</p> <p>Os encontros terão caráter dialógico e com aplicação prática das ideias trazidas. A aprendizagem e o desenvolvimento do projeto serão construídos ao longo do ano, durante a sequência de encontros. Ao final do processo, um projeto piloto será colocado em prática pela equipe, em conjunto com a monitoria do profissional responsável.</p> <p>Através do direcionamento de divulgação da atividade, será valorizada e incentivada a participação de mulheres como forma de colaborar para equiparação de gênero e das condições de acesso das mesmas à projetos empreendedores e profissionais.</p> <p>A participação e o aproveitamento da atividade por pessoas com deficiência serão prioritários nas ações, sendo os encontros prazerosos e inclusivos a todos, a partir de adaptações que tornem possível a participação da PCD de forma autônoma.</p>
Habilidades a serem desenvolvidas: resolução de problemas, comunicação, empatia e colaboração, empreendedorismo, pensamento lógico, científico, crítico e criativo, responsabilidade e participação, autonomia e determinação.

ATIVIDADE DA OSC
Nome da atividade: Formação digital para o mercado de trabalho
Eixo formativo da atividade: Capacitação Profissional
ESCOLA DA PARCERIA em que será realizada: EMEF 19 de Novembro; EMEF Professor Leão Machado; EMEF General Álvaro Silva Braga; EMEF Professora Marili Dias; EMEF Badra; EMEF Zilka Salaberry de Carvalho; EMEF Professora Celia Regina Lekevicius Consolin; EMEF Hipólito José da Costa; EMEF Professora Wanny Salgado Rocha; EMEF Jose de Alcantara Machado Filho.
Carga horária: 2 horas

Faixa etária: adultos e terceira idade.

Público estimado: 15 integrantes

Local de realização da atividade: laboratório de informática

MATERIAIS e EQUIPAMENTOS: computadores e projetor

Descrição da atividade: Em encontros semanais, divididos entre exposição teórica dialógica e implementação prática das ações, serão trabalhadas as principais habilidades digitais necessárias ao mundo do trabalho.

A atividade parte da busca por uma posição profissional, que envolve a construção de currículo, uso de redes sociais apropriadas, habilidades comportamentais nas redes, passa pelo uso das principais ferramentas eletrônicas para o trabalho (documento de texto, construção de planilhas e apresentações) e chega à organização de encontros e reuniões em meio digital.

Através do direcionamento de divulgação da atividade, será valorizada e incentivada a participação de pessoas maiores de 60 anos e com interesse de inserção, ou reinserção no mundo do trabalho.

A participação e o aproveitamento da atividade por pessoas com deficiência serão prioritários nas ações, sendo os encontros prazerosos e inclusivos a todos, a partir de adaptações que tornem possível a participação da PCD de forma autônoma.

Oferece a experimentação de linguagens, o fortalecimento dos vínculos no território e o sentimento de pertencimento, a redução de exposição à vulnerabilidade social, o estímulo ao aprendizado diversificado e o compromisso com a formação humana e o desenvolvimento integral do cidadão.

Habilidades a serem desenvolvidas: repertório cultural, pensamento criativo, resolução de problemas, comunicação, responsabilidade e participação, empreendedorismo, autonomia e determinação, pensamento científico, crítico e criativo.

ATIVIDADE DA OSC

Nome da atividade: Espetáculo - show mensal
ESCOLA DA PARCERIA em que será realizada: EMEF 19 de Novembro; EMEF Professor Leão Machado; EMEF General Álvaro Silva Braga; EMEF Professora Marili Dias; EMEF Badra; EMEF Zilka Salaberry de Carvalho; EMEF Professora Celia Regina Lekevicius Consolin; EMEF Hipólito José da Costa; EMEF Professora Wanny Salgado Rocha; EMEF Jose de Alcantara Machado Filho.
Carga horária: extra
Faixa etária: Todas
Público estimado: entre 50 e 300 participantes
Local de realização da atividade: pátio / quadra
MATERIAIS e EQUIPAMENTOS: Aparelho para amplificação sonora, microfones, equipamentos básicos para iluminação, cadeiras
<p>Descrição da atividade: Com periodicidade mensal, os espetáculos terão caráter variado, com destaque para: shows musicais, espetáculos teatrais, espetáculos de dança, roda de conversa e debate com a participação de convidados.</p> <p>Os espetáculos serão transdisciplinares e terão o objetivo de complementar a formação integral do educando, permitindo a fruição artística, o pensamento crítico e a expressão democrática e a ampliação do repertório artístico e cultural.</p> <p>As manifestações culturais locais serão valorizadas nos espetáculos, com incentivo à participação de grupos e artistas do território.</p> <p>Medidas de acessibilidade serão garantidas nos espetáculos (tradução em libras, audiodescrição e outras necessárias).</p> <p>As atividades visam desenvolver a totalidade das dimensões de vida dos frequentadores, seja intelectual, social, cultural, emocional ou física, bem como ampliar o pertencimento ao ambiente escolar.</p>
Habilidades a serem desenvolvidas: repertório cultural, pensamento crítico e criativo, comunicação, resgate à memória e à tradição popular, responsabilidade e participação, responsabilidade e participação, responsabilidade e participação.

Grade horária de atividades

Sábado					
8h30 - 9h	Abertura/acolhimento				
9h - 10h	Jogos e Brincadeiras (Para todos)	Musicalização infantil	Jogos teatrais (10 a 12 anos)	Futsal (6 a 9 anos)	Ginástica 3ª idade
10h - 11h	Ginástica funcional (adulto)	Basquete (13 a 14 anos)	anos)	Capoeira (10-12 anos)	Tênis de mesa (6 a 9 anos)
11h - 12h	Oficinas do Brincar	Capoeira (15 a 17 anos)	Vôlei adaptado 3ª idade	Tênis de mesa (10 a 12 anos)	Musicalização intergeração
12h - 13h	Almoço				
13h - 14h	Introdução ao Grafite	Formação digital para o mercado de trabalho	Futsal (10 a 12 anos)	Metodologia em projetos empreendedores	Tênis de Mesa (13 a 14 anos)
14h - 15h			Ginástica (3ª Idade)		Evento temático
15h - 16h	Futsal (13 a 14 anos)	Jogos e brincadeiras (PCD)	Musicalização intergeração	Capoeira (0 a 5 + adultos)	Bardar Histórias
16h - 17h	Jiu-Jitsu 15 a 16 anos + adultos	Oficinas do Brincar		Futsal (Adulto)	Capoeira (6-9 anos)
17h30 - 18h	Encerramento/despedida				
Domingo					
9h - 9h30	Abertura/acolhimento				
9h30 - 10h30	Ginástica Funcional (15 a 17 anos)	Vôlei adaptado 3ª idade	Musicalização infantil	Capoeira (10-12 anos)	Oficina de fotografia
10h30 - 11h30	Basquete (15 a 17 anos)	Capoeira (13 - 14 anos)	Jogos teatrais (6 a 9 anos)	Tênis de mesa (15 a 17 anos)	Futsal (15 a 17 anos)
11h30 - 12h30	Capoeira (terceira idade)				
12h30 - 13h	Encerramento/despedida				

Metas e parâmetros para aferição do desempenho

Meta: Fomentar a presença contínua de frequentadores nas escolas da parceria, aos finais de semana, por meio do oferecimento de atividades dos eixos de 'Saberes e Cultura'; 'Esportes, Corpo e bem-estar' e 'Capacitação Profissional', que garantam o



envolvimento e engajamento da comunidade, considerando as especificidades territoriais.

Parâmetro para aferição do cumprimento da meta: Será aferido semestralmente por verificador externo contratado por SME através da comprovação da entrega das horas de atividades pactuadas e da frequência de usuários através da comprovação de registros fotográficos e lista de presença das atividades. O mesmo irá verificar se existe a satisfação com relação a indicadores como horas entregues, frequência, e o que mais se fizer necessário.

Estratégia para atingimento e superação dos parâmetros propostos: Mapear as demandas territoriais e oferecer grade de atividades adequada para garantir, engajar e potencializar a frequência dos munícipes, de modo a fortalecer os vínculos entre educandos, família e comunidade em relação ao contexto escolar, oferecer o compromisso com a formação humana e o desenvolvimento integral do cidadão, a experimentação de linguagens, o conhecimento diversificado, incentivar a aprendizagem e socialização dos educandos e de toda comunidade por meio de atividades que estimulem a interação com os seus amigos, familiares e vizinhos, a desenvolver-se pessoalmente e ampliar a potencialidade de cada cidadão.

Utilizar um plano de comunicação estratégico para realizar a divulgação das atividades de modo a atuar de forma colaborativa com a unidade escolar, em constante contato com o gestor da mesma, o grêmio estudantil e as lideranças comunitárias para potencializar o alcance das divulgações, possibilitando que os frequentadores possam desenvolver o sentimento de pertencimento no entorno da escola, usufruindo das aulas, oficinas, eventos, shows, peças de teatro e demais programas propostos pelo Instituto Baccarelli, fortalecendo o desenvolvimento das dimensões intelectual, social, cultural, emocional e física.

Meta: Garantir a qualidade das atividades ofertadas ao assegurar a frequência constante da comunidade nas mesmas, proporcionar o protagonismo dos educandos, criar um senso de pertencimento da comunidade com a escola, difundir saberes entre os frequentadores e promover de saúde e bem-estar.

Parâmetro para aferição do cumprimento da meta: O verificador independente fará a avaliação dessa meta por meio de pesquisa com os frequentadores, considerando análise de indicadores relacionados ao conteúdo das atividades, sua diversidade, qualidade de profissionais, pontualidade e atendimentos; quantidade e limpeza de materiais utilizados; e estratégia de comunicação implementada, incluindo divulgação, clareza e compreensibilidade na divulgação.

Estratégia para atingimento e superação dos parâmetros propostos: Formar um quadro profissional com colaboradores qualificados para desenvolverem as atividades em diálogo com a comunidade, em conformidade com o respeito à integridade e pluralidade de cada um, e de maneira profissional e séria para que se possa aplicar a proposta em sua potencialidade; utilizar materiais e equipamentos de qualidade e seguros; e elaborar um plano de comunicação estratégico, acessível e inclusivo, atingindo assim a maior parte de munícipes do território e de forma que seja compreensível a todos. Realizar atividades que atendam ao desejado pelos munícipes, com profissionais capacitados para satisfazerem as expectativas dos usuários para cada uma das atividades. Gerar um ambiente acolhedor nas escolas da parceria, estimulando

a participação ativa dos usuários nas decisões que impactem nas atividades e no ambiente da unidade.

Meta: Zelar pela limpeza e conservação adequadas das escolas da parceria aos finais de semana, de modo a criar e manter um ambiente organizado, bem cuidado, acolhedor e familiar para receber os frequentadores e ampliar o sentimento de pertencimento com relação à escola e ao entorno, fomentando a frequência e regularidade dos mesmos nas atividades ofertadas.

Parâmetro para aferição do cumprimento da meta: o gestor da escola da parceria indicará a existência de alguma ocorrência com relação a entrega das instalações das escolas da parceria em condições adequadas de integridade, entrega das escolas da parceria em condições adequadas de limpeza e sobre a pontualidade nos horários combinados para a assunção e devolução das escolas da parceria.

Estratégia para atingimento e superação dos parâmetros propostos: Será contratada uma empresa especializada na prestação de serviços de limpeza para que as escolas da parceria sejam entregues no padrão desejado, em sua integridade e pontualidade. Será realizado o treinamento da equipe para que tenham um olhar diferenciado com relação às questões de manutenção e preservação dos equipamentos e instalações das escolas da parceria. O supervisor de cada uma das unidades será o responsável pela assunção e devolução nos horários avençadas com o gestor escolar da parceria, sob orientação direta do coordenador do projeto.

6. Equipe de trabalho

Diretor Executivo

Responsabilidades e atribuições:

- Liderança e gestão de equipe
- Planejamento estratégico
- Captação de recursos
- Gestão Financeira
- Desenvolvimento de programas relacionado ao Instituto Baccarelli e aos CEUS
- Comunicação e visibilidade

Requisitos e qualificações:

- Curso Superior em administração ou áreas correlatas
- Experiência em gestão de ONG

Diretor Administrativo Financeiro

Responsabilidades e atribuições:

- Gestão financeira
- Orçamento e planejamento financeiro
- Captação de recursos (apoio nas propostas e na gestão de projetos financiados)
- Gestão da tesouraria
- Relatórios e compliance
- Gestão administrativa
- Negociação e contratos
- Avaliação de riscos financeiros
- Gestão de equipe

- Responsabilidade social e transparência

Requisitos e qualificações:

- Experiência em gestão financeira
- Curso superior completo na área de administração, finanças ou áreas correlatas

Gerente de Departamento Pessoal

Responsabilidades e atribuições:

- Admissão e integração
- Administração de pessoal
- Administração de benefícios
- Relações trabalhistas
- Gestão de folha de pagamento
- Gestão de equipe

Requisitos e qualificações:

- Curso superior em ciências contábeis, administração ou área correlatas
- Experiência na área de departamento pessoal

Gerente de Comunicação

Responsabilidades e atribuições:

- Desenvolvimento de estratégias de comunicação
- Gestão de mídia
- Gestão de conteúdo
- Relações públicas
- Gestão de crises
- Marketing de conteúdo
- Monitoramento de mídias sociais
- Gestão orçamentária
- Gestão de equipe
- Gestão de imprensa

Requisitos e qualificações:

- Curso superior em marketing, comunicação, jornalismo, relações públicas ou áreas correlatas

Designer

Responsabilidades e atribuições:

- Elaborar e adaptar layouts para materiais online e offline;
- Finalizar arquivos para impressão e circulação digital;
- Elaborar, produzir, organizar e distribuir fichas e demais papelerias necessárias para as unidades;
- Fazer o controle de materiais frequentes e solicitados – e fazer o pedido de produção;
- Estudar briefings de design e estabelecer conceitos e requisitos;
- Fazer pesquisas de referências;
- Conceitualizar elementos visuais com base nos requisitos;
- Preparar esboços iniciais e apresentar ideias;
- Desenvolver ilustrações, logotipos, artes e vídeos por meio de softwares;



- Usar cores e layouts adequados para cada elemento gráfico;
- Testar os elementos gráficos em diferentes mídias;
- Assegurar que os elementos gráficos e os layouts finais sejam visualmente atraentes e identifiquem a marca e a causa;
- Apoiar na criação de relatórios das atividades realizadas;
- Produzir materiais de sinalização de todas as unidades;
- Realizar a cobertura de atividades de todas as unidades com registros em foto e vídeo, quando necessário.
- Manter contato com fornecedores e o banco dos mesmos atualizado;
- Atuar na organização de prazos de entregas.
- Atuar na gestão, produção e distribuição de material gráfico para todas as unidades

Requisitos e qualificações:

- Ensino superior completo em Design Gráfico;
- Experiência de 3 anos;
- Domínio do Adobe Creative Suite: Photoshop, Illustrator, Indesign e Dreamweaver;
- Conhecimento: Pacote Office;
- Prática em programação HTML e via plataforma Wix;
- Familiaridade com a plataforma macOS
- Desejável:
 - Conhecimento em captação e edição de vídeos;
 - Conhecimento em registro e edição de imagens;
 - Conhecimento em elaboração de filtro para Instagram;
 - Identificação com causa sociais

Analista de Conteúdo

Responsabilidades e atribuições:

- Pesquisa e planejamento
- Criação de conteúdo
- Edição e revisão
- Otimização para SEO
- Gestão de calendário editorial
- Análise de desempenho
- Atualização de conteúdo
- Gestão de plataformas sociais
- Colaboração com equipes multidisciplinares

Requisitos e qualificações:

- Curso superior em áreas relacionadas com comunicação, jornalismo, marketing, publicidade
- Boa comunicação escrita
- Experiência na área de conteúdo

2 Coordenadores do Projeto

Responsabilidades e atribuições:

- Planejamento estratégico
- Elaboração de projetos culturais, artísticos e/ou educacionais

- Gestão de pessoas
- Programação cultural
- Parcerias locais – estabelecer parcerias com organizações culturais, artistas locais, instituições de ensino
- Promoção e divulgação
- Manutenção do espaço

Requisitos e qualificações:

- Curso superior nas áreas de educação ou cultura
- Experiência na gestão de projetos do terceiro setor nas áreas de cultura e/ou educação

10 Supervisores do projeto

Responsabilidades e atribuições:

- Planejamento e coordenação
- Elaboração de programas
- Gestão de pessoas
- Avaliação de resultados
- Parcerias comunitárias
- Documentação e relatórios

Requisitos e qualificações:

- Graduação nas áreas de educação, gestão, esportes ou cultura
- Experiência gestão de atividades culturais e esportivas para o público em geral e atividades de capacitação profissional para o público adulto.

30 apoios operacionais

Responsabilidades e atribuições:

- Organização e montagem de espaços para a realização das atividades programáticas
- Atendimento ao público em geral, informando usuários sobre fluxos de funcionamento das atividades do fim de semana
- Apoiar o gerente, os assistentes, os professores, osicineiros e educadores na operacionalização das atividades, com abertura e fechamento dos espaços, bem com a disponibilização de materiais
- Atuar no apoio às produções culturais no teatro
- Monitorar o uso dos espaços comuns visando a manutenção da ordem e a preservação do patrimônio
- Orientar e zelar pelo bom uso do espaço e dos materiais
- Apoiar na carga e descarga de materiais e equipamentos
- Reportar situações de dificuldade, conflito ou indisciplina que possam surgir durante a operacionalização das atividades

Requisitos e qualificações:

- Ensino médio completo

Oficineiros

Responsabilidades e atribuições:

- Planejamento de oficinas
- Facilitação das atividades estímulo à criatividade

- Desenvolvimento de habilidades
- Inclusão e diversidade
- Avaliação de resultados
- Educação continuada

Requisitos e qualificações:

- Domínio das técnicas lecionadas
- Desejável experiência em lecionar para iniciantes
- Senso de organização
- Pró atividade
- Comunicativo
- Ensino médio completo
- Ter ministrado curso sobre inclusão e formação digital, preferencialmente, em ensino em informática com instrutor de aprendizagem em informática

Articulador de território

Responsabilidades e atribuições:

- Engajamento comunitário
- Parceria e colaborações com organizações locais, empresas e instituições
- Monitoramento Capacitação de desenvolvimento focado em membros da comunidade
- Construção de uma ponte entre a escola e a comunidade com foco no desenvolvimento educacional e social

Requisitos e qualificações:

- Graduação nas áreas de educação, serviço social, gestão comunitária ou áreas correlatas
- Experiência em trabalho comunitário, preferencialmente em contextos escolares
- Habilidade de comunicação e negociação

7. Formação dos profissionais

O Instituto Baccarelli reconhece a importância da formação contínua e da interlocução com a comunidade como elementos essenciais para o fortalecimento do ambiente educacional. Neste contexto, tem como proposta a capacitação dos supervisores, monitores e oficinairos com o objetivo de ter uma reciclagem técnica e de estabelecer uma ponte efetiva com a comunidade. Em conformidade com o item 9.11 previsto no anexo 2 do edital (minuta do termo de colaboração).

1. METODOLOGIA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA

Os treinamentos irão contemplar uma metodologia sólida para a formação continuada dos profissionais da educação, considerando os seguintes aspectos:

- **Personalização do aprendizado:** Estratégias que levem em conta as necessidades específicas de cada profissional, reconhecendo suas habilidades e promovendo o desenvolvimento de competências.
- **Aprendizagem colaborativa:** Incentivo à troca de experiências e construção coletiva do conhecimento, promovendo a colaboração entre os participantes.

- **Integração de tecnologias:** Utilização de recursos tecnológicos inovadores para potencializar a formação, proporcionando experiências práticas e alinhadas às demandas contemporâneas.
- **Práticas antirracistas:** Serão priorizados temas, análise de situações-problema e construções de ações que oportunizem a educação antirracista, no ambiente da escola aberta.
- **Ações inclusivas:** Análise situacional e proposição de situações-problema que contribuam para a reflexão e transformação das ações de forma a oportunizar a participação, nas atividades propostas pela escola aberta, a pessoas com deficiência.
- **Avaliação formativa:** Implementação de instrumentos de avaliação que permitam o acompanhamento contínuo do progresso dos participantes, possibilitando ajustes e aprimoramentos ao longo do processo.

2. METODOLOGIA PARA INTERLOCUÇÃO COMUNITÁRIA

A interação com a comunidade é fundamental para o sucesso de qualquer instituição educacional. Os projetos submetidos devem apresentar uma metodologia que promova a integração entre a escola e a comunidade, contemplando:

- **Diagnóstico participativo:** Estratégias para a identificação das demandas e potencialidades da comunidade, considerando a participação ativa dos diversos segmentos sociais.
- **Ações de envolvimento comunitário:** Atividades que promovam a participação ativa da comunidade no ambiente escolar, fortalecendo a parceria entre famílias, alunos e educadores.
- **Canais de comunicação eficazes:** Utilização de meios de comunicação diversificados para manter uma comunicação transparente e constante, garantindo a troca de informações e a construção de uma relação de confiança.
- **Projetos com impacto social:** Desenvolvimento de ações que tragam benefícios tangíveis para a comunidade, conectando o aprendizado escolar às necessidades locais.

8. Interlocução com a COMUNIDADE

O **planejamento estratégico de comunicação** será desenvolvido, nos âmbitos **impresso, digital e publicitário**. O plano será devidamente validado pela Secretaria Municipal de Educação (SME), conforme as suas diretrizes, para ser cumprido durante a execução do termo de parceria de modo a **otimizar o diálogo** que será desenvolvido entre o Instituto Baccarelli, os **educandos**, os **colegiados da Escola da Parceria** (como o Conselho Escolar, o Grêmio Estudantil, entre outros), o **gestor**, os **professores** e **colaboradores da unidade escolar**, e a **comunidade em geral**, com o **objetivo principal de fomentar a presença contínua dos frequentadores aos finais de semana**.

Será criada uma **identidade visual** específica para realizar a **divulgação das atividades** de cultura, esporte, lazer e entretenimento, seja nos canais externos, para atrair novos públicos, seja em canais internos, para os **comunicados** que se façam necessários.

A equipe de comunicação **atuará de forma colaborativa com a unidade escolar**, em constante contato com o gestor da mesma, para **potencializar o alcance** das divulgações, possibilitando que os frequentadores possam desenvolver o sentimento de pertencimento no entorno da escola, usufruindo das aulas, oficinas, eventos, shows,

peças de teatro e demais programas propostos pelo Instituto Baccarelli, fortalecendo o desenvolvimento das dimensões intelectual, social, cultural, emocional e física, trabalhando, assim, a formação do ser humano em sua integralidade. Por meio de atividades presenciais e, na impossibilidade delas, através de atividades digitais, a **comunicação atuará para garantir a constância na presença de frequentadores nas atividades**, estimulando o aprendizado diversificado, a redução de exposição à vulnerabilidade social, os vínculos entre educandos, família e comunidade em relação ao contexto escolar, a experimentação de linguagens e o compromisso com a formação humana e com a qualidade social.

Além de **atrair os estudantes** e a **comunidade** para as atividades que serão oferecidas, em conformidade com o edital em questão e com as diretrizes da SME, de modo a **receber, durante os finais de semana, frequentadores para as atividades nas escolas elencadas no edital**, o núcleo de comunicação irá zelar pela **repercussão, credibilidade, posicionamento estratégico e identidade visual da parceria**, contemplando, também, formatos acessíveis de divulgação para as diferentes faixas etárias, além de mecanismos de acessibilidade e recursos de tradução para outros idiomas.

Para a execução destas diretrizes, utilizará:

CANAIS

Impressos
Digitais
Publicitários

PLATAFORMAS DIGITAIS

E-mail marketing
Mídias Sociais
Marketing Digital
Whatsapp

ESPAÇOS FÍSICOS

Unidade escolar
Comércio local
Sinalização de rua
Locais estratégicos específicos de cada comunidade

PUBLICIDADE

Rádio

CANAIS DE INTERLOCUÇÃO

Formulários
E-mails
Ferramentas administrativas Microsoft

A estratégia de interlocução com educandos, com os colegiados da Escola da Parceria (como o Conselho Escolar, o Grêmio Estudantil, entre outros), com o gestor, com os professores e colaboradores da unidade escolar, e com a comunidade em geral, se dará por meio de ferramentas e plataformas digitais; mídias sociais; materiais impressos em

espaços físicos internos e externos; rádios comunitárias; formulários digitais, e ferramentas online da seguinte forma:

- . *e-mail marketing, para conversar diretamente com os estudantes, gestores e colaboradores das unidades escolares.* A instituição utilizará o mailing que a unidade escolar já possui, por meio da matrícula dos alunos e cadastro dos gestores e colaboradores, para a ativação por meio de e-mail marketing com o intuito de divulgar comunicados referentes a grades horárias da programação, início de turmas, novas atividades, horários de oficinas, shows, peças de teatro, e o que mais se fizer necessário;
- . *whatsapp, para conversar com a comunidade externa.* Para dialogar com os munícipes do território que não estão matriculados na unidade escolar, o Instituto Baccarelli utilizará redes de grupos locais de whatsapp, que já circulam as informações sobre o entorno, divulgando, por meio deles, cards e notas de comunicação referentes a grades horárias da programação, início de turmas, novas atividades, horários de oficinas, shows, peças de teatro, e o que mais se fizer necessário;
- . *mídias sociais, para conversar com outras faixas etárias da comunidade externa e estudantes.* Para atingir munícipes ainda não matriculados e que não estejam contemplados em grupos da rede local de whatsapp, bem como os próprios estudantes das unidades escolares, o Instituto Baccarelli irá promover, por meio de suas próprias mídias sociais (não serão criados perfis das unidades escolares, o Instituto Baccarelli alimentará os perfis que já são próprios e oficiais), campanhas utilizando o recurso de Direcionamento de Anúncios por Geolocalização, selecionando os bairros do entorno para serem atingidos com as publicações nas mídias Facebook e Instagram. A ferramenta de geolocalização do Facebook Ads permite a seleção de localização, características, definição de público-alvo para atingir o grupo de munícipes pré-definido. Para aferir o resultado deste recorte da estratégia, será utilizada a ferramenta mLabs, que permitirá a análise das métricas de mídias sociais para otimizar e direcionar as ações, além do fornecimento de dados para a produção de relatórios de avaliação;

Espaços físicos

- . *materiais impressos na unidade escolar, para conversar com os estudantes e colaboradores da unidade escolar.* Para divulgar as informações no espaço físico da unidade escolar, serão instalados folhetos nos murais, fixados cartazes nas paredes, disponibilizados flyers na secretaria, situados banners internos, além de backdrops em dias de eventos e shows. Serão consideradas impressões em braile;
- . *materiais impressos no comércio local, para conversar com a comunidade.* Para divulgar as informações para a comunidade, serão distribuídos flyers em locais importantes e estratégicos para o território, como farmácias, UBSs, pontos de grande circulação, bibliotecas, padarias, comércio local, entre outros, de acordo com o perfil de cada região. Serão fixados, também em pontos estratégicos e de grande circulação, banners de fachada para divulgação. Serão consideradas impressões em braile;

Publicidade

- . *spots em rádios comunitárias, para conversar com a comunidade.* Serão produzidos spots de rádios que irão circular nas estações locais para aumentar o alcance das divulgações das atividades para os munícipes que ainda tenham sido impactados pelas outras frentes de divulgação. As rádios têm um potencial relevante de penetração de

9

informação e podem ser articuladas com as lideranças do território para serem utilizadas;

Canais de interlocução

. *formulários criados na plataforma Microsoft, para conversar com estudantes e comunidade.* Será disponibilizado um canal aberto para que os frequentadores possam indicar quais as atividades mais desejadas, abrindo assim um espaço de diálogo entre as partes e aproximando a grade de programação dos reais interesses dos munícipes. O resultado da coleta de dados por meio destes formulários terá impacto direto na definição do planejamento político pedagógico referente aos eixos de Saberes e Cultura; Esportes, Corpo e bem-estar e Capacitação Profissional. Essa estratégia contempla, ainda, um formulário direcionado a críticas e sugestões que se façam necessárias, para que o frequentador possa ser atendido da forma mais adequada em todos os âmbitos.

. *e-mails, para a interlocução com o gestor da unidade, bem como os professores e colaboradores.* Além das formas acima listadas, que já os contemplarão, será utilizado o método tradicional de e-mails, que permite o registro do histórico de mensagens e formalização de decisões e acordos, além de ferramentas administrativas disponíveis no sistema da Microsoft.

MEDIDAS DE INTERLOCUÇÃO COM INCLUSÃO, ACESSIBILIDADE E TRADUÇÕES

A interlocução com a comunidade prevê ainda a utilização de **metodologias de comunicação acessível e inclusiva**, utilizando linguagem simples, objetiva, com o uso de palavras conhecidas e usuais, frases curtas e na ordem direta, para que pessoas com baixo letramento e de diferentes gerações possam compreender a informação. A comunicação será pensada em termos de **representatividade, acessibilidade e linguagem**.

Serão dispostos materiais de comunicação com **audiodescrição, legendas, janela de libras e impressões em braille**, nos recortes do planejamento de comunicação que se entendam por necessárias.

Ainda, se necessário, serão realizadas **traduções dos principais materiais de interlocução**, para que seja possível o diálogo com frequentadores estrangeiros que possuam outro idioma como o prioritário, respeitados os dispositivos da Lei da Migração nº 13.445/2017.

ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS

No caso de impossibilidade de se realizar uma atividade presencialmente, a instituição irá providenciar para que a mesma aconteça em formato online, prevendo as possíveis adaptações necessárias, considerando as características das atividades. Para tal, irá utilizar a plataforma *Microsoft Teams para Educação*, que reúne conteúdo e pessoas em um aplicativo de comunicação para escolas, sendo gratuito para alunos e professores de todos os níveis que possuam um endereço de e-mail válido.

Abaixo o mapa das ferramentas e estratégias de comunicação que serão utilizadas.



CANAIS

Impressos
Virtuais
Rádio

FERRAMENTAS E PLATAFORMAS DIGITAIS

Marketing Digital **Mídias Sociais**
E-mail marketing Facebook (Meta Ads)
Whatsapp Instagram (Meta Ads)

ESPAÇOS FÍSICOS

Unidade escolar **Comércio local** **Sinalização de rua**
Folhetos para mural Flyers
Cartazes Banners de fachada
Flyers
Banners internos
Backdrops para espetáculo ou show

PUBLICIDADE

Rádio
Veículos comunitários locais

CANAIS DE INTERLOCUÇÃO

Mecanismos administrativos
Google Forms para interlocução com a comunidade
E-mails para a interlocução com gestores, professores e colaboradores
Ferramentas administrativas da Microsoft

9. Previsão de receitas e despesas dos REPASSES MENSAIS

Receitas e despesas dos REPASSES MENSAIS

Previsão de receitas e despesas anuais				
Receita (descrição)	Especificação	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Repassse mensal	Repassse necessário para viabilizar financeiramente a consecução do objeto previsto no projeto durante os 24 meses de contrato. Informamos adicionalmente que inserimos o percentual de 4,66% de desconto sobre o valor referencial do repasse mensal de R\$ 723.926,83, a partir do 5 mês, como demonstrado no Cronograma de Desembolso.	24	647.887,27	15.549.294,51
Plano de Partida	Recurso para aquisição de materiais para início do projeto.	1	1.197.848,30	1.197.848,30

Despesa (descrição)	Especificação	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Pessoal envolvido na realização de ATIVIDADES DA OSC	Quantidades especificadas em meses, previsão de contratação de Apoios Operacionais e Oficineiros.	24	435.437,54	10.450.500,95
MATERIAIS	Quantidades especificada em meses, para aquisição e/ou reposição de equipamentos (atividades finalísticas), para aulas ministradas.	22	6.482,42	142.613,24
Pessoal envolvido nas atividades de coordenação	Quantidades especificadas em meses, previsão de contratação de Coordenador e Supervisores do Projeto, bem como Coordenação da OSC.	24	22.578,99	541.895,64
Pessoal envolvido na realização das demais atividades	Quantidades especificadas em meses, previsão de contratação de Staff da OSC.	24	9.000,00	216.000,00
Manutenção e pequenos reparos 5% do REPASSE MENSAL)	Quantidades especificadas em meses, para previsão de composição de fundo para manutenção e pequenos reparos (em caso de sinistro), utilizando 5% do repasse mensal.	22	32.394,36	712.676,00
Custos EVENTOS TEMÁTICOS	Quantidades especificadas eventos, para realização de Eventos Temáticos com fornecimento de lanches e entretenimento (locações de brinquedos infláveis, etc.).	120	7.000,00	840.000,00
Provisionamento de despesas trabalhistas	Quantidades especificadas meses, para composição do Fundo de Provisionamento de Despesas Trabalhistas (no percentual de 21,57%) da equipe CLT.	24	2.579,34	61.904,27
Assessoria Jurídica	Quantidade especificada em meses, para contratação de assessoria jurídica necessária ao projeto.	24	1.929,35	46.304,40
Assessoria Contábil	Quantidade especificada em meses, para contratação de assessoria contábil necessária ao projeto.	24	2.000,00	48.000,00
Serviços de Limpeza	Quantidade especificada em meses, para contratação de empresa terceirizada de limpeza para atendimento das demandas especificadas no projeto.	22	41.000,00	902.000,00

Bombeiro Civil	Quantidade especificada em meses, para contratação de empresa terceirizada de bombeiro civil (brigadista primeiro socorros), para atendimento das demandas especificadas no projeto.	22	48.700,00	1.071.400,00
Custos Gerais e Administrativos (impressões, telefonia, etc.)	Quantidade especificada em meses, para aquisição de materiais administrativos (material de escritório, telefonia, impressões, etc.).	24	3.000,00	72.000,00
Espectáculo/Show	Quantidades especificadas em espetáculos/shows (debates, espetáculos de música, canto, etc.) para atendimento do projeto.	220	1.500,00	330.000,00
Cursos e Treinamentos Equipe	Quantidade especificada em meses, para formação/treinamento da equipe atuante no projeto.	22	3.000,00	66.000,00
Materiais de Comunicação	Produção e impressão de materiais de Comunicação	24	2.000,00	48.000,00
Outras (especificar)				

10. Custos do PROGRAMA DE PARTIDA

ESCOLA DA PARCERIA: TODAS UNIDADES DO BLOCO NOROESTE				
Mesa de som analógica com 16 canais	1	5.947,00	5.947,00	
Multicabo com medusa 36 vias - 50 metros	1	4.019,39	4.019,39	
Notebook core i5 8gb de memória Windows 11	4	3.109,00	12.436,00	
Câmera fotográfica filmadora	2	2.249,99	4.499,98	
Projetor (Luminosidade 5.000 lúmens)	1	2.600,00	2.600,00	
Impressora	1	1.854,10	1.854,10	
Caixa de som amplificada com tripé	2	1.309,00	2.618,00	
Máquina de fumaça (900W 110V)	1	1.273,00	1.273,00	
Case para mesa de som	2	1.098,90	2.197,80	
Equalizador multiefeitos	1	898,00	898,00	
Caixa de som com bluetooth e USB	5	896,90	4.484,50	
Caixa monitor de áudio	1	809,97	809,97	
Microfone sem fio	2	667,00	1.334,00	
Telão de projeção com tripé	1	659,30	659,30	
Cama elástica mini jump	2	451,49	902,98	
Microfone dinâmico com fio	4	345,00	1.380,00	
Headphone com microfone	4	289,90	1.159,60	
Microfone de lapela	2	249,00	498,00	
Cartucho de tinta para impressora	2	245,00	490,00	
Direct box ativo	6	229,49	1.376,94	
Cabo xlr macho x p10 3m	10	182,00	1.820,00	

Cabo speakon 20m	2	169,90	339,80
Bandinha rítmica infantil com 20 instrumentos	1	169,00	169,00
Rolo de TNT colorido (25 m)	20	130,50	2.610,00
Jogos de tabuleiro pedagógicos e lúdicos	23	129,90	2.987,70
Cabo p2 estéreo x p10 - estéreo - 2m	5	120,00	600,00
Cabo xlr fema x p10 10m	9	109,00	981,00
Pilhas recarregáveis com carregador (4 unidades)	1	107,10	107,10
Tripé para microfone com cachimbo (kit com 2 unidades)	2	105,00	210,00
Pendrive 128GB	2	99,90	199,80
Cabo xlr 10m	40	96,00	3.840,00
Bobina de papel kraft pardo	5	89,90	449,50
Conjunto de panelinhas infantil	5	70,87	354,35
Bolche infantil grande com 12 pinos e 4 bolas	2	68,17	136,34
Cozinha infantil	2	67,14	134,28
Bomba elétrica para encher bexiga	2	64,51	129,02
Jogos de Quebra Cabeça	5	64,50	322,50
Jogo 4 em 1 xadrez	5	59,99	299,95
Cabo p10 x p10 10m - mono	10	57,23	572,30
Régua elétrica para extensão com 3 tomadas - 10/20a - reforçada (preto)	10	54,90	549,00
Blocos de montar com 96 peças grandes	5	51,99	259,95
Extensão cabo pp 3x2,5 mm de 3 tomadas - 10 metros	10	48,10	481,00
Kit de Frescobol com raquetes e bola	5	47,53	237,65
Tapete EVA (pacote com 4 unidades)	5	47,19	235,95
Fantasia infantil	10	40,90	409,00
Juta Saco de Corrida de Sacos	10	39,90	399,00
Pião de madeira com fiara (kit com 10 unidades)	2	38,98	77,96
Envelope plástico c/ 2 furos (caixa com 500 unidades)	2	38,00	76,00
Pistola para cola quente grossa	5	38,00	190,00
Jogo da memória em madeira	2	36,90	73,80
Jogo 4 em 1 Tabuleiro em madeira	5	36,13	180,65
Carrinhos minifrota	5	35,11	175,55
Carrinho de boneca	5	34,99	174,95
Retalhos de tecidos	10	34,20	342,00
Cola branca (1 kg)	10	32,00	320,00
Cola multiuso transparente (1kg)	10	28,80	288,00
Elástico (pacote com 120 unidades)	3	28,80	86,40
Boneca de pano	5	27,90	139,50
Papel fotográfico (pacote com 50 folhas)	5	25,20	126,00
Carrinhos de plástico (conjunto com 15 unidades)	3	24,90	74,70
Caixa de lápis de cor (24 cores)	5	23,00	115,00
Boneca de plástico (kit com 3 bonecas)	5	22,32	111,60
Cabo rca x p10 2m	5	22,00	110,00
Fita de sinalização zebra	10	20,00	200,00

Tinta atóxica para pintura facial	20	18,90	378,00
Corda elástica de 8 m	5	18,29	91,45
Caixa de giz de cera jumbo (12 cores)	5	17,00	85,00
Kit médico infantil	5	16,50	82,50
Pote de massinha de modelar (500g)	10	15,90	159,00
Papel para origami (pacote com 100 folhas)	5	15,50	77,50
Rolo de barbante (600 m)	5	13,89	69,45
Cone de sinalização laranja (50cm)	15	13,53	202,95
Caneta hidrocor colorida (24 cores)	5	13,50	67,50
Pote purpurina (100g)	10	13,48	134,80
Fita adesiva de empacotamento (pacote com 4 unidades)	5	12,00	60,00
Feltro liso (diversas cores)	20	11,39	227,80
Caixa de tinta para pintura a dedo (6 cores)	10	10,20	102,00
Jogos de cartas	2	9,99	19,98
Papel canson branco (pacote com 20 folhas)	5	9,90	49,50
Tesoura grande (kit com 5 unidades)	5	9,90	49,50
Argila para artesanato (pacote com 900g)	15	9,20	138,00
Cola para EVA (90g)	10	8,50	85,00
EVA colorido com glitter (pacote com 10 unidades)	10	8,50	85,00
Barreira para treino funcional (KIT com 4 cones)	5	8,09	40,45
Papel sulfite colorido amarelo (pacote com 100 folhas)	2	8,00	16,00
Papel sulfite colorido azul (pacote com 100 folhas)	2	8,00	16,00
Papel sulfite colorido verde (pacote com 100 folhas)	2	8,00	16,00
Papel sulfite colorido rosa (pacote com 100 folhas)	2	8,00	16,00
Barbante de algodão cru, número 8, 305 metros	2	7,90	15,80
Refil bastões grossos de cola quente (pacote com 10 unidades)	10	7,90	79,00
Pote de tinta guache (250ml, conjunto com 8 potes) Azul	8	7,90	63,20
Pote de tinta guache (250ml, conjunto com 8 potes) Amarelo	8	7,90	63,20
Pote de tinta guache (250ml, conjunto com 8 potes) Verde	8	7,90	63,20
Pote de tinta guache (250ml, conjunto com 8 potes) Vermelho	8	7,90	63,20
Pote de tinta guache (250ml, conjunto com 8 potes) Branco	8	7,90	63,20
Caixa de giz de cera (12 cores)	5	6,80	34,00
Giz de lousa branco e colorido (caixa com 50 unidades)	5	6,50	32,50
Papel sulfite branco (pacote com 100 folhas)	2	6,50	13,00
Fita adesiva dupla face	10	5,50	55,00
Tesoura escolar sem ponta (caixa com 20 unidades)	2	5,50	11,00
Corda de 2 metros (kit com 10 unidades)	2	5,23	10,46
Bexigas coloridas (pacote com 50 unidades)	5	17,49	87,45
Conjunto de régua escolares	10	22,00	220,00
Fita adesiva larga (250m)	10	25,00	250,00
Fita adesiva crepe (pacote com 6 unidades)	3	119,77	359,31
Pincéis escolares tamanhos nº 8 (pacote com 12 unidades)	5	32,29	161,45
Cola em bastão (20g, pacote com 6 unidades)	5	22,90	114,50

Pincéis escolares tamanhos nº 4 (pacote com 12 unidades)	5	33,00	165,00
Folha de EVA colorida (pacote com 10 folhas)	9	28,00	252,00
Papel crepom colorido (pacote com 10 unidades)	10	46,00	460,00
Pincel marcador atômico (caixa com 12 unidades)	5	71,70	358,50
Papel cartão colorido (pacote com 10 folhas)	10	34,40	344,00
Crachá horizontal transparente com presilha (pacote com 10 unidades)	3	29,99	89,97
Papel laminado colorido (pacote com 40 unidades)	5	45,00	225,00
Papel color set colorido (pacote com 20 unidades)	10	31,29	312,90
Caixa de lápis grafite (72 unidades)	2	35,00	70,00
Caixa de caneta esferográfica (50 unidades)	2	47,00	94,00
Caixa de borracha escolar (60 unidades)	2	39,45	78,90
Berimbau	2	151,99	303,98
Atabaque	1	699,99	699,99
Caxixi	17	49,00	833,00
Pandeiro	1	217,88	217,88
Reco-Reco	1	61,59	61,59
Ganzás	15	46,71	700,65
Pandeiro Infantil	15	45,90	688,50
Latas com Tampa	5	6,10	30,50
filmes fotográficos 35 mm	30	99,00	2.970,00
câmeras fotográficas analógicas	5	564,00	2.820,00
agulhas de crochê	10	29,90	299,00
agulhas de tricô	10	31,32	313,20
teares manuais	2	179,60	359,20
novelos de lã (tricô) (cores diversas kit c/5)	6	65,00	390,00
novelos de linha (crochê e tear) (cores diversas kit c/5)	6	38,99	233,94
carretéis linha de bordado (cores diversas kit c/5)	6	38,99	233,94
metros (tecido para bordado rolo c/ 100m)	10	140,00	1.400,00
placas grandes em MDF (em média 2.70 x 1.85)	5	51,50	257,50
tintas spray cores variadas	50	20,98	1.049,00
Tapete de eva 1 cm (1mx1m)	25	41,39	1.034,75
Brinquedos lúdicos e pedagógicos	10	44,00	440,00
Colchonetes	16	40,14	642,24
Caneleira 2kg (par)	10	37,61	376,10
Caneleira 3kg (par)	5	42,25	211,25
Bastão	16	36,20	579,20
Haltere 2Kg (par)	10	78,02	780,20
Haltere 3 kg(par)	5	165,00	825,00
Haltere 4 kg (par)	5	168,00	840,00
Corda naval	2	179,00	358,00
Corda para saltar	10	16,63	166,30
Disco de equilíbrio	10	62,98	629,80
Escada agilidade	2	35,00	70,00

Cones (kit/10)	1	39,90	39,90
Bambolé (kit/10)	1	32,90	32,90
Bola de futsal	10	154,33	1.543,30
Bola de vôlei	10	154,83	1.548,30
Bola de basquete	10	145,99	1.459,90
Cones (kit c/10)	10	39,90	399,00
Chapéu Chines (kit c/10)	1	39,90	39,90
Apito	4	18,00	72,00
Bomba de ar	2	82,16	164,32
Saco para bola	6	29,00	174,00
Trave para futsal com rede (par)	1	2.550,00	2.550,00
Tabela de basquete móvel e ajustável	2	2.097,55	4.195,10
Mastro para rede de vôlei	1	1.379,00	1.379,00
Rede de Vôlei 4 lonas	1	180,40	180,40
Mesa de tênis de mesa	2	572,00	1.144,00
Raquete de tênis de mesa	15	34,20	513,00
Bolinhas de tênis de mesa	20	31,29	625,80
Rede de tênis de mesa	2	50,16	100,32
Tatame 3 cm (1mX1m) kit c/12	3	1.065,00	3.195,00
Total por ESCOLA DA PARCERIA			119.784,83
Total para o BLOCO			1.197.848,30

11. Cronograma de desembolso

Desembolso (R\$)	Mês											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Repasso mensal	218.969,86	218.969,86	653.848,24	653.848,24	688.333,17	688.333,17	688.333,17	688.333,17	688.333,17	688.333,17	688.333,17	688.333,17
Programa de Partida	1.197.848,30	-										
Desembolso total	1.416.818,16	218.969,86	653.848,24	653.848,24	688.333,17	688.333,17	688.333,17	688.333,17	688.333,17	688.333,17	688.333,17	688.333,17

Desembolso (R\$)	Mês											
	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Repasso mensal	688.333,17	688.333,17	688.333,17	688.333,17	688.333,17	688.333,17	688.333,17	688.333,17	688.333,17	688.333,17	688.333,17	688.333,17
Desembolso total	688.333,17	688.333,17	688.333,17	688.333,17	688.333,17	688.333,17	688.333,17	688.333,17	688.333,17	688.333,17	688.333,17	688.333,17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DOS CENTROS UNIFICADOS DE ENSINO

PROCESSO: 6016.2024/0086341-6

CONTRATADA: SOCIEDADE DE CONCERTOS DE SÃO PAULO ("INSTITUTO BACCARELLI")

CNPJ: 55.446.132/0001-33

OBJETO: Parcela na modalidade de Termo de Colaboração para o oferecimento de atividades aos finais de semana em 10 (dez) Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

Chamamento Público nº 04/SME/2023, objetivando a seleção de Organizações da Sociedade Civil, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 57.575/2016, interessadas em celebrar **PARCERIA**, na modalidade **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - EXERCÍCIO 2024

OBJETO	MÊS/ANO	PROGRAMA DE PARTIDA	VALOR DO REPASSE
Compra e Implementação do Programa de Partida.	Mês 01	1.197.848,30	218.969,86
	Mês 02		218.969,86
Oferecimento de atividades no fim de semana: Saberes e Cultura, Esportes, Corpo e Bem-estar, Capacitação Profissional. Em 10 escolas do Bloco Noroeste.	Mês 03		653.848,24
	Mês 04		653.848,24
	Mês 05		690.182,92
Total do Desembolso	2024		2.435.819,12

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - EXERCÍCIO 2025

OBJETO	MÊS/ANO	PROGRAMA DE PARTIDA	VALOR DO REPASSE
Oferecimento de atividades no fim de semana: Saberes e Cultura, Esportes, Corpo e Bem-estar, Capacitação Profissional. Em 10 escola do Bloco Noroeste.	Mês 01		690.182,92
	Mês 02		690.182,92
	Mês 03		690.182,92
	Mês 04		690.182,92
	Mês 05		690.182,92
	Mês 06		690.182,92
	Mês 07		690.182,92
	Mês 08		690.182,92
	Mês 09		690.182,92
	Mês 10		690.182,92
	Mês 11		690.182,92
	Mês 12		690.182,92
Total do Desembolso	2025		8.282.195,04

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - EXERCÍCIO 2026			
OBJETO	MÊS/ANO	PROGRAMA DE PARTIDA	VALOR DO REPASSE
Oferecimento de atividades no fim de semana: Saberes e Cultura, Esportes, Corpo e Bem estar, Capacitação Profissional. Em 10 escolas do Bloco Noroeste.	Mês 01		690.182,92
	Mês 02		690.182,92
	Mês 03		690.182,92
	Mês 04		690.182,92
	Mês 05		690.182,92
	Mês 06		690.182,92
	Mês 07		690.182,83
Total do Desembolso	2026		4.831.280,35
TOTAL de DESEMBOLSO - 2024, 2025 E 2026			15.549.294,51
PROGRAMA DE PARTIDA			1.197.848,30

Os valores do REPASSE MENSAL e do VALORI, conforme estabelecido na subcláusula 8.4 serão reajustados pelo ÍNDICE DE REAJUSTE a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da DATA FINAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS. (ANEXO II CLÁUSULA 8.5)

- VALORI é o valor da glosa correspondente. (ANEXO II CLÁUSULA 8.4)

O valor unitário disposto na subcláusula 27.1.1 será reajustado pelo ÍNDICE DE REAJUSTE na hipótese em que decorra período superior a 12 (doze) meses entre a DATA FINAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e o período para aquisição dos EQUIPAMENTOS e MATERIAIS do PROGRAMA DE PARTIDA nos termos da subcláusula 20.1. (ANEXO II CLÁUSULA 27.1.2)

- ÍNDICE DE REAJUSTE: O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor - IPC, divulgado mensalmente pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, ou aquele vier a o substituir. (EDITAL CLÁUSULA 1.1. DAS DEFINIÇÕES).
- DATA FINAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS 22 DE FEVEREIRO DE 2024.



SME/COGED/DIFAR